

Zimbra

daniel.jesus@saocristovao.se.gov.br

**Re: Renovação do Contrato de Manutenção - SEMED São Cristóvão****De :** gerencia se estruturas  
<gerencia@seestruturas.com.br>

Ter, 27 de jan de 2026 11:34

 4 anexos**Assunto :** Re: Renovação do Contrato de Manutenção - SEMED  
São Cristóvão**Para :** DANIEL SANTOS DE JESUS  
<daniel.jesus@saocristovao.se.gov.br>**Cc :** engenharia <engenharia@seestruturas.com.br>

Prezados, bom dia!

Segue em anexo ofício referente ao aceite quanto à renovação do **CT 12/2023 SEMED SC.**

Quaisquer dúvidas estamos à disposição.

**Favor, acusar recebimento deste e-mail!****At.te****Clélia Araújo****Deptº Administrativo Financeiro****Tel.: 79 3179.1026 / 99100.3102**

Em seg., 26 de jan. de 2026 às 15:12, gerencia se estruturas <[gerencia@seestruturas.com.br](mailto:gerencia@seestruturas.com.br)> escreveu:

Boa tarde, Daniel

Confirmada a renovação do CT 12/2023.

**Atte.**

**Clélia Araújo**

**Deptº Administrativo Financeiro**

**Tel.: 79 3179.1026 / 99100.3102**



Em seg., 26 de jan. de 2026 às 15:08, DANIEL SANTOS DE JESUS

<[daniel.jesus@saocristovao.se.gov.br](mailto:daniel.jesus@saocristovao.se.gov.br)> escreveu:

Prezados(as),

Gostaríamos de saber se há interesse dessa empresa na renovação do contrato nº12/2023 atualmente vigente, cujo prazo de encerramento se aproxima.

Ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos e para dar andamento aos trâmites necessários, caso haja interesse na continuidade.

Aguardamos retorno.

--

*Cordialmente,*

**Daniel Santos de Jesus**

**Engenheiro Civil**

Chefe de Divisão de Manutenção - SEMED

(79) 99600-0476

Rua Messias prado, 79, Centro

São Cristóvão - SE | 49100-000  
Atendimento Virtual

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**EDUCAÇÃO**



Cidade Mãe de Sergipe



435  
Anos São Cristóvão  
CIDADE  
MAIS ANTIGA  
DO BRASIL



CIDADE  
MAIS ANTIGA  
DO BRASIL



Organização  
das Nações Unidas  
para a Educação,  
a Ciência e a Cultura

EDUCAÇÃO • PATRIMÔNIO MUNDIAL •  
CULTURA • PATRIMÔNIO NACIONAL



**OFICIO RENOVACAO 2026 CT12-2023 SEMED SC.pdf**

447 KB

**OFÍCIO nº 001/2026**

À

**Sra. DEISE MARIA BARROSO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE.**

**Referente: RENOVAÇÃO DE CONTRATO 12/2023**

Servimo-nos deste expediente, para informar o interesse da nossa empresa em renovar o contrato firmado com a secretaria mencionada acima, referente à prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e de requalificação de prédios e escolas da e à disposição da Secretaria de Educação deste município, de acordo com os parâmetros relacionados abaixo:

- Reajuste da Planilha com o índice do INCC acumulado dos últimos 12 (doze) meses

Certos de que seremos bem atendidos, despedimo-nos com elevada estima e apreço.

Aracaju/SE, 27 de Janeiro de 2026.

---

Cleverton Araújo dos Santos  
**SERGIPE ESTRUTURAS & CONSTRUÇÕES EIRELI**



**OFÍCIO nº 004/2026**

À

**Srª DEISE MARIA BARROSO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE.**

**Referente: Reajuste do Contrato nº 12/2023**

Servimo-nos deste expediente, para solicitar o reajuste da planilha referente ao contrato mencionado acima com o índice do INCC acumulado dos últimos 12 (doze) meses com alíquota de 6,01%, passando de R\$ 3.099.704,67 (três milhões, noventa e nove mil, setecentos e quatro reais, e sessenta e sete centavos) para um total de R\$ 3.285.996,92 (três milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais, e noventa e dois centavos), referente à prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e de requalificação de prédios e escolas da e à disposição da Secretaria de Educação deste município.

Certo de vossa senhoria, despeço-me com elevada estima e apreço.

Aracaju, SE 28 de Janeiro de 2026.

---

Cleverton Araújo dos Santos  
**SERGIPE ESTRUTURAS & CONSTRUÇÕES LTDA**



## CONTRATO N° 12/2023

Contrato para prestação de serviços que firmam o Município de São Cristóvão/SE através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa Sergipe Estruturas, Construções e Serviços Eireli – ME.

**O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.151.993/0001-81, com sede na Rua Messias Prado, nº 79, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela secretária, Sra. Deise Maria Barroso e a empresa **Sergipe Estruturas, Construções e Serviços Eireli - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.848.716/0001-83, com sede na Travessa Amapá, nº392, Complemento A, bairro Siqueira Campos, Acaraju/SE neste ato por conduto de seu representante legal, o Sr. Cleverton Araújo dos Santos, **brasileiro, maior e capaz, RG nº1.278.088, CPF nº 946.892.025-91**, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato de Prestação de Serviços, sob a sistemática de registro de preços e sob a forma de empreitada por preço unitário**, em conformidade com as normas, diretrizes e julgamentos da **Concorrência nº 005/2021** e da Lei nº 8.666/93, e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

### 1. DO OBJETO

A **contratada** se obriga a executar para o **contratante**, sob o regime de empreitada por preço unitário e de acordo com a demanda, os serviços comuns de engenharia visando de manutenção preventiva, corretiva e requalificação de prédios públicos sob a administração da Prefeitura do Município de São Cristóvão/SE, de acordo com o termo de referência/projeto básico do edital da licitação, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT e de acordo com a sua proposta de preços, com se aqui estivessem transcritos para todos os efeitos.

Fica vedada a subcontratação dos serviços, salvo no caso de subcontratação parcial e após expressa autorização ou consentimento do contratante. Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com licitante que tenha participado da licitação.

O registro de preço e, por conseguinte, o presente contrato não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado exigir a execução de seu objeto, sendo facultada ao contratante a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

Quando da assinatura deste instrumento, serão exigidas da contratada as vias atualizadas e válidas dos documentos exigidos e discriminados no item 7.4, alíneas de "c" a "g" do Edital, sendo dispensado se ainda válidos quando da contratação.

### 2. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços, o **contratante** pagará à **contratada** uma remuneração calculada sobre os serviços efetivamente executados e aceitos pelo contratante, com base na planilha de quantidades e preços, parte integrante deste instrumento, cujo valor global as partes estimam em **R\$2.226.530,78 (dois milhões duzentos e vinte e seis mil quinhentos e trinta reais e oito centavos)**

O pagamento será realizado de acordo com o boletim de medição, acompanhado esse da memória de cálculo dos quantitativos efetivamente executados, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite pelo Fiscal do



### Contrato.

As faturas só serão emitidas para pagamento após aprovação dos boletins de medições pela Fiscalização do Município e deve levar em consideração o intervalo de 30 (trinta) dias de execução ou um outro a critério do **contratante**.

Sendo microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional, a Contratada deverá excluir da sua remuneração os valores eventualmente superiores e resultantes de percentuais de PIS, Cofins e ISS de sua planilha de composição de BDI excedentes às alíquotas às quais está obrigada a recolher de acordo com o Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006.

Igualmente, tendo em vista a isenção ou a dispensa de recolhimento assegurada no art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar, deverá excluir da fatura os respectivos valores das contribuições para o Sesi, Senai, Sebrae, Incra e salário-educação.

Por isso, as empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar comprovante de recolhimento mensal através do documento único de arrecadação, conforme art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

Havendo erro na fatura, recusa de aceitação de serviços pelo **contratante**, ou obrigações da **contratada** para com terceiros, decorrentes da obra, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas, que possam prejudicar de alguma forma o **contratante**, o pagamento será sustado para que a **contratada** tome as providências cabíveis. O ônus decorrente de sustações correrá por conta da **contratada**.

Por ocasião do faturamento, será exigida simultaneamente a apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS, ISS e PIS, da cópia da matrícula da obra no CEI junto ao INSS, nas hipóteses exigidas legalmente, da cópia da Anotação da Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU; bem como a folha de pagamento relativa ao mês da execução e demais condicionantes fixadas no Decreto Municipal nº 369/2017.

Sem prejuízo do disposto no item 2.8, caberá ao Município de São Cristóvão promover a retenção da parcela do ISSQN, quando e se ainda devido e na forma da legislação do Município da prestação dos serviços, além da retenção da contribuição previdenciária de que trata a Lei 8.212/91 e observados os limites ali impostos.

### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objetos deste contrato são oriundos do Município de São Cristóvão cujas despesas se encontram consignadas na seguinte dotação orçamentária: Unidades Orçamentárias: 03020; 03028. Classificação Funcional – Programática: 0021; 0010. Projeto Atividade: 1050;1053;2819;2810 Elemento de Despesa: 33903900 Fontes de Recursos: 15001001 e 15500000.

### 4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contado da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o **contratante**, uma vez se tratar de prestação de serviços de execução continuada, limitada a prorrogação a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Desejando as partes renovar o(s) contrato(s), por igual e sucessivo período de 12 (doze) meses ou por outro prazo menor e conveniente ao contratante, com vistas à obtenção de preços e condições mais

vantajosas, fica estabelecido o reajuste dos preços contratados dar-se-á com índice do INCC acumulado nos 12 (doze) meses da original contratação.

Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades e demandas do **contratante**.

O prazo de sua execução será aquele estimado pelo **contratante**, de acordo com a complexidade e quantidade, quando da emissão da respectiva **ordem de serviço** e terá início a partir da notificação à **contratada**.

O prazo de que trata o item 4.4. acima poderá ser prorrogado, mediante solicitação escrita da **contratada**, por razões justificadas e para qual última não tenha dado causa, a exclusivo critério do **contratante**.

Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os serviços tenham sido executados, restará configurado o inadimplemento da **contratada**, sujeitando-a à aplicação das penalidades prevista neste edital e/ou no instrumento contratual de registro de preços.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **contratante** obriga-se a:

Pagar à **contratada** os valores devidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados do protocolo de requerimento com a nota fiscal, condicionada essa ao aceite pelo gestor do contrato.

Após a execução da obra/serviço, verificar sua conformidade quanto ao disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e Especificações, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

Prestar os devidos esclarecimento e fornecer à **Contratada** as informações indispensáveis à execução do objeto.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES SUPLEMENTARES DA CONTRATADA

Sem prejuízo do quanto mais aqui disposto, constituem obrigações suplementares da **contratada** o seguinte:

a) os serviços serão executados observando-se o cronograma e o prazo a ser estabelecido nas respectivas ordens de serviços e de acordo com o(s) termo(s) de referência(s), projetos e especificações previamente definidas, tudo de pleno conhecimento pela **contratada**, não sendo admitida qualquer alteração, salvo se decorrente de prévio e manifesto consentimento do **contratante**;

b) utilizar maquinários, ferramentas e materiais adequados à perfeita execução dos serviços; além de manter o local dos serviços limpo, com a retirada de entulho, sem que isso implique acréscimo nos serviços contratados;

c) transportar e dar destinação adequada a materiais e equipamentos inservíveis provenientes de descarte e remoção, sem que isso implique acréscimo nos serviços contratados;

d) retirar da obra qualquer empregado ou preposto seu cuja capacidade técnica e permanência seja incompatível e desaconselhável para o local;





- e) reparar ou substituir, no prazo de 24h, qualquer equipamento ou material que se mostre defeituoso, inadequado, desgastado ou que esteja operando aquém dos níveis exigidos nas especificações técnicas indicados pela fiscalização;
- f) reparar ou refazer, exclusivamente às suas expensas, todo e qualquer serviço ou obra que, durante o contrato ou no prazo de garantia, apresentar erro ou vício de construção, imperfeições ou falhas decorrentes de negligência, imperícia, imprudência ou do emprego de materiais diversos ou de qualidade inferior, sob pena das sanções do contrato e/ou de sua rescisão, além das perdas e danos;
- g) responsabilizar-se pelo pontual e integral pagamento da remuneração de seus empregados, inclusive das eventuais horas extras e dos adicionais de periculosidade e/ou insalubridades quando devidos, além dos encargos sociais, previdenciários e de seguro, bem como com os custos de material de consumo, de alojamento, de mobilização e desmobilização, respondendo como única empregadora;
- h) garantir aos seus empregados os equipamentos de proteção individual – EPIs estabelecidos nas normas de segurança e medicina do trabalho, treinando-os e exigindo deles o uso efetivo, sem prejuízo da devida fiscalização;
- i) assegurar ao contratante o direito de, a qualquer tempo, analisar sua documentação e verificar seus registros no cumprimento das obrigações legais e contratuais decorrentes desta avença;
- j) indenizar o **contratante** de todo e qualquer prejuízo e despesas resultantes de danos causados às suas instalações ou decorrentes de demandas judiciais ou sanções administrativas, inclusive honorários e custas, que essa última seja obrigada a arcar por ato de responsabilidade daquela primeira e vinculados à execução dos serviços objetos deste contrato;
- k) cumprir as diretrizes e disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Indústria da Construção Civil – PGRCC, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA ou do Programa de Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO aos quais se encontra vinculado, atentando-se para as orientações dos profissionais de Segurança do Trabalho;
- l) a contratada, se para a execução do objeto houver a necessidade de aquisição de material de jazida diretamente do produtor, deverá apresentar comprovante indicando ter o respectivo fornecedor registro de licença perante o Departamento Nacional de Pesquisas Minerais e licença de operação;**
- m) não serão admitidos, para efeitos de recebimento, serviços e/ou produtos que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas no termo de referência ou nas normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- n) se, após o recebimento, constatar-se que os serviços executados ou insumos foram entregues em desacordo com a correspondente planilha orçamentária, fora das especificações técnicas ou incompletos, depois da **contratada** ter sido notificada, esta terá o prazo de mais de 10 (dez) dias úteis para iniciar os procedimento correção e entregar os serviços num novo prazo fixado pelo **Administração** e dentro das referidas especificações, sob pena das sanções previstas neste edital e/ou no contrato a ser firmado;
- o) o recebimento dos serviços ou itens pela fiscalização do **contratante** não exclui a responsabilidade da **contratada** quanto aos vícios ocultos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- p) a **contratada** garantirá, durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da execução e de seu recebimento, a qualidade dos serviços que executar, respondendo por sua solidez e segurança, na forma



do parágrafo único do art. 618 do Código Civil, obrigando-se a **contratada** a efetuar, sem qualquer ônus para o **contratante**, as devidas correções, substituições, reparos e conservações das instalações, primordialmente no que se refere à sua funcionalidade e segurança;

## 8. DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **contratada** pagará ao **contratante**, a título de cláusula penal, multa equivalente a até 20% do valor total do contrato ou da obrigação não cumprida, sem prejuízo das demais sanções abaixo combinadas e pagamento das perdas e danos que acarretar ao **Município de São Cristóvão**.

Além da multa do item 8.1, a **contratada** também estará sujeita à sanção de advertência e/ou de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, por um prazo de até 02 (dois) anos; bem como sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

As sanções acima referidas poderão ser aplicadas de forma cumuladas ou independentes, sendo autorizado ao **contratante**, na hipótese de multa, o devido desconto ou a retenção dos valores que tenha eventualmente tenha a receber a **contratada**.

Na imposição de multa, respeitado o limite de 20%, observar-se-á o seguinte critério:

- 0,666% (seiscentos e sessenta e seis milésimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não executados ou sobre a etapa do cronograma físico da obra não cumprido; ou
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução do objeto, ou sobre o valor da parcela da obra não execução, na hipótese de inadimplemento parcial.

Na hipótese da retenção ou da garantia prestada serem insuficientes, o valor da multa será cobrado judicial, com o acréscimo de correção monetária pelo IPCA e juros de mora de 1% ao mês, desde a data da imposição e notificação da multa.

O **contratante** poderá considerar rescindido o presente contrato, independente de notificação extrajudicial ou judicial, na hipótese também de inexecução total do contrato ou no caso de transcurso do prazo de execução cuja prorrogação não tenha sido por ela autorizada.

## 9. DA ALTERAÇÃO, DA REVISÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

Sem prejuízo do disposto em Lei, o presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pelo **contratante** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, e/ou quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, **respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e que a contratada ficará obrigada a aceitar**.

Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do SINAPI ou ORSE não poderá ser reduzida, em favor da contratada, em decorrência de aditamento que modifique a planilha orçamentária.

Assim, tratando-se de alteração contratual para a inclusão de serviços ou itens novos, os preços devem ser apurados levando em consideração os referidos custos unitários do SINAPI ou ORSE, tendo como data base o mês de apresentação das propostas, aplicando em seguida o mesmo percentual de



desconto inicialmente concedido. Na hipótese de inexistência daqueles custos unitários, os preços devem ser apurados mediante cotação junto ao mercado, promovendo-se em seguida o deflacionamento daqueles preços desde a época da cotação até o mês de apresentação da proposta, aplicando em seguida o mesmo percentual médio de desconto concedido inicialmente, segundo as diretrizes do item 9.2.

Na hipótese de supressão, o limite acima estabelecido poderá ser excedido se houver acordo entre as partes. E qualquer que seja o motivo da alteração, a fim de que tenha validade, deve sempre constar o correspondente termo aditivo.

O presente contrato, nos termos do disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, poderá ser alterado, por acordo das partes, para fins de restabelecimento e consequente manutenção do seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, desde que sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato de princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. O mês da data de apresentação das propostas será considerado, também, para esse fim, como marco inicial de apuração da variação extraordinária dos custos dos insumos e/ou serviços

Não terá a **contratada** direito ao reequilíbrio econômico-financeiro se a álea econômica extraordinária e extracontratual, inclusive para os itens da administração local, decorrer de ato ou fato de seu prévio conhecimento ou que devoria saber, até mesmo relacionado a erro ou insuficiência de composição de preços ou de projetos, ou que alguma forma tenha contribuído para sua ocorrência

O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato, devidamente comprovado, importará na sua rescisão, a critério da parte não inadimplente. Fica, porém, estabelecido que a rescisão dar-se-á imediatamente e sem qualquer aviso extrajudicial ou judicial, nos seguintes casos:

- a) falência ou dissolução da firma contratada;
- b) superveniente incapacidade técnica da contratada, devidamente comprovada;
- c) não recolhimento pela contratada, dentro do prazo determinado, das multas que lhe forem impostas por Órgãos Oficiais;
- d) transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- e) por se negar a contratada refazer qualquer trabalho realizado em desacordo com contrato, termo de referência e as especificações gerais e particulares da avença, no prazo que determinar a fiscalização da Contratante;
- f) atraso injustificado da conclusão dos serviços por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

9.6. Considerar-se-á parte integrante do Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital e seus anexos, além da proposta da licitante vencedora.

## 10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento provisório dos serviços objetos deste Contrato dar-se-á pelo engenheiro responsável do **contratante**, que verificará e atestará a fiel execução, em parecer escrito, comunicando a **contratada** de tudo a respeito.

Sucedendo vício ou erro de execução, a **contratada** deverá prontamente promover a correção, sob pena de inadimplemento contratual e das penalidades da cláusula sétima.

Considerar-se-ão recebidos em definitivos os serviços desde que transcorridos mais de 90 (noventa) dias do



recebimento provisório e desde que não tenha havido oposição do contratante quanto aos serviços executados e desde que tenha a contratada efetuada a correção indicada pelo engenheiro/arquiteto responsável.

#### 11. GESTOR DO CONTRATO

A gerência/fiscalização deste contrato, para todos os efeitos, ficará a cargo de agente público que o contratante indicar ou a substituir.

#### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Contratada não poderá transferir, a qual título for ou por qualquer instrumento, os direitos e as obrigações decorrentes desta avença, nem caucioná-los, sem o expresso consentimento do contratante.

Integram o presente contrato, como se aqui estivem transcritos, o edital da Concorrência nº 005/2021 e seus anexos, além da proposta ofertada pela contratada e anexos.

Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo aquelas decorrentes de instrumento aditivo. O fato de uma das partes eventualmente tolerar a falta ou descumprimento de obrigações pela outra não importará em sua alteração nem configurará novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a regularização da falta ou o cumprimento integral da obrigação.

É obrigação da **contratada** manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 13. DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro da Comarca de São Cristóvão para dirimir as controvérsias eventualmente advindas da interpretação deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

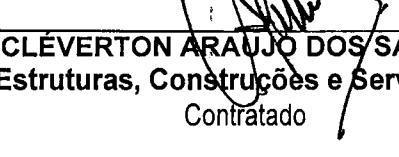
E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo firmadas, assinam o presente instrumento em duas vias e de igual teor, para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 09 de fevereiro de 2023.

  
DEISE MARIA BARROSO

Secretaria Municipal de Educação

Contratante

  
CLÉVERTON ARAUJO DOS SANTOS

Sergipe Estruturas, Construções e Serviços Eireli - Me

Contratado

**EXTRATO**

**CONTRATO N° 12/2023**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Concorrência nº 005/2021.

**OBJETO:** Serviços comuns de engenharia visando de manutenção preventiva, corretiva e requalificação de prédios públicos sob a administração da Prefeitura do Município de São Cristóvão.

**CONTRATADA:** SE ESTRUTURAS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – SE.

**VALOR:** R\$ 2.226.530,78 (dois milhões duzentos e vinte e seis mil quinhentos e trinta reais e setenta e oito centavos).

**PRAZO:** O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UO: 03020/ 03028

PA: 1050/ 1053/ 2819/ 2810

ED: 33.90.39.00

FR: 15001001/ 15500000

São Cristóvão/SE, 08 de fevereiro de 2023.

  
DEISE MARIA BARROSO  
Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 93  
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Deise Maria Barroso, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal nos termos do Decreto nº 218/2022, de 31 de maio de 2022, em conformidade com o Art. 53 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, compatibilizado com as disposições dos Art. 2º, 71 e 72 da Lei Complementar nº 69/2022 de 29 de abril de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR GIVALDO SANTOS MELO**, Professor de Educação Básica Educação Infantil e Fundamental 1º ao 5º Ano, CPF. \*\*\*.272.\*\*\*-91, para exercer a Função de Confiança de Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Maria de Lourdes Gomes.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 31 de janeiro de 2023.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Publique-se.

Gabinete da Secretaria Municipal da Educação em São Cristóvão, em 08 de fevereiro de 2023.

**DEISE MARIA BARROSO**  
Secretaria Municipal da Educação

PORTARIA Nº 94  
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Deise Maria Barroso, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal nos termos do Decreto nº 218/2022, de 31 de maio de 2022, em conformidade com o Art. 53 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, compatibilizado com as disposições dos Art. 2º, 71 e 72 da Lei Complementar nº 69/2022 de 29 de abril de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DISPENSAR PERLA MELO NEVES DA COSTA**, Professor N-III-160h, CPF. \*\*\*.612.\*\*\*-72, da Função de Confiança de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Maria de Oliveira Santos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 31 de janeiro de 2023.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Publique-se.

Gabinete da Secretaria Municipal da Educação, em São Cristóvão, em 08 de fevereiro de 2023.

**DEISE MARIA BARROSO**  
Secretaria Municipal da Educação

PORTARIA Nº 96  
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Deise Maria Barroso, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal nos termos do Decreto

nº 218/2022, de 31 de maio de 2022, em conformidade com o Art. 53 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, compatibilizado com as disposições dos Art. 2º, 71 e 72 da Lei Complementar nº 69/2022 de 29 de abril de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR MARCIO JOSE FIDELIS NERI**, Professor de Educação Básica Educação Infantil e Fundamental 1º ao 5º Ano, CPF. \*\*\*.538.\*\*\*-04, para exercer a Função de Confiança de Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Dr. Martinho de Oliveira Bravo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 01 de fevereiro de 2023.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Publique-se.

Gabinete da Secretaria Municipal da Educação em São Cristóvão, em 08 de fevereiro de 2023.

**DEISE MARIA BARROSO**  
Secretaria Municipal da Educação

**EXTRATO**  
**CONTRATO Nº 12/2023**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Concorrência nº 005/2021.

**OBJETO:** Serviços comuns de engenharia visando de manutenção preventiva, corretiva e requalificação de prédios públicos sob a administração da Prefeitura do Município de São Cristóvão.

**CONTRATADA:** SE ESTRUTURAS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - SE.

**VALOR:** R\$ 2.226.530,78 (dois milhões duzentos e vinte e seis mil quinhentos e trinta reais e setenta e oito centavos).

**PRAZO:** O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UO:

03020/ 03028

PA: 1050/ 1053/ 2819/ 2810

ED: 33.90.39.00

FR: 15001001/ 15500000

São Cristóvão/SE, 09 de fevereiro de 2023.

**DEISE MARIA BARROSO**  
Secretaria Municipal da Educação

**EXTRATO****CONTRATO Nº 05/2023**

Inexigibilidade nº. 02/2023

**DO OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, SEM FINS LUCRATIVOS PREFERENCIALMENTE OU POR EMPRESAS PRIVADAS, que no cumprimento da sua finalidade básica, a realização de ações de medicina preventiva e curativa, a serem desenvolvidas mediante a aplicação de programas de assistência médica ambulatorial, preferencialmente, através de serviços próprios, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, na forma, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CRISTÓVÃO.

**CONTRATADA:** COOPERATIVA BEM MAIS SAÚDE - COOPERBEM MAIS SAÚDE, pessoa jurídica de direito privado - CNPJ sob o nº 46.472.792/0001-06, situado à Rua Propriá nº 413, no Bairro Centro, na cidade de Aracaju/SE, CEP. 49010-020, representada neste ato pela sua Representante

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO  
AO CONTRATO Nº 12/2023/SEMED**

**2º Termo de Apostilamento ao contrato de prestação de serviços nº 12/2023/SEMED, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão e a empresa SERGIPE ESTRUTURAS & CONSTRUÇÕES EIRELI, na forma abaixo:**

O Município de São Cristóvão, através da **Secretaria Municipal de Educação**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.151.993/0001-81, neste ato representada por sua Gestora, a Sra. **Deise Maria Barroso**, doravante denominada CONTRATANTE, firma o presente Termo de Apostilamento ao contrato nº 58/2024, cujo CONTRATADO é a empresa **SERGIPE ESTRUTURAS & CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 16.848.716/0001-83, situada na R TERRITORIO DO AMAPA, nº 392, SIQUEIRA CAMPOS, ARACAJU/SE, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **Clevertton Araújo dos Santos**, nos termos do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO:**

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO SUPRAMENCIONADO, devido à mudança no Plano Plurianual (PPA), bem como alteração da Lei Orçamentária Anual (LOA)**, passando a ter a seguinte redação a partir da assinatura deste termo:

Unidade Orçamentária	Ação ou Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
3028- Secretaria Municipal de Educação	2146	33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500.1001
3028- Secretaria Municipal de Educação	1039	33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500.1001 1550.0000
3020- Fundo Municipal de Educação Básica	1009	33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1540.0000
3020- Fundo Municipal de Educação Básica	1011	33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1540.0000
3020- Fundo Municipal de Educação Básica	1013	33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1540.0000

3028- Secretaria Municipal de Educação	1035	33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500.1001
3028- Secretaria Municipal de Educação	1036	33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500.1001
3028- Secretaria Municipal de Educação	1037	33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500.1001
3028- Secretaria Municipal de Educação	2022	33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500.1001

## **CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se apostila, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estar justo e de acordo com a Lei, segue o presente termo subscrito, para um só fim.

São Cristóvão, 23 de Dezembro de 2025.

**DEISE MARIA BARROSO**  
*Secretaria Municipal de Educação*  
**CONTRATANTE**

**AUTORIZAÇÃO**

Desde que cumprido todo o preceito legal, fica autorizado o fornecimento do item e quantidades acima especificado.  
Publique-se, Cumpra-se.  
Marcos Antonio de Azevedo Santana  
Prefeito do Município de São Cristóvão/SE  
Contratante

**CIÊNCIA**

Estou ciente do cumprimento das obrigações assumidas e, quanto ao inicio dos referidos fornecimentos.  
Manoel Soares dos Santos  
“Casa dos Bricelets”  
Contratada

**CONVOCAÇÃO**

Em conformidade com a classificação de profissionais, no Chamamento Público nº 02/2022, **CONVOCAMOS**, a credenciada Danila Cristina Ferreira Duarte, na categoria **Instrutora de Culinária - Oficina Criativa**, portador do CPF: 946.XXX.XXX-68 RG: 1.XXX.326 SSP-SE para a prestação de serviço junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho, desenvolvendo atividades que constarão na Ordem de Serviço do referido órgão demandante.

São Cristóvão, 26 de Abril de 2023

**Márcio Antônio Monteiro**  
Presidente de Comissão

**PORTARIA/CGFC Nº 168/2023  
DE 27 DE ABRIL DE 2023**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação do Município de São Cristóvão.

**O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 42, de 21 de fevereiro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE, e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;  
II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;  
III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;  
V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e



pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

**VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

**CONSIDERANDO**, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/ 2016 - TCE/SE;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**I** - **Deyse Carinne Oliveira dos Santos** - CPF- 058.XXX.XXX-71-Gestor do Contrato;

**II**- **Mayra Jayanne Prado Menezes e Martins** - CPF - 058.XXX.XXX-28 - Suplente do Gestor do Contrato;

**III** - **Gustavo Douglas Dos Santos Pereira** - CPF - 035.XXX.XXX-45- Fiscal do Contrato;

**IV**- **Daniel Santos de Jesus** - CPF - 054.XXX.XXX-54- Suplente do Fiscal do Contrato.

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 12/2023 SEMED**.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
SERGIPE ESTRUTURAS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME	Empresa especializada na manutenção preventiva, corretiva e requalificação de prédios públicos sob a administração da Prefeitura do Município de São Cristóvão.	09.02.2023 a 09.02.2024

**Art. 3º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

**CIENTE:**

GESTOR DO CONTRATO

SUPLENTE DO GESTOR DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO

SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO

São Cristóvão, 27 de abril de 2023.

**DEISE MARIA BARROSO**  
Secretaria Municipal da Educação

**EDITAL 04/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO**

A Prefeitura Municipal de São Cristóvão aderiu ao *Programa Tempo de Aprender*, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da Portaria nº 280 de 19 de fevereiro de 2020, consolidada pela Resolução nº 06 de 20 de abril de 2021. O programa observa as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei nº 9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, Resolução CBE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, com relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo.

**1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Tempo de Aprender será financiado com recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), específicos para o custeio de materiais pedagógicos como para o resarcimento dos assistentes de alfabetização que atuarão como voluntários, conforme Lei Federal nº 9.608 de 18 de janeiro de 1998. Os assistentes receberão R\$ 150,00 para cada turma em que atuarem por cinco horas semanais, podendo acumular até oito turmas, distribuídas nos dois turnos, chegando a receber até R\$ 1.200,00 para atendimento de 40 horas semanais e R\$ 300,00 para cada turma em que atuarem por dez horas semanais, podendo acumular até quatro turmas, distribuídas nos dois turnos, chegando a receber até R\$ 1.200,00.

1.2 O Programa Tempo de Aprender visa enfrentar as principais causas das deficiências da alfabetização no país - dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental. Ao todo, 16 (dezesseis) Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEF) serão contempladas e contarão, ainda, com o apoio do assistente de alfabetização para auxiliar no desenvolvimento das ações pedagógicas de acordo com



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.848.716/0001-83 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 27/08/2012
NOME EMPRESARIAL <b>SERGEIPE ESTRUTURAS &amp; CONSTRUÇOES LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SE ESTRUTURAS</b>			PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais</b> <b>33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica</b> <b>42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica</b> <b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b> <b>42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais</b> <b>43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas</b> <b>43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio</b> <b>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos</b> <b>43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente</b> <b>43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil</b> <b>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R TERRITÓRIO DO AMAPÁ</b>	NÚMERO <b>392</b>	COMPLEMENTO <b>LOJA A</b>	
CEP <b>49.075-060</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SIQUEIRA CAMPOS</b>	MUNICÍPIO <b>ARACAJU</b>	UF <b>SE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GERENCIA@SEESTRUTURAS.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(79) 3179-1026/ (79) 9138-8384</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/08/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/05/2025 às 12:55:45** (data e hora de Brasília).

Página: **1/3**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.848.716/0001-83 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 27/08/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>SERGIPE ESTRUTURAS &amp; CONSTRUÇOES LTDA</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
<b>43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque</b>
<b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b>
<b>43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores</b>
<b>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</b>
<b>43.99-1-01 - Administração de obras</b>
<b>43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias</b>
<b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b>
<b>46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico</b>
<b>46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b>
<b>46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática</b>
<b>46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas</b>
<b>46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral</b>
<b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b>
<b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b>
<b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b>
<b>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura</b>
<b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b>
<b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b>
<b>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</b>
<b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b>

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R TERRITORIO DO AMAPA</b>	NÚMERO <b>392</b>	COMPLEMENTO <b>LOJA A</b>
--	----------------------	------------------------------

CEP <b>49.075-060</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SIQUEIRA CAMPOS</b>	MUNICÍPIO <b>ARACAJU</b>	UF <b>SE</b>
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDERECO ELETRÔNICO <b>GERENCIA@SEESTRUTURAS.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(79) 3179-1026/ (79) 9138-8384</b>
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/08/2012</b>
--	---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/08/2012</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/05/2025 às 12:55:45** (data e hora de Brasília).

Página: **2/3**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.848.716/0001-83 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 27/08/2012
NOME EMPRESARIAL <b>SERGIPE ESTRUTURAS &amp; CONSTRUÇOES LTDA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>77.32-2-02 - Aluguel de andaimes</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada</b> <b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R TERRITÓRIO DO AMAPÁ</b>	NÚMERO <b>392</b>	COMPLEMENTO <b>LOJA A</b>	
CEP <b>49.075-060</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SIQUEIRA CAMPOS</b>	MUNICÍPIO <b>ARACAJU</b>	UF <b>SE</b>
ENDERECO ELETRÔNICO <b>GERENCIA@SEESTRUTURAS.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(79) 3179-1026/ (79) 9138-8384</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/08/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/05/2025** às **12:55:45** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 12/2023**

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS N° 12/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM  
LADO, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DO  
OUTRO, A EMPRESA SE ESTRUTURAS, CONSTRUÇÕES E  
SERVIÇOS EIRELI- ME, NA FORMA ABAIXO:**

O Município de São Cristóvão, através da **Secretaria Municipal de Educação**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.151.993/0001-81, neste ato representada por sua Gestora, a Sra. **Deise Maria Barroso**, doravante denominada CONTRATANTE, firma o presente Termo de Apostilamento ao contrato de prestação de serviço nº 12/2023, cujo CONTRATADO é a empresa **SE ESTRUTURAS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI- ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 16.848.716/0001-83, situada na Travessa Amapá, nº 392, Bairro Siqueira Campos, Cidade de Aracaju/SE, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **Cleverton Araújo dos Santos**, nos termos do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DA QUALIFICAÇÃO:**

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de nova Classificação de Despesa, no sentido de completar a classificação orçamentária, com a consequente alteração da CLÁUSULA TERCEIRA – “DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS” (art. 55, inciso V, da Lei 8.666/93), do Contrato nº 12/2023, ratificando-a e a qual passará a ter a seguinte redação:

- UO: 03028 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED
- Ação: 2810 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação
- Class. Econômica: 3390.30.00 – Material de Consumo/3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 15001001 – Identificação das Despesas com Manutenção de Ensino
- UO: 03020 – Fundo Municipal da Educação Básica
- Ação: 1053 – Construção, Requalificação e Ampliação de Unidades Escolares
- Class. Econômica: 3390.39.00/ 44.90.51
- Fonte de Recursos: 1500.1001/ 15400000/ 15500000/ 15420000
- UO: 03020 – Fundo Municipal da Educação Básica
- Ação: 1052 – Construção, Requalificação e Ampliação de Quadras Poliesportivas
- Class. Econômica: 3390.39.00/ 449051
- Fonte de Recursos: 1500.1001/ 1550.0000
- UO: 03028 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED
- Ação: 2810 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
- Class. Econômica: 3390.39.00/ 319004/319094/ 339014/ 339018/ 339030/ 339032/339036/ 339040/ 339048/339049/ 339092/ 339093/ 339094/ 449052
- Fonte de Recursos: 1500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção de Ensino
- UO: 03020 – Fundo Municipal da Educação Básica
- Ação: 1909 - Construção, Requalificação E Ampliação De Creches
- Class. Econômica: 339039/ 449051
- Fonte de Recursos: 1500.1001/ 15500000

- UO: 03020 – Fundo Municipal da Educação Básica
- Ação: 1910 - Construção, Requalificação E Ampliação De Prédios Administrativos
- Class. Econômica: 339039/ 449051
- Fonte de Recursos: 15001.001

## **CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se apostila, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para um só fim legal.

São Cristóvão, 02 de janeiro de 2024.

  
**DEISE MARIA BARROSO**  
Secretaria Municipal de Educação

### **Testemunhas.**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



## 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 12/2023

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DO OUTRO, A EMPRESA SE ESTRUTURAS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI- ME, NA FORMA ABAIXO:**

O Município de São Cristóvão, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.151.993/0001-81, neste ato representada por sua Gestora, a Sra. Deise Maria Barroso, doravante denominada CONTRATANTE, firma o presente Termo de Apostilamento ao contrato de prestação de serviço nº 12/2023, cujo CONTRATADO é a empresa SE ESTRUTURAS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI- ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 16.848.716/0001-83, situada na Travessa Amapá, nº 392, Bairro Siqueira Campos, Cidade de Aracaju/SE, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Cleverton Araújo dos Santos, nos termos do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DA QUALIFICAÇÃO:**

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de nova Classificação de Despesa, no sentido de completar a classificação orçamentária, com a consequente alteração da CLÁUSULA TERCEIRA- "DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS" (art. 55, inciso V, da Lei 8.666/93), do Contrato nº 12/2023, ratificando-a e a qual passará a ter a seguinte redação:

- UO: 03028 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED
- Ação: 2810- Manutenção e Desenvolvimento da Educação
- Class. Econômica: 3390.30.00 - Material de Consumo/3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 15001001 - Identificação das Despesas com Manutenção de Ensino
- UO: 03020 - Fundo Municipal da Educação Básica
- Ação: 1053 - Construção, Requalificação e Ampliação de Unidades Escolares
- Class. Econômica: 3390.39.00/ 44.90.51
- Fonte de Recursos: 1500.1001/ 15400000/ 15500000/ 15420000
- UO: 03020 - Fundo Municipal da Educação Básica
- Ação: 1052 - Construção, Requalificação e Ampliação de Quadras Poliesportivas
- Class. Econômica: 3390.39.00/ 449051
- Fonte de Recursos: 1500.1001/ 1550.0000
- UO: 03028 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED
- Ação: 2810 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
- Class. Econômica: 3390.39.00/ 319004/ 319094/ 339014/ 339018/ 339030/ 339032/339036/ 339040/ 339048/339049/ 339092/ 339093/ 339094/ 449052
- Fonte de Recursos: 1500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção de Ensino
- UO: 03020 - Fundo Municipal da Educação Básica
- Ação: 1909 - Construção, Requalificação E Ampliação De Creches
- Class. Econômica: 339039/ 449051
- Fonte de Recursos: 1500.1001/ 15500000
- UO: 03020 - Fundo Municipal da Educação Básica
- Ação: 1910 - Construção, Requalificação E Ampliação De Prédios Administrativos
- Class. Econômica: 339039/ 449051
- Fonte de Recursos: 15001.001

**CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se apostila, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para um só fim legal.

São Cristóvão, 02 de janeiro de 2024.

**DEISE MARIA BARROSO**  
Secretaria Municipal de Educação

**Testemunhas.**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS/2023**  
**EDITAL N.º 01/2023**  
**45ª CONVOCAÇÃO**  
**DE 03 DE JANEIRO DE 2024**

1. A Prefeitura Municipal de São Cristóvão, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, **CONVOCA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**, os candidatos abaixo, classificados no Processo Seletivo Simplificado - PSS, Edital nº 01/2023, para suprir demandas da rede municipal de ensino, por meio de contratação em caráter temporário, a comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Messias Prado, nº 79 - São Cristóvão/SE, no período de **03 a 09 de Janeiro de 2024, das 09 às 13 horas, munidos dos documentos listados no Anexo I.** (em caso de recair em feriado ou ponto facultativo, o primeiro dia útil subsequente será a data válida).

2. De acordo com o item 2.1. do Edital N.º 01, de 02 de fevereiro de 2023, este procedimento de seleção não implica direito à contratação do profissional, ficando esta contratação condicionada às necessidades da SEMED/SC.

3. De acordo com o item 8.7. Para efeitos de conferência no ato da comprovação de títulos, o candidato **deverá apresentar, além das cópias citadas, os respectivos documentos originais.**

## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 12/2023

*Objeto – “execução continuada, sob demanda, dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e requalificação de prédios públicos sob a administração da Secretaria de Educação do Município de São Cristóvão/SE”*

**O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.151.993/0001-81, com sede na Rua Messias Prado, nº 79, Centro, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela senhora **Deise Maria Barroso**, brasileira, maior e capaz, inscrita no CPF sob o nº 555.644.705-59, e a empresa **SERGIPE ESTRUTURAS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.848.716/0001-83, com sede na Travessa Amapá, nº 392, Complemento A, bairro Siqueira Campos, Aracaju/SE (CEP nº 49075-060), neste ato por conduto de seu representante legal, o senhor **Cléverton Araújo dos Santos**, brasileiro, maior e capaz, RG nº 1.278.088 (SSP/SE), CPF nº 946.892.025-91 (mediante instrumento procuratório), com fundamento no que dispõem o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, cumulado com as disposições dos itens 4.1 a 4.3 da avença, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

**1. Cláusula Primeira – Da Prorrogação do Prazo.** Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 127/2024 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, contado a partir do término interregno inicial, totalizando assim um período de 24 (vinte e quatro ) meses desde a assinatura.

**2. Cláusula Segunda - Do Preço.** Ajustam, também, em decorrência da incidência do INCC acumulado nos últimos doze meses para parte dos itens/serviços, equivalente por isso a 3,30%, acrescer ao contrato o importe de R\$ 88.818,07 (oitenta e oito mil, oitocentos e dezoito reais e sete centavos), razão pela qual o valor global do contrato passa a ser estimado em R\$ 2.868.553,03 (dois milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e três centavos).

**Parágrafo único.** Em relação aos itens/serviços que integram a chamada planilha de reequilíbrio, tendo em vista a necessidade de maior análise, demonstração e eventual aprovação a respeito, não incidindo por isso aqui o instituto da preclusão, ajustam as partes que a questão será posteriormente discutida, deliberada e eventualmente acordada.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 09 de fevereiro de 2024.

**DEISE MARIA  
BARROSO**

Assinado digitalmente por DEISE MARIA BARROSO  
Nº: C981904C981904-00000000000000000000000000000000  
Assinatura Digital nº 00000000000000000000000000000000  
Data: 2024-02-09 13:22:54-0200  
Fonte PDF Reader Versão: 2023.3.0

**Secretaria Municipal de Educação**  
Deise Maria Barroso  
Contratante

**Sergipe Estrutura, Construções e Serviços Eireli.**  
Cléverton Araújo dos Santos  
Contratado

CLEVERTON ARAUJO  
DOS  
SANTOS:94689202591  
Assinado de forma digital  
por CLEVERTON ARAUJO  
DOS SANTOS:94689202591  
Data: 2024-02-09 12:26:25  
0300'

Rua Messias Prado, 79 - CEP 49.100-000 | São Cristóvão, Sergipe.

Telefones: (79) 3045-4939 | CNPJ: 12.151.993/0001-81

E-mail: [educacao@saocristovao.se.gov.br](mailto:educacao@saocristovao.se.gov.br)

**DECRETO Nº 65/2024**  
**De 08 de Fevereiro de 2024**

Nomeia Cargo em Comissão de Assessor Operacional I, Símbolo CC-10, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe**, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, alterada pelas Leis Complementares nº: 59, de 15 de dezembro de 2020 e nº: 69, de 29 de Abril de 2022, resolve:

**NOMEAR**

**Art. 1º** MARIA BEATRIZ PRADO MENEZES CARVALHO, CPF de nº: 861.XXX.XXX-39, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional I, Símbolo CC-10, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de São Cristóvão, Estado de Sergipe;

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2024.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 08 de Fevereiro de 2024, 434º da Cidade, 202º da Independência e 133º da República.

**MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA**  
 Prefeito Municipal

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2023**

**Objeto** – “execução continuada, sob demanda, dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e requalificação de prédios públicos sob a administração da Secretaria de Educação do Município de São Cristóvão/SE”.

**O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.151.993/0001-81, com sede na Rua Messias Prado, nº 79, Centro, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela senhora **Deise Maria Barroso**, brasileira, maior e capaz, inscrita no CPF sob o nº 555.XXX.XXX-59, e a empresa **SERGIPE ESTRUTURAS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.848.716/0001-83, com sede na Travessa Amapá, nº 392, Complemento A, bairro Siqueira Campos, Aracaju/SE (CEP nº 49075-060), neste ato por conduto de seu representante legal, o senhor **Cleverton Araújo dos Santos**, brasileiro, maior e capaz, RG nº X.XXX.X88 (SSP/SE), CPF nº 946.XXX.XXX-91 (mediante instrumento procuratório), com fundamento no que dispõem o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, cumulado com as disposições dos itens 4.1 a 4.3 da avença, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

**1. Cláusula Primeira – Da Prorrogação do Prazo.** Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 127/2024 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, contado a partir do término interregno inicial, totalizando assim um período de 24 (vinte e quatro) meses desde a assinatura.

**2. Cláusula Segunda - Do Preço.** Ajustam, também, em decorrência da incidência do INCC acumulado nos últimos doze meses para parte dos itens/serviços, equivalente por isso a 3,30%, acrescer ao contrato o importe de R\$ 88.818,07 (oitenta e oito mil, oitocentos e dezoito reais e sete centavos), razão pela qual o valor global do contrato passa a ser estimado em R\$ 2.868.553,03 (dois milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e três centavos).

**Parágrafo único.** Em relação aos itens/serviços que integram a chamada planilha de reequilíbrio, tendo em vista a necessidade de maior análise, demonstração e eventual aprovação a respeito, não incidindo por isso aqui o instituto da preclusão, ajustam as partes que a questão será posteriormente discutida, deliberada e eventualmente acordada.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 09 de fevereiro de 2024.

**Secretaria Municipal de Educação**  
 Deise Maria Barroso  
 Contratante

**Sergipe Estrutura, Construções e Serviços Eireli.**  
 Cleverton Araújo dos Santos  
 Contratado

### 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 12/2023

**Objeto** – “execução continuada, sob demanda, dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e requalificação de prédios públicos sob a administração da Secretaria de Educação do Município de São Cristóvão/SE”

**O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.151.993/0001-81, com sede na Rua Messias Prado, nº 79, Centro, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela senhora **Deise Maria Barroso**, brasileira, maior e capaz, inscrita no CPF sob o nº 555.644.705-59, e a empresa **SERGIPE ESTRUTURAS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.848.716/0001-83, com sede na Travessa Amapá, nº 392, Complemento A, bairro Siqueira Campos, Aracaju/SE (CEP nº 49075-060), neste ato por conduto de seu representante legal, o senhor **Cleverton Araújo dos Santos**, brasileiro, maior e capaz, RG nº 1.278.088 (SSP/SE), CPF nº 946.892.025-91 (mediante instrumento procuratório), com fundamento no que dispõem o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, cumulado com as disposições dos itens 4.1 a 4.3 da avença, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

**1. Cláusula Primeira – Da Prorrogação do Prazo.** Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 133/2024 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, contado a partir do término interregno inicial, totalizando assim um período de 36 (trinta e seis) meses desde a assinatura.

**2. Cláusula Segunda - Do Preço.** Ajustam, também, em decorrência da incidência do INCC acumulado nos últimos doze meses para parte dos itens/serviços, equivalente por isso a 6,84%, acrescer ao contrato o importe de R\$ 196.209,03 (cento e noventa e seis mil, duzentos e nove reais e três centavos), razão pela qual o valor global do contrato passa a ser estimado em **R\$ 3.064.762,06 (três milhões, sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais e seis centavos).**

**Parágrafo único.** Em relação aos itens/serviços que integram a chamada planilha de reequilíbrio, tendo em vista a necessidade de maior análise, demonstração e eventual aprovação a respeito, não incidindo por isso aqui o instituto da preclusão, ajustam as partes que a questão será posteriormente discutida, deliberada e eventualmente acordada.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos, cuja data a ser considerada será aquela da última assinatura eletrônicaposta no presente instrumento, para todos os efeitos.

**Secretaria Municipal de Educação**  
Deise Maria Barroso  
Contratante

**Sergipe Estrutura, Construções e Serviços Eireli.**  
Cleverton Araújo dos Santos  
Contratado

#### 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 12/2023

**Objeto** – “execução continuada, sob demanda, dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e requalificação de prédios públicos sob a administração da Secretaria de Educação do Município de São Cristóvão/SE”

**O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.151.993/0001-81, com sede na Rua Messias Prado, nº 79, Centro, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela senhora **Deise Maria Barroso**, brasileira, maior e capaz, inscrita no CPF sob o nº 555.644.705-59, e a empresa **SERGIPE ESTRUTURAS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.848.716/0001-83, com sede na Travessa Amapá, nº 392, Complemento A, bairro Siqueira Campos, Aracaju/SE (CEP nº 49075-060), neste ato por conduto de seu representante legal, o senhor **Cleverton Araújo dos Santos**, brasileiro, maior e capaz, RG nº 1.278.088 (SSP/SE), CPF nº 946.892.025-91 (mediante instrumento procuratório), doravante denominado **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe a alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

**1. Cláusula Única – Do reequilíbrio econômico-financeiro.** Para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da avença, ajustam os contratantes acrescer ao valor contratado a importância de **R\$ 34.942,61 (trinta e quatro mil, novencentos e quarenta e dois reais, sessenta e um centavos)**, a título de revisão de preço de itens/serviços com variação extraordinária, em conformidade com o processo SEI nº 2025.0006.000000438-7 e Parecer nº 616/2025-PGM, totalizando a contratação, por isso, em R\$ 3.099.704,67 (três milhões, noventa e nove mil, setecentos e quatro reais, sessenta e sete centavos).

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos, cuja data a ser considerada será aquela da última assinatura eletrônica posta no presente instrumento, para todos os efeitos.

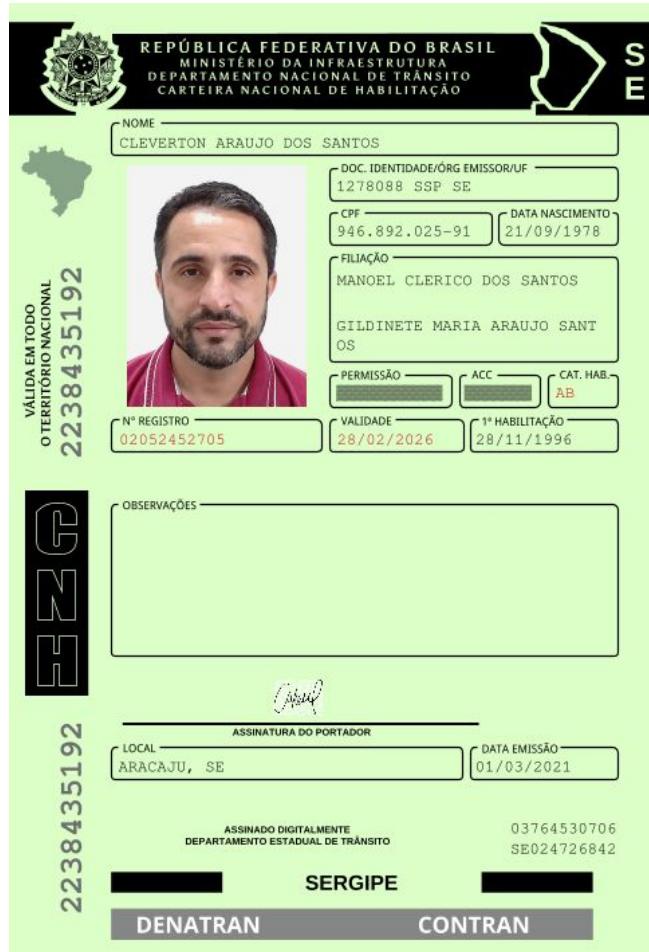
**Secretaria Municipal de Educação**  
Deise Maria Barroso  
Contratante

**Sergipe Estruturas, Construções e Serviços Eireli.**  
Cléverton Araújo dos Santos  
Contratado



# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**

## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

**Órgão/Entidade:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED

**Unidade Requisitante:** DIENG - SEMED

**Fiscal do Contrato:** Daniel Santos de Jesus – Engenheiro Civil – CREA  
272051448-9

**Contrato nº:** 12/2023

**Processo Licitatório nº:** Concorrência nº 005/2021

**Empresa Contratada:** Sergipe Estruturas e Construções LTDA – EPP

**Objeto do Contrato:** Empresa especializada na manutenção preventiva, corretiva e requalificação de prédios públicos sob a administração da Prefeitura do Município de São Cristóvão.

**Vigência do Contrato:** 09/02/2025 a 09/02/2026

**Período de Fiscalização:** janeiro/2025 a dezembro/2025

### 1. Introdução

Este relatório tem por finalidade apresentar as atividades de fiscalização do contrato acima referenciado, conforme designação formal do fiscal, observando o cumprimento das cláusulas contratuais, prazos, qualidade dos serviços/produtos e demais obrigações previstas.

### 2. Execução Contratual

#### 2.1. Entregas/Serviços Realizados:

##### 2.1.1. Entregas/Serviços Realizados:

Durante o período de fiscalização, a empresa contratada executou serviços de manutenção preventiva e corretiva nas edificações sob Rua Pereira Lobo, 114 - Bairro CENTRO CEP 49100-055 - São Cristóvão - SE - [www.saocristovao.se.gov.br](http://www.saocristovao.se.gov.br)

responsabilidade da SEMED, conforme demandas formalizadas por ordens de serviço, abrangendo, entre outros:

- Reparos em instalações elétricas e hidrossanitárias;
- Manutenção e substituição de forros, divisórias e revestimentos;
- Serviços de alvenaria, pintura e pequenos reparos estruturais;
- Adequações em portas, esquadrias e coberturas;
- Atendimento a demandas emergenciais, quando necessário.

Os serviços foram executados de acordo com as especificações contratuais e prazos estabelecidos, sendo acompanhados pela fiscalização.

## **2.2. Qualidade dos Serviços/Produtos:**

Os serviços executados apresentaram qualidade compatível com as especificações técnicas previstas em contrato, atendendo às normas aplicáveis e às orientações da fiscalização. As intervenções realizadas demonstraram adequado padrão de acabamento e funcionalidade, não sendo constatadas inconformidades relevantes durante o período avaliado.

Quando identificadas necessidades de ajustes pontuais, estas foram prontamente corrigidas pela empresa contratada.

### 2.3. Cumprimento de Prazos:

Os prazos para execução dos serviços foram, de modo geral, cumpridos conforme estabelecido nas ordens de serviço e no contrato. Eventuais ajustes de cronograma ocorreram de forma pontual, devidamente justificados e alinhados com a fiscalização, não comprometendo a continuidade dos serviços nem o atendimento às necessidades da Administração.

### 2.4. Comunicação com a Contratada:

A comunicação entre a fiscalização e a empresa contratada ocorreu de forma adequada e contínua, por meio dos canais institucionais e das ordens de serviço emitidas, possibilitando o acompanhamento das demandas, o esclarecimento de dúvidas e o alinhamento quanto à execução dos serviços. As solicitações realizadas pela fiscalização foram atendidas de maneira satisfatória, contribuindo para a boa execução contratual.

## 3. Pendências ou Não Conformidades

Durante o período de fiscalização, não foram identificadas pendências ou não conformidades relevantes na execução do contrato. Os serviços foram realizados conforme as especificações contratuais e acompanhados pela fiscalização, não havendo registros que comprometam a regularidade da execução contratual.

#### 4. Medidas Adotadas

No período em análise, as medidas adotadas pela fiscalização consistiram no acompanhamento contínuo da execução contratual, emissão e controle das ordens de serviço, orientações técnicas à empresa contratada e verificação do atendimento às especificações contratuais. Quando necessárias, foram realizadas solicitações de ajustes pontuais, prontamente atendidas, não havendo necessidade de aplicação de penalidades ou adoção de medidas sancionatórias.

#### 5. Conclusão

Diante do acompanhamento realizado durante o período de fiscalização, verifica-se que o contrato de manutenção predial vem sendo executado de forma regular, com atendimento às especificações contratuais, cumprimento satisfatório dos prazos e padrão adequado de qualidade dos serviços. Considerando a natureza contínua do objeto, a inexistência de pendências relevantes e a manutenção do interesse público, esta fiscalização manifesta-se favoravelmente à prorrogação da vigência contratual, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, observada a vantajosidade para a Administração.

São Cristóvão, 21 de janeiro de 2026

---

**Daniel Santos de Jesus**  
Engenheiro Fiscal do Contrato  
CREA-SE: 272051448-9

Rua Pereira Lobo, 114 - Bairro CENTRO CEP 49100-055 - São Cristóvão - SE -  
[www.saocristovao.se.gov.br](http://www.saocristovao.se.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SERGIPE ESTRUTURAS & CONSTRUCOES LTDA**  
**CNPJ: 16.848.716/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:56:55 do dia 23/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/07/2026.

Código de controle da certidão: **1F54.C955.F0CC.B15B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 16.848.716/0001-83

**Razão Social:** SERGIPE ESTRUTURAS & CONSTRUÇÕES LTDA

**Endereço:** R TERRITÓRIO DO AMAPÁ 392 LOJA A / SIQUEIRA CAMPOS / ARACAJU / SE / 49075-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/01/2026 a 08/02/2026

**Certificação Número:** 2026011003442004794335

Informação obtida em 23/01/2026 17:58:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SERGIPE ESTRUTURAS & CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.848.716/0001-83

Certidão nº: 4946110/2026

Expedição: 23/01/2026, às 18:10:28

Validade: 22/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERGIPE ESTRUTURAS & CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.848.716/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Aracaju  
Secretaria Municipal da Fazenda

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Aracaju, 23 de Janeiro de 2026  
Nº. 202600613031

CNPJ: 16.848.716/0001-83

Contribuinte: SERGIPE ESTRUTURAS CONSTRUCOES EIRELI ME

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 23/04/2026

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: ID.0083.0098.JI.097C  
Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 63812 / 2026**

**Inscrição Estadual:** 27.138.054-3

**Razão Social:** SERGIPE ESTRUTURAS & CONSTRUÇÕES LTDA

**CNPJ:** 16.848.716/0001-83

**Natureza Jurídica:** SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

**Atividade Econômica:** MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS

**Endereço:** RUA - TERRITÓRIO DO AMAPÁ - LOJA A - 392  
SIQUEIRA CAMPOS- ARACAJU - CEP:49075060

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o requerente acima qualificado referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

A presente certidão emitida em **23/01/2026 às 18:19:15**, válida até **22/02/2026** deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo agente recebedor.

Aracaju, 23 de Janeiro de 2026

**Autenticação:** 20260123BINYXM



**Declaração de Recolhimento do ICMS N. 63809 / 2026**

**Identificação do Solicitante: 16.848.716/0001-83**

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **16.848.716/0001-83** está em situação regular com os recolhimentos de ICMS, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Informamos ainda que o portador do documento **16.848.716/0001-83** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Sergipe.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **23/01/2026 às 18:16:42, válida até 22/02/2026** deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo agente recebedor.

Aracaju, 23 de Janeiro de 2026

**Autenticação: 20260123XSEUIG**

## **DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
Empresa: <b>SERGIPE ESTRUTURAS &amp; CONSTRUÇÕES LTDA</b>	CNPJ:16.848.716/0001-83
Signatário (s): <b>Clélia Araújo dos Santos</b>	CPF:004.184.695-80

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
	X

Aracaju, 10 de abril de 2025.

---

**Clélia Araújo dos Santos**  
**CPF 004.184.685-80**

## JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA RENOVAÇÃO E REAJUSTE

**Objeto:** Empresa especializada na manutenção preventiva, corretiva e requalificação de prédios públicos sob a administração da Prefeitura do Município de São Cristóvão

### I - DADOS CONTRATUAIS

- **Empresa Contratada:** Sergipe Estruturas & Construções Eireli
- **Número do Contrato:** 12/2023
- **Valor do Contrato:** R\$ 3.099.704,68
- **Índice INCC (jan/26):** 6,01%
- **Valor do Aditivo:** R\$ 186.292,24

### II – BREVE HISTÓRICO

O Contrato foi assinado no dia 08/02/2023 atendendo a contratação de Regime de Empreitada por Preço unitário, decorrente da licitação na modalidade Concorrência nº 005/2021, em conformidade com as normas, diretrizes e julgamentos da Lei nº 8.666/93, objetivando os serviços de manutenção preventiva, corretiva e requalificação de prédios públicos sob a administração da Prefeitura do Município de São Cristóvão/SE.

### III – APRESENTAÇÃO

O presente instrumento tem o objetivo de solicitar a renovação do contrato vigente, bem como o reajuste conforme o índice INCC de jan/2026, de 6,01%, correspondente ao período de 12 meses, dentro dos parâmetros estabelecidos. Para tal foi executada uma planilha orçamentária comprovando a vantagem orçamentária da renovação de serviços na planilha orçamentária do contrato para continuar a atender a necessidade atual.

### IV – RAZÕES

- Continuidade e Eficiência – A empresa atual já conhece as instalações, o histórico de manutenções e as necessidades específicas do contrato, garantindo um serviço mais eficiente e sem períodos de adaptação.

- Redução de Riscos e Garantia da Qualidade – Manter a empresa que já presta o serviço evita falhas operacionais que podem ocorrer na transição para uma nova contratada, garantindo a continuidade do padrão de qualidade estabelecido.

## V – CONCLUSÃO

Segue em anexo as planilhas do contrato e dos aditivos do contrato com os seus valores reajustados pelo percentual que corresponde à variação do INCC no período tomado como data base.

A renovação do contrato de manutenção apresenta vantagens significativas em comparação à realização de um novo processo licitatório. Em primeiro lugar, a renovação assegura a continuidade dos serviços sem interrupções, evitando prejuízos operacionais. Além disso, a empresa já contratada possui conhecimento prévio das instalações, histórico de intervenções e especificidades técnicas, o que reduz o tempo de adaptação e possíveis falhas decorrentes de uma nova transição.

Do ponto de vista orçamentário, a manutenção das condições pactuadas no contrato original proporciona maior previsibilidade financeira, eliminando custos administrativos associados a um novo certame, como despesas com publicação de editais, análise de propostas e eventuais impugnações. Também se evita a possibilidade de aumento de custos devido à variação de mercado.

Desta forma, conforme cálculos demonstrados nas planilhas em anexo, o valor de reajuste do contrato é de **R\$ 186.292,24**, totalizando para o contrato um valor final de **R\$ 3.285.996,92**

Por fim, a renovação juntamente com o aditivo de reajuste garante que o serviço continue sendo prestado dentro dos padrões de qualidade já estabelecidos, sem necessidade de nova fase de adaptação por parte de uma empresa desconhecida. Sendo assim, a renovação do contrato mostra-se uma decisão mais vantajosa tanto em termos técnicos quanto financeiros.

São Cristóvão - SE, 28 de janeiro de 2026

---

**Daniel Santos de Jesus**  
Fiscal do Contrato  
Engenheiro Civil  
CREA: 272051448-9

---

**Deyse Carinne Oliveira dos Santos**  
Gestora do Contrato  
Arquiteta  
CAU: 00A1542680

---

**Deise Maria Barroso**  
Secretaria Municipal de Educação

Obra:	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DE REQUALIFICAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS		CONTRATO N° 12/2023					
Contratada:	SERGIPE ESTRUTURAS & CONSTRUÇÕES LTDA							
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE - CNPJ 12.151.993/0001-81							
Item	Discriminação dos Serviços	Und	Quantidades	Preço Unit. (R\$)	Preço Unit. (R\$) c/ INCC JAN/2026 (6,01%)	Valores (R\$) - Contratado Reajustado pelo INCC	Preço Unit. Base Orse Nov/25	Valores (R\$) - Contratado Base Orse Nov/25
			Contratada					
<b>01</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>59.569,13</b>		<b>72.354,76</b>
01.001	Demolição de alvenaria de pedra	m3	20,000	81.28435	86,17	1.723,39	83,88	1.677,60
01.003	Capina e limpeza manual de terreno	m2	4000,000	1.01536	1,08	4.305,55	4,64	18.560,00
01.004	Coleta e carga manuais de entulho	m3	100,000	18.21034	19,30	1.930,48	18,54	1.854,00
01.008	Demolição de peitoril de mármore	m2	15,000	16.23480	17,21	258,16	16,76	251,40
01.009	Remoção de vaso sanitário	un	20,000	13.02315	13,81	276,12	13,53	270,60
01.010	Remoção e reassentamento de louças sanitárias	un	30,000	117.41809	124,47	3.734,25	128,68	3.860,40
01.012	Remoção de lavatório	un	12,000	13.02315	13,81	165,67	13,53	162,36
01.013	Remoção de tampo de pia inox comp: 1,20m	un	10,000	13.02315	13,81	138,06	13,53	135,30
01.014	Demolição de divisórias tipo divilux	m2	100,000	15.63882	16,58	1.657,87	17,16	1.716,00
01.015	Demolição de forros	m2	380,000	8.12292	8,61	3.272,22	8,37	3.180,60
01.017	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m - revestida	m3	280,000	30.46094	32,29	9.041,66	31,46	8.808,80
01.018	Demolição de concreto manualmente	m3	20,000	264.10517	279,98	5.599,56	272,63	5.452,60
01.019	Demolição manual de piso cimentado sobre lastro de concreto - Rev 01	m2	200,000	26.39948	27,99	5.597,22	27,26	5.452,00
01.020	Demolição de reboco	m2	1500,000	9.13828	9,69	14.531,24	9,24	13.860,00
01.021	Demolição de revestimento cerâmico ou azulejo	m2	260,000	20.31833	21,54	5.600,26	20,96	5.449,60
01.024	moldados de concreto c/ reaproveitamento	m2	150,000	10.92621	11,58	1.737,43	11,09	1.663,50
<b>02</b>	<b>SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO</b>					<b>84.483,06</b>		<b>160.675,20</b>
02.001	Grama esmeralda em placas, fornecimento e plantio	m2	2700,000	11.80913	12,52	33.800,92	35,94	97.038,00
02.014	Lastro de brita 1	m3	30,000	125.33131	132,86	3.985,91	202,38	6.071,40
02.016	Limitador de grama com borda fina, l=12,5cm	m	200,000	14.07163	14,92	2.983,47	16,26	3.252,00
02.017	Banco de concreto com encosto largura = 30cm	un	15,000	134.70136	142,80	2.141,95	175,00	2.625,00
02.019	Tela de aço galvanizado fio 12bwg, com revestimento em pvc, malha 3"	m²	500,000	47.70006	50,57	25.283,42	66,58	33.290,00
02.020	Rede oficial p/futebol campo, nylon, fio 3mm, malha 16, dim:7,5x2,5m	par	10,000	269.40272	285,59	2.855,94	367,08	3.670,80
02.021	Limpeza geral	m2	5600,000	2.26250	2,40	13.431,45	2,63	14.728,00
<b>03</b>	<b>SERVIÇOS DE PINTURA</b>					<b>756.141,49</b>		<b>844.455,30</b>
03.001	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão. af_06/2014	m2	2000,000	2.08591	2,21	4.422,55	3,85	7.700,00
03.002	Preparo de superfície com lixamento sobre madeira	m2	600,000	7.53798	7,99	4.794,61	7,88	4.728,00
03.003	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa corrida - R1	m2	4200,000	16.69833	17,70	74.347,99	19,22	80.724,00
03.004	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 01	m2	1800,000	17.02943	18,05	32.495,22	21,69	39.042,00

03.006	Pintura de acabamento com lixamento e aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre madeira - R1	m2	4890,000	14,22614	15,08	73.746,74	21,37	104.499,30
03.007	Pintura de proteção sobre madeira com aplicação de 02 demãos de verniz Osmocolor ou similar - R2	m2	1000,000	15,03181	15,94	15.935,22	19,62	19.620,00
03.008	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre superfícies metálicas - R1	m2	1400,000	14,53517	15,41	21.572,22	21,85	30.590,00
03.009	Textura acrílica, aplicação manual em parede, uma demão. af_09/2016	m2	2500,000	13,66328	14,48	36.211,10	14,32	35.800,00
03.010	Pintura acrílica em piso cimentado duas demaños	m2	3680,000	14,88834	15,78	58.081,90		0,00
03.011	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais - Rev 03	m2	15000,000	13,51980	14,33	214.985,11	17,35	260.250,00
03.012	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para exteriores - cores convencionais	m2	10100,000	13,27700	14,07	142.156,93	17,35	175.235,00
03.013	Demarcação de pavimentos com pintura de 1 demão de resina acrílica, e aplicação de micro-esferas para sinalização horizontal (Estacionamentos, faixas de pedestres, etc.)	m2	500,000	10,77169	11,42	5.709,54	11,64	5.820,00
03.014	aplicação de 01 demão de líquido selador, 02 demãos de massa corrida e 02 demãos de tinta pva latex convencional para interiores	m2	200,000	42,39513	44,94	8.988,62	44,74	8.948,00
03.015	aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta pva latex convencional para exteriores - Rev 03	m2	700,000	37,99892	40,28	28.197,86	47,69	33.383,00
03.016	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta mineral em pó (Hidracor ou similar)	m2	2600,000	12,51547	13,27	34.495,90	14,66	38.116,00
<b>04</b>	<b>SERVIÇOS DO SISTEMA ELÉTRICO</b>					<b>377.614,06</b>		<b>377.946,74</b>
04.001	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexivel sanfonado embutido Ø 3/4"	un	110,000	255,54079	270,90	29.798,87	289,97	31.896,70
04.002	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc rígido embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm <sup>2</sup> (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento	pt	90,000	246,97641	261,82	23.563,77	291,80	26.262,00
04.003	Ponto de interruptor 01 seção aparente com tomada conjugada (1 s + 1 t), com eletroduto de ferro galvanizado Ø 3/4" - Rev. 01	un	110,000	302,63384	320,82	35.290,43	290,63	31.969,30
04.004	Ponto de interruptor 02 seções (2 s) embutido com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4"	pt	40,000	182,02618	192,97	7.718,64	213,29	8.531,60
04.005	Ponto de interruptor 03 seções embutido, com eletroduto de pvc rígido rosável Ø 3/4"	pt	40,000	232,15429	246,11	9.844,27	273,16	10.926,40
04.006	Revisão de ponto de luz tipo 1, em teto ou parede	pt	80,000	28,11015	29,80	2.383,97	31,17	2.493,60
04.007	Revisão de ponto de luz tipo 2, em teto ou parede	pt	40,000	84,41874	89,49	3.579,69	93,54	3.741,60
04.008	Revisão de ponto de luz tipo 3, em teto ou parede	pt	20,000	168,92577	179,08	3.581,56	187,04	3.740,80
04.009	Remoção de luminária	un	100,000	11,72084	12,43	1.242,53	12,81	1.281,00
04.010	Luminária arandela tipo tartaruga, com grade, de sobrepor, com 1 lâmpada fluorescente de 15 w, sem reator - fornecimento e instalação. af_02/2020	un	200,000	88,74508	94,08	18.815,73	103,14	20.628,00

04.011	Remoção e Reinstalação de luminárias 1x32W, 2x32W, 3x32W ou 4x32W	un	20,000	59,82926	63,42	1.268,50	71,60	1.432,00
04.012	Curva de latão, cobre ou bronze, juntas soldadas, diâm = 3/8" (9,52mm)	un	70,000	40,74702	43,20	3.023,71	39,52	2.766,40
04.013	Caixa de concreto para refletor/projetor, dim:(40x40x60cm), no piso	un	4,000	435,66868	461,85	1.847,41	484,65	1.938,60
04.016	Luminária fluorescente tubular 1 x 40 w / 127v, completa - Rev. 01	un	30,000	107,68383	114,16	3.424,67	56,94	1.708,20
04.017	Luminária fluorescente tubular, 2 x 40 w / 127 v, completa - Rev. 01	un	50,000	133,27764	141,29	7.064,38	105,05	5.252,50
04.018	Luminária fluorescente plafonier 2 x 40 w (tecnolux ref.flp-6410/22 ou similar), completa - Rev. 01	un	50,000	126,67777	134,29	6.714,56	152,70	7.634,90
04.019	Lâmpada fluorescente 127 v / 32-40 w - Rev. 01	un	500,000	8,50920	9,02	4.510,30	9,62	4.810,00
04.023	Quadro de medição trifásica (acima de 10 kva) com caixa em noril	un	8,000	489,15191	518,55	4.148,40	507,86	4.062,88
04.024	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 18 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	10,000	661,84115	701,62	7.016,18	564,02	5.640,20
04.025	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 24 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	3,000	906,02531	960,48	2.881,43	631,24	1.893,72
04.026	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 36 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	10,000	1052,40336	1.115,65	11.156,53	790,89	7.908,90
04.027	Quadro de distribuicao para telefone n.3, 40x40x12cm em chapa metalica, de embutir, sem acessorios, padrao telebras, fornecimento e instalacao	un	5,000	155,37286	164,71	823,55	145,37	726,85
04.028	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	90,000	11,64358	12,34	1.110,90	11,18	1.006,20
04.029	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 20a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	40,000	13,14456	13,93	557,38	12,03	481,20
04.031	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	90,000	58,26206	61,76	5.558,73	54,07	4.866,30
04.032	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 20a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	90,000	61,26401	64,95	5.845,14	55,78	5.020,20
04.033	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 40a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	40,000	67,69833	71,77	2.870,68	63,84	2.553,60
04.034	Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	30,000	60,46938	64,10	1.923,11	67,73	2.031,90
04.035	Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 20a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	50,000	64,96126	68,87	3.443,27	70,31	3.515,50
04.036	Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 40a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	30,000	74,65137	79,14	2.374,14	83,49	2.504,70
04.037	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 32mm (1")	m	400,000	14,23718	15,09	6.037,13	18,08	7.232,00
04.041	Luminária de emergência, com 30 lâmpadas led de 2 w, sem reator - fornecimento e instalação. af_02/2020	un	50,000	20,46180	21,69	1.084,58	16,21	810,50

04.042	Cabo de cobre flexível isolado, seção 2,5mm <sup>2</sup> , 450/ 750v / 70°C	m	2900,000	7,81389	8,28	24.022,17	8,11	23.519,00
04.043	Cabo de cobre flexível isolado, seção 4mm <sup>2</sup> , 450/ 750v / 70°C	m	1100,000	9,87773	10,47	11.518,52	9,78	10.758,00
04.045	Cabo de cobre flexível isolado, seção 10mm <sup>2</sup> , 450/ 750v / 70°C	m	60,000	15,08699	15,99	959,62	17,59	1.055,40
04.047	Fornecimento e instalação de haste de aterramento 5/8"x3,00m com conector	un	5,000	127,81454	135,50	677,48	136,18	680,90
04.048	Cabo de cobre flexível isolado, seção 1,5mm <sup>2</sup> , 450/ 750v / 70°C	m	400,000	6,43432	6,82	2.728,41	7,17	2.868,00
04.049	Cabo de cobre PP Cordplast 4 x 4,0 mm <sup>2</sup> , 450/750v - fornecimento	M	1000,000	16,16858	17,14	17.140,31	16,90	16.900,00
04.050	Quadro de medição monofásica (até 6 kva) com caixa em noril	un	10,000	261,78749	277,52	2.775,21	278,15	2.781,50
04.051	Cabo de cobre isolado HEPR (XLPE), rígido, 16mm <sup>2</sup> , 1kv / 90°C	m	100,000	20,96949	22,23	2.222,98	23,01	2.301,00
04.052	Cabo de cobre isolado HEPR (XLPE), 25mm <sup>2</sup> , 1kv / 90°C	m	100,000	32,70136	34,67	3.466,67	34,52	3.452,00
04.053	Cabo de cobre isolado HEPR (XLPE), rígido, 35mm <sup>2</sup> , 1kv / 90°C	m	100,000	42,14867	44,68	4.468,18	45,34	4.534,00
04.054	Instalação provisória de energia elétrica, aerea, trifásica, em poste galvanizado, exclusive fornecimento do medidor	un	5,000	2522,36438	2.673,96	13.369,79	1.783,19	8.915,95
04.055	Ponto de tomada residencial incluindo tomada 20a/250v, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento. af_01/2016	un	5,000	170,23912	180,47	902,35	117,31	586,55
04.056	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada	pt	70,000	16,10236	17,07	1.194,91	22,82	1.597,40
04.057	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada e da fiação	pt	20,000	95,12421	100,84	2.016,82	117,31	2.346,20
04.058	Interruptor 01 seção simples	un	180,000	8,48712	9,00	1.619,50	7,65	1.377,00
04.059	Interruptor 02 seções simples	un	140,000	11,24627	11,92	1.669,10	12,95	1.813,00
04.060	Interruptor 03 seções simples	un	100,000	10,49578	11,13	1.112,66	17,05	1.705,00
04.061	Remoção de interruptores/tomadas elétricas, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	un	100,000	,57390	0,61	60,84	0,67	67,00
04.062	Tomada 2p + t, ABNT, de embutir, 10 A, com placa em pvc	un	50,000	17,10669	18,13	906,74	23,21	1.160,50
04.064	Ponto seco de tomada p/ lógica, com eletroduto pvc rígido embutido, Ø 3/4"	un	10,000	167,38065	177,44	1.774,40	189,24	1.892,40
04.065	Tomada para uso geral, 2p + t, ABNT, de sobrepor, 10 A, com caixa, "Sistema X".	un	20,000	35,44947	37,58	751,60	38,98	779,60
04.067	Fornecimento e instalação de canaleta sistema "x" 20 x 10 mm sem divisória	m	50,000	16,51071	17,50	875,15	16,90	845,00
04.069	Interruptor "sistema X" 01 seção, c/placa, incluso caixa "sistema X", aparente	un	10,000	27,72387	29,39	293,90	33,06	330,60
04.071	Plafon E-27	un	220,000	8,20017	8,69	1.912,46	9,84	2.164,80
04.072	Lâmpada led 6 w bivolt branca, formato tradicional (base e27) - fornecimento e instalação	un	50,000	18,18827	19,28	964,07	11,62	581,00
04.073	Lâmpada led 10 w bivolt branca, formato tradicional (base e27) - fornecimento e instalação	un	75,000	26,26704	27,85	2.088,43	12,15	911,25

04.074	Fornecimento e lançamento de cabo utp 4 pares cat 6	m	1200,000	8,91755	9,45	11.344,19	12,58	15.096,00
04.075	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 25mm (3/4")	m	630,000	12,04090	12,76	8.041,67	14,10	8.883,00
04.076	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	40,000	12,19541	12,93	517,13	11,18	447,20
04.077	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	50,000	59,35468	62,92	3.146,10	54,07	2.703,50
04.078	Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	30,000	62,05864	65,79	1.973,65	67,73	2.031,90
04.079	Refletor Super Led, corpo em alumínio, potencia 10W, bivolt, temp.cor 6400K, IP-65, ref: FLC ou similar	un	50,000	64,36529	68,23	3.411,68	89,31	4.465,50
04.080	Quadro de distribuição de sobrepor, em resina termoplástica, para até 12 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	40,000	252,17463	267,33	10.693,21	362,04	14.481,60
04.081	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 40mm (1 1/4")	m	60,000	17,25016	18,29	1.097,21	22,66	1.359,60
04.082	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 50mm (1 1/2")	m	48,000	20,20796	21,42	1.028,28	25,52	1.224,96
04.083	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 60mm (2")	m	42,000	26,03527	27,60	1.159,20	35,31	1.483,02
04.084	Luva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 25mm (3/4")	un	600,000	2,24042	2,38	1.425,04	2,33	1.398,00
04.085	Luva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 32mm (1")	un	400,000	3,28890	3,49	1.394,62	3,60	1.440,00
04.086	Luva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 40mm (1 1/4")	un	60,000	5,14304	5,45	327,13	5,26	315,60
04.087	Luva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 50mm (1 1/2")	un	48,000	6,88682	7,30	350,43	6,97	334,56
04.088	Luva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 60mm (2")	un	30,000	9,29279	9,85	295,54	8,79	263,70
04.089	Curva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 25mm (3/4")	un	60,000	6,59987	7,00	419,79	6,68	400,80
04.090	Curva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 32mm (1")	un	40,000	9,10517	9,65	386,10	9,24	369,60
04.091	Curva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 40mm (1 1/4")	un	40,000	11,84224	12,55	502,16	12,70	508,00
04.092	Curva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 50mm (1 1/2")	un	20,000	13,18870	13,98	279,63	13,58	271,60
04.093	Curva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 60mm (2")	un	10,000	21,57650	22,87	228,73	24,41	244,10
04.094	Fornecimento e instalação de placa (espelho) para caixa 4" x 4" para 04 polos	un	30,000	6,12530	6,49	194,80	7,14	214,20
04.095	Eletricista com encargos complementares	h	20,000	23,03333	24,42	488,35	28,13	562,60
04.096	Fornecimento e instalação de placa (espelho) para caixa 4" x 2" para tomada 02 seções	un	30,000	4,10560	4,35	130,57		0,00
04.097	Fornecimento e instalação de placa (espelho) para caixa 4" x 2" para interruptor	un	30,000	6,12530	6,49	194,80	7,14	214,20
04.098	Fornecimento e instalação de tampa cega (espelho liso) para caixa 4" x 2"	un	30,000	6,12530	6,49	194,80	7,14	214,20
04.099	Cabo de cobre isolado HEPR (XLPE), flexível, 6,0mm <sup>2</sup> , 1kv / 90º C	m	200,000	11,93053	12,65	2.529,51	12,10	2.420,00

	Cabo de cobre isolado HEPR (XLPE), rígido, 10mm <sup>2</sup> , 1kv / 90° C	m	200,000	18,22138	19,32	3.863,30	17,04	3.408,00
<b>05</b>	<b>SERVIÇOS DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO</b>					<b>1.359,92</b>	<b>101,27</b>	<b>1.492,04</b>
05.002	Ponto de tomada 3p para ar condicionado até 3000 va, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", incluindo conjunto astop/30a-220v, inclusive aterramento	pt	4,000	221,62540	234,95	939,78	272,81	1.091,24
05.003	Tomada para ar condicionado, com caixa pvc e disjuntor bipolar 20 a, embutida	un	6,000	66,05388	70,02	420,14	66,80	400,80
<b>06</b>	<b>SERVIÇOS DE REVESTIMENTOS E PISOS</b>					<b>202.618,61</b>	<b>9,95</b>	<b>296.597,50</b>
06.002	Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço t4, esp. média = 2,5cm	m2	45,000	24,82125	26,31	1.184,09	27,65	1.244,25
06.003	Raspagem, calafategem, aplicação de selador e polimento com cera (assoalho)	m <sup>2</sup>	50,000	20,20796	21,42	1.071,12	28,96	1.448,00
06.004	Raspagem e enceramento em piso de madeira - Rev 02	m2	50,000	37,55000	39,81	1.990,34	43,45	2.172,50
06.005	Piso alta resistência ou industrial de 12 mm, comum, cor cinza, juntas, sem polimento, inclusive argamassa de regularização, aplicado - R1	m2	600,000	54,56481	57,84	34.706,49	70,33	42.198,00
06.006	Polimento de piso de alta resistência, novo- R1	m2	600,000	24,21000	25,67	15.399,01	36,40	21.840,00
06.007	Rodapé alta resistência, h = 10 cm, meia-cana	m	100,000	15,61675	16,56	1.655,53	20,48	2.048,00
06.008	Polimento de piso de alta resistência (existente)	m2	600,000	21,62000	22,92	13.751,62	30,40	18.240,00
06.009	Enceramento de piso de alta resistência (existente)	m2	600,000	8,82000	9,35	5.610,05	10,00	6.000,00
06.010	Rejuntamento de revestimentos cerâmicos 20cm x 20cm	m2	50,000	7,35036	7,79	389,61	8,44	422,00
06.011	Rejuntamento de revestimentos cerâmicos 30cm x 40cm	m2	80,000	7,53798	7,99	639,28	8,46	676,80
06.012	Piso cimentado liso traço 1:5, e = 3 cm	m2	40,000	32,99935	34,98	1.399,30	38,16	1.526,40
06.013	Piso cimentado desempolado traço 1:5, e = 3 cm, c/junta plástica 3x27mm	m2	35,000	41,36507	43,85	1.534,79	51,93	1.817,55
06.014	Pavimentação com pedra calcária faceada, assentada com argamassa de cal e areia	m2	100,000	195,46873	207,22	20.721,64	250,29	25.029,00
06.015	Piso em pedra portuguesa assentado sobre base de areia, rejuntado com cimento comum	m2	500,000	126,52326	134,13	67.063,65	234,27	117.135,00
06.016	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 34 x 34 cm, Linha Ravenna, cor branco brilhante, Elizabeth ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m2	800,000	41,86172	44,38	35.502,09	68,50	54.800,00
<b>07</b>	<b>SERVIÇOS DE SISTEMA HIDROSSANITARIO</b>					<b>153.958,95</b>		<b>159.176,78</b>
07.003	Tanque simples em mármore sintético c/ torneira cromada (deca linha c23 ref 1153) , c/ válvula de plástico conjunto de fixação, sifão de plástico ou similares	un	2,000	318,32785	337,46	674,92	439,21	878,42
07.004	Lavatório louça (Deca-Ravenna ref L-915) sem coluna, c/válvula, sifão, engate e torneira (herc ref 1994) todos de plástico, conj. de fixação (deca ref sp7) ou similares	un	6,000	207,58688	220,06	1.320,38	264,80	1.588,80
07.005	Torneira plástica 3/4? para tanque - fornecimento e instalação. af_01/2020	un	2,000	24,65570	26,14	52,28		0,00
07.006	Torneira cromada longa, de parede, 1/2? ou 3/4?, para pia de cozinha, padrão popular - fornecimento e instalação. af_01/2020	un	4,000	43,79312	46,43	185,70	91,07	364,28

07.007	Torneira cromada para lavatório, ESTEVES, convencional, linha Mônaco VTL 140 (1190), 1/2" ou similar	un	12,000	62,78706	66,56	798,73	96,09	1.153,08
07.008	Torneira plástica para lavatório, HERC 1195, 1/2" ou similar	un	6,000	26,41052	28,00	167,99	33,39	200,34
07.009	Vaso sanitário convencional, linha ravena P9, DECA ou similar, c/caixa de descarga de sobrepor AKROS ou similar, assento almofadado ASTRA TPK, conj. fixação DECA SP13 ou similar, anel de vedação, tubo de ligação cromado e engate plástico	un	12,000	378,98485	401,76	4.821,14	448,80	5.385,60
07.010	Vaso sanitario c/caixa de descarga acoplada, ELIZABETH ou similar, padrão popular, inclusive assento plastico Amanco ou similar, conjunto de fixação, anel de vedação e engate plástico	un	6,000	242,87080	257,47	1.544,80		0,00
07.011	Vaso sanitário convencional, linha infantil 08254, CELITE ou similar, inclusive assento sanitário infantil, conjunto de fixação DECA SP13 ou similar, anel de vedação, tubo de ligação com acabamento cromado e engate plástico	un	12,000	526,28997	557,92	6.695,04	644,79	7.737,48
07.012	Fornecimento e instalação de caixa de descarga de sobrepor	un	20,000	50,87860	53,94	1.078,73	58,66	1.173,20
07.013	Papeleira de plástico, Akros ou similar	un	20,000	13,72950	14,55	291,09	17,94	358,80
07.014	Remoção de pia	m2	10,000	21,34473	22,63	226,28	22,18	221,80
07.015	Grelha p/ralo em pvc, quadrada, 15x15cm, tigre ou similar	un	20,000	8,12292	8,61	172,22	10,82	216,40
07.016	Assentamento de pia inox comp:1,20m	un	10,000	100,25622	106,28	1.062,82	111,34	1.113,40
07.017	Remoção de torneira	un	20,000	4,82298	5,11	102,26	5,20	104,00
07.018	Remoção de vaso sanitário	un	10,000	13,02315	13,81	138,06	13,53	135,30
07.019	Sifão do tipo flexível em pvc 1 x 1.1/2 - fornecimento e instalação. af_01/2020	un	10,000	7,92426	8,40	84,01	10,98	109,80
07.020	Engate flexível em plástico branco, 1/2" x 40cm - fornecimento e instalação. af_01/2020	un	30,000	9,78944	10,38	311,33	11,34	340,20
07.021	Meia saboneteira de plástico, Akros ou similar	un	20,000	15,07596	15,98	319,64	17,37	347,40
07.022	Bancada em granito branco fortaleza, e = 2cm	m2	50,000	499,28000	529,29	26.464,34	689,65	34.482,50
07.023	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	m2	20,000	403,52000	427,77	8.555,43	556,19	11.123,80
07.024	Vedação para saída de vaso sanitário em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 100mm	un	30,000	15,77126	16,72	501,57	23,52	705,60
07.025	Assento plástico, universal, branco, para vaso sanitário, padrão popular	un	20,000	11,24627	11,92	238,44	29,23	584,60
07.026	Chuveiro simples de plástico (herc ref 1980 ou similar), c/ registro de pressão de pvc	un	10,000	55,54707	58,89	588,85	72,21	722,10
07.027	Chuveiro elétrico de plástico (lorenzetti ou similar)	un	5,000	100,67561	106,73	533,63	120,07	600,35
07.028	Chuveiro plástico sem registro	un	10,000	21,80827	23,12	231,19	33,25	332,50
07.029	Barra de apoio, para vaso sanitário, angular, 90º, piso-parede, direita ou esquerda, em aço inox, l=75+75cm, d=1 1/2", Jackwal ou similar	un	10,000	275,64942	292,22	2.922,16		0,00
07.031	Registro gaveta c/ canopla cromada, d=20mm (3/4") - ref.1509 Deca ou similar	un	5,000	84,72776	89,82	449,10	96,43	482,15
07.032	Registro gaveta c/ canopla cromada, d=25mm (1") - ref.1509 Deca ou similar	un	5,000	105,00195	111,31	556,56	112,20	561,00

07.035	Registro de pressão 1/2" c/canopla cromada, linha Standard C39 - ref 1416, Deca ou similar	un	5,000	81,84722	86,77	433,83		0,00
07.036	Registro de pressão 3/4" c/canopla cromada, linha Targa C40 - ref.1416, Deca ou similar	un	5,000	84,72776	89,82	449,10		0,00
07.037	Adaptador de pvc rígido soldável c/ flanges livres p/ caixa de água diâm = 25mm x 3/4"	un	10,000	24,41290	25,88	258,80	16,94	169,40
07.038	Tê 90º de pvc rígido soldável, marrom diâm = 25mm	un	30,000	9,66804	10,25	307,47	10,28	308,40
07.039	Tê 90º de pvc rígido soldável, marrom diâm = 20mm	un	30,000	9,51353	10,09	302,56	9,99	299,70
07.040	Joelho 90º de pvc rígido rosável com bucha de latão diâm = 3/4"	un	20,000	22,26077	23,60	471,97	46,41	928,20
07.041	Joelho 90º de pvc rígido rosável com bucha de latão diâm = 1/2"	un	20,000	15,47327	16,40	328,06	16,16	323,20
07.042	Luva de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 25mm	un	20,000	5,33066	5,65	113,02	5,57	111,40
07.043	Luva de pvc soldável e c/rosca, marrom d = 25mmx3/4"	un	20,000	9,28176	9,84	196,79	10,09	201,80
07.044	Luva de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 20mm	un	20,000	4,56914	4,84	96,87	5,02	100,40
07.045	Ralo seco, pvc, dn 100 x 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. af_12/2014	un	20,000	10,51785	11,15	223,00	16,30	326,00
07.046	Caixa sifonada em pvc, 150 x 150 x 50 mm, com tampa cega, acabamento branco, Akros ou similar	un	10,000	49,17896	52,13	521,35	58,52	585,20
07.047	Caixa de gordura - "cg" - (50 x 50 x 65cm)	un	10,000	366,09413	388,10	3.880,96	458,42	4.584,20
07.048	Caixa de gordura 0,60 x 0,60 x 0,60m	un	10,000	573,12918	607,57	6.075,74	684,29	6.842,90
07.049	Cuba de embutir retangular de aço inoxidável, 46 x 30 x 12 cm - fornecimento e instalação. af_01/2020	un	5,000	160,64834	170,30	851,52	204,91	1.024,55
07.050	Cuba de louça de embutir (oval ou circular) inclusive sifão plástico, válvula plástica para pia e engate plástico	un	5,000	130,48539	138,33	691,64	174,31	871,55
07.051	Caixa d'água em fibrocimento - instalada, apoiada sobre madeira, cap. 500 litros	un	10,000	702,40055	744,61	7.446,15		0,00
07.052	Caixa d'água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte cap. 1.000 litros	un	16,000	1003,25750	1.063,55	17.016,85	1.072,36	17.157,76
07.053	Limpeza de reservatório	m3	80,000	10,77169	11,42	913,53	12,50	1.000,00
07.054	Revisão de ponto de água tipo 1	un	55,000	27,87838	29,55	1.625,46	28,52	1.568,60
07.055	Revisão de ponto de água tipo 2	un	40,000	82,54252	87,50	3.500,13	84,61	3.384,40
07.056	Revisão de ponto de água tipo 3	un	35,000	164,87535	174,78	6.117,45	169,02	5.915,70
07.057	Ponto de água fria embutido, c/material pvc rígido soldável Ø 25mm	un	26,000	111,53560	118,24	3.074,21	122,01	3.172,26
07.058	Revisão de ponto de esgoto tipo 1	un	50,000	45,34927	48,07	2.403,74	38,82	1.941,00
07.059	Revisão de ponto de esgoto tipo 2 - Rev. 01	un	40,000	83,46959	88,49	3.539,44	92,27	3.690,80
07.060	Revisão de ponto de esgoto tipo 3 - Rev. 01	un	60,000	137,73642	146,01	8.760,86	141,35	8.481,00
07.061	Grelha p/ralo em pvc, quadrada, 15x15cm, tigre ou similar	un	20,000	8,12292	8,61	172,22	10,82	216,40
07.062	Tubo de descida para válvula de descarga, inclusive joelho (tigre ou similar)	un	30,000	24,09284	25,54	766,22	33,99	1.019,70
07.063	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 20 mm (1/2")	m	148,000	10,85999	11,51	1.703,88	12,93	1.913,64
07.064	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 25 mm (3/4")	m	148,000	13,42047	14,23	2.105,60	14,72	2.178,56
07.065	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 50 mm (1 1/2")	m	100,000	39,78684	42,18	4.217,80	47,62	4.762,00

07.066	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 75 mm (2 1/2")	m	100,000	77,52088	82,18	8.217,99	86,57	8.657,00
07.067	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)	un	15,000	69,62973	73,81	1.107,22	78,23	1.173,45
07.068	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 50 mm (pias de cozinha, máquinas de lavar, etc...)	un	15,000	110,79615	117,45	1.761,82	120,09	1.801,35
07.069	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	pt	15,000	93,38044	98,99	1.484,89	109,74	1.646,10
07.070	Rasgos em alvenaria para passagem de tubulação diâm 1/2" a 1"	m	146,000	6,62194	7,02	1.024,91	7,05	1.029,30
07.071	Enchimento de rasgos em alvenaria e concreto para tubulação diâm 1/2" a 1"	m	146,000	4,56914	4,84	707,19	5,26	767,96
<b>08</b>	<b>SERVIÇOS ELEVAÇÃO/REVESTIMENTOS</b>					<b>423.880,05</b>		<b>486.326,30</b>
08.001	Divisoria Naval (painei cego), e=40mm, com perfis em aço - fornecimento e aplicação - Rev 03	m2	740,000	101,02878	107,10	79.254,45	100,00	74.000,00
08.002	Cobogo ceramico (elemento vazado), 9x20x20cm, assentado com argamassa traço 1:4 de cimento e areia	m2	50,000	88,81129	94,15	4.707,44		0,00
08.003	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=1cm - Rev.09	m2	620,000	40,97879	43,44	26.933,80	52,44	32.512,80
08.004	Divisória em granito cinza andorinha para mictórios, polido, e=2cm, inclusive fixação - Rev 02	m2	20,000	496,01000	525,82	10.516,40	718,54	14.370,80
08.005	Divisória em granito cinza andorinha polido, e=2cm, inclusive montagem com ferragens - Rev 02	m2	30,000	459,32005	486,93	14.607,76	812,32	24.369,60
08.006	Alvenaria tijolo cerâmico maciço (5x9x19), esp = 0,19m (dobrada), com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia) c/ junta de 2,0cm - R1	m2	100,000	161,14499	170,83	17.082,98	228,46	22.846,00
08.007	Prateleira em concreto armado largura = 60cm, esp= 5cm, revestida com ceramica 20x20cm	m	40,000	243,73166	258,38	10.335,20	294,13	11.765,20
08.008	Regularização de reboco interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 0,5 cm	m2	100,000	9,69011	10,27	1.027,25	11,05	1.105,00
08.009	Muro em alvenaria bloco cimento, e= 0,09m, c/ alv de pedra 0,35 x 0,60m, colunas concreto armado fck = 15,0 mpa cada 3,00m, c/ chapisco, reboco e pintura hidraco ou similar	m2	40,000	214,78273	227,69	9.107,65	264,50	10.580,00
08.010	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m2	500,000	6,29085	6,67	3.334,46	6,97	3.485,00
08.011	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m2	750,000	32,01710	33,94	25.455,99	37,08	27.810,00
08.012	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m2	750,000	29,13655	30,89	23.165,74	33,19	24.892,50
08.013	Reboco especial de parede 2cm com argamassa traço t3 - 1:3 cimento / areia / vedacit	m2	300,000	34,58862	36,67	11.000,22	40,09	12.027,00
08.014	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	80,000	13,21078	14,00	1.120,38	13,16	1.052,80

08.015	Concreto simples fabricado na obra, fck=25 mpa, lançado e adensado	m3	60,000	538,63990	571,01	34.260,73	644,57	38.674,20
08.016	Concreto armado fck=15MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m3	40,000	2279,58187	2.416,58	96.663,39	2.473,28	98.931,20
08.017	Fita antiderrapante safety-walk "3m" l=5cm ou similar	m	100,000	6.82060	7,23	723,05	14,20	1.420,00
08.018	Restauro - Limpeza superficial de obras de arte	m2	500,000	27,17204	28,81	14.402,54	28,16	14.080,00
08.019	Limpeza de superfície com jato de alta pressão. af_04/2019	m2	5000,000	1.78792	1,90	9.476,89	1,53	7.650,00
08.020	Andaime metálico fachadeiro - locação mensal , montagem e desmontagem	m <sup>2</sup> xmês	1000,000	8,07877	8,56	8.564,30	37,28	37.280,00
08.021	Parede de gesso acartonado, Dry-Wall d 98/48/60 4 st 12,5mm sistemas lafarge gypsum (ou similar)	m2	50,000	134,70136	142,80	7.139,85	104,26	5.213,00
08.022	Concreto simples usinado fck=15mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	m3	40,000	353,73000	374,99	14.999,57	556,53	22.261,20
<b>09</b>	<b>SERVIÇOS DE COBERTURA</b>					<b>791.642,22</b>		<b>588.589,60</b>
09.001	Revisão em cobertura com telha ceramica tipo canal comum, Itabaiana ou similar, com reposição de 10% do material	m2	3550,000	56,44103	59,83	212.407,63		0,00
09.002	Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo francesa com reposição de 30% do material - Rev 02	m2	500,000	77,69747	82,37	41.183,54		0,00
09.003	Revisão de estrutura metálica exclusive chumbamento (alambrado, guarda-corpo), exclusive tela	m <sup>2</sup>	920,000	56,48518	59,88	55.089,54	61,98	57.021,60
09.004	Remoção e reassentamento de peça serrada 5 x 14 cm em massaranduba/madeira de lei, para telhado	m	1000,000	31,88466	33,80	33.800,92	35,45	35.450,00
09.005	Revisão em cobertura com telha de fibrocimento ondulada 6mm	m2	100,000	16,51071	17,50	1.750,30		0,00
09.006	Forro de gesso comum, em placas 60x60 cm, inclusive madeiramento com ripões 3,5cm x 5,5cm, instalado	m2	170,000	70,73339	74,98	12.747,36	110,45	18.776,50
09.007	Remoção de forro de gesso, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	m2	100,000	4,44774	4,72	471,50	2,98	298,00
09.008	Limpeza forro	m2	400,000	20,31833	21,54	8.615,78		0,00
09.009	Demolição de madeiramento em coberturas com telhas cerâmicas	m2	500,000	26,39948	27,99	13.993,04	27,27	13.635,00
09.010	Forro de pvc, em réguas de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação (perfis em PVC) marca Araforros ou similar, instalado	m2	2620,000	51,18762	54,26	142.171,67	70,00	183.400,00
09.011	Restauro - Restauração de forro de madeira comprendendo raspagem, calafetagem, enceramento e parquetagem	m2	200,000	57,05908	60,49	12.097,67	62,84	12.568,00
09.012	Emassamento de algeroz	m	400,000	9,09414	9,64	3.856,28	10,54	4.216,00
09.013	Emassamento de beiral de telha ceramica	m	440,000	6,98615	7,41	3.258,65	8,29	3.647,60
09.014	Emassamento de cumeeira com telha cerâmica - Rev. 01	m	450,000	26,69747	28,30	12.735,89	32,41	14.584,50
09.015	Estrutura metálica em aço patinável para cobertura de galpões com duas águas, vãos de 10 a 40 m, inclusive primer anticorrosivo	kg	3000,000	13,47565	14,29	42.856,62		0,00

09.016	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 50 cm, incluso transporte vertical. af_07/2019	m	200,000	87,22203	92,46	18.492,81	86,09	17.218,00
09.017	Calha em chapa de alumínio, desenvolvimento 80 cm	m	280,000	105,52066	111,86	31.321,49	138,62	38.813,60
09.018	Calha Pluvial de beiral, Ø 125mm, PVC, semicircular, linha Aquapiuv, Tigre ou similar, exclusive condutores	m	200,000	92,48647	98,04	19.608,98	151,56	30.312,00
09.019	Calha Pluvial de beiral, Ø 170mm, PVC, semicircular, Amanco ou similar, exclusive condutores	m	100,000	118,57693	125,70	12.570,34	148,94	14.894,00
09.020	Imunização de madeiramento de cobertura com imunizante incolor tipo Penetrol ou similar	m2	2500,000	11,56633	12,26	30.653,66	15,69	39.225,00
09.021	Impermeabilização c/ manta asfáltica aluminizada 3mm, estruturada com não-tecido de poliéster, inclusive aplicação de 1 demão de primer	m2	350,000	89,90392	95,31	33.357,50	136,90	47.915,00
09.022	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, acabamento serrado, c/ ripão 3,5 x 5,5cm e ripa 5 x 1,5cm, exclusive peças principais	m2	100,000	89,51764	94,90	9.489,76	170,36	17.036,00
09.023	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, acabamento serrado c/ ripão 5 x 3cm e ripa 4 x 1,5cm, exclusive peças principais	m2	40,000	80,53387	85,37	3.414,96	105,65	4.226,00
09.024	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, peça serrada 5cm x 14cm com abertura de encaixes	m	50,000	62,93053	66,71	3.335,63	66,80	3.340,00
09.026	Telhamento com telha cerâmica tipo canal, comum, cor vermelha, Itabaiana ou similar	m2	460,000	40,96776	43,43	19.977,76	63,98	29.430,80
09.027	Telhamento com telha de alumínio, ondulada, esp = 0,6 mm	m2	50,000	65,72279	69,67	3.483,64		0,00
09.028	Telhamento com telha de alumínio, trapezoidal, esp= 0,6mm	m2	50,000	97,02250	102,85	5.142,68		0,00
09.029	Revisão de 30% Forro de pvc, liso,inclusive estrutura de fixação	m2	130,000	14,41376	15,28	1.986,40		0,00
09.030	Telhamento com telha de fibrocimento ondulada esp = 6mm, fixada com parafuso. Rev 02	m2	50,000	33,39667	35,40	1.770,19	51,64	2.582,00
<b>10</b>	<b>SERVIÇOS DE ESQUADRIAS</b>					<b>290.472,85</b>		<b>326.643,15</b>
10.002	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-óca, 0,70 x 2.10 m, inclusive batentes e ferragens	un	16,000	652,72494	691,95	11.071,26	710,54	11.368,64
10.003	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-óca, 0,80 x 2.10 m, inclusive batente e ferragens	un	17,000	648,68556	687,67	11.690,42	730,25	12.414,25
10.004	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-óca, 0,90 x 2.10 m, inclusive batentes e ferragens	un	6,000	753,75372	799,05	4.794,33	822,72	4.936,32
10.005	Porta em madeira de lei, almofadada, 0,80 x 2.10 m, inclusive batentes e ferragens	un	10,000	1428,98223	1.514,86	15.148,64	1.752,44	17.524,40
10.006	Porta em madeira de lei, almofadada, 0,90 x 2.10 m, inclusive batentes e ferragens	un	1,000	1631,02876	1.729,05	1.729,05	2.020,91	2.020,91
10.007	Porta em madeira de lei, almofadada, 0,70 x 2.10 m, inclusive batentes e ferragens	un	10,000	1226,92467	1.300,66	13.006,63	1.619,70	16.197,00
10.008	Remoção de esquadria de madeira, com ou sem batente	m2	50,000	16,23480	17,21	860,53	16,77	838,50
10.009	Remoção de esquadria metálica, com ou sem reaproveitamento	m2	50,000	18,32071	19,42	971,09	21,39	1.069,50
10.010	Corrimão em tubo de aço galvanizado (altura = 0,92 m), com barras verticais a cada 2,00m (1 1/2"), barra horizontal intermediária (1 1/4") e barra horizontal superior (1 1/4")	m	55,000	243,38952	258,02	14.190,95	250,65	13.785,75

10.011	Tubo aço galvanizado c/costura 1" (25mm), p/condução fluidos, classe leve, e=2,65mm, 2,11kg/m, NBR-5580	m	39,75000	54,66414	57,95	2.303,49	47,16	1.874,61
10.012	Tubo aço galvanizado c/costura 3/4" (20mm), p/condução fluidos, classe leve, e=2,25mm, 1,43kg/m, NBR-5580	m	37,12000	36,31032	38,49	1.428,84	36,82	1.366,76
10.013	Fornecimento e assentamento de joelho de redução de ferro galvanizado de 1" x 3/4"	un	22,000	22,61394	23,97	527,41	26,99	593,78
10.014	Fornecimento e assentamento de te de redução de ferro galvanizado de 1" x 3/4"	un	26,000	21,26747	22,55	586,19	34,98	909,48
10.015	Domos em acrílico	m2	25,000	634,85673	673,01	16.825,29	668,26	16.706,50
10.016	Estrutura metálica em perfis de aço usinados ,inclusive primer anticorrosivo	kg	196,000	13,47565	14,29	2.799,97		0,00
10.017	Porta de aço de enrolar tipo grade, chapa 16	m2	29,82000	365,25535	387,21	11.546,52	357,96	10.674,37
10.018	Porta ou janela em alumínio, cor N/P/B, tipo veneziana, de abrir ou correr, completa inclusive caixilhos, dobradiças ou roldanas e fechadura	m2	70,000	282,98874	300,00	20.999,75	324,48	22.713,60
10.019	Porta para divisória, dim. 820 x 2110 x 35mm, Naval ou similar - Rev. 01	Un	20,000	283,88270	300,94	6.018,88	315,16	6.303,20
10.020	Remocao de vidro comum	m2	50,000	7,73664	8,20	410,08	3,69	184,50
10.021	Reassentamento de portas de madeira	m2	50,000	66,51742	70,52	3.525,76	72,93	3.646,50
10.022	Batente em madeira de lei l = 0,14 m (caixão), incluindo 02 jogos de alizar	m	100,000	62,45596	66,21	6.620,96	74,24	7.424,00
10.023	Fechadura de embutir para portas internas, completa, acabamento padrão popular, com execução de furo - fornecimento e instalação. af_12/2019	un	20,000	59,92859	63,53	1.270,61	100,48	2.009,60
10.024	Fechadura de embutir com cilindro, externa, completa, acabamento padrão popular, incluso execução de furo - fornecimento e instalação. af_12/2019	un	16,000	67,54382	71,60	1.145,65	119,29	1.908,64
10.025	Dobradiça de latão cromado 3 1/2" x 3" com anéis e parafusos	un	10,000	46,49708	49,29	492,92	55,47	554,70
10.027	Ferragem para divisória (vão porta) composta de 3 dobradiças palmela e 1 fechadura tubular Lockwell com botão de giro para travamento, ref:41410N, ou similar	cj	30,000	171,22138	181,51	5.445,35	257,73	7.731,90
10.028	ref.81098 63mm (2 1/2")	un	15,000	41,17745	43,65	654,78	46,75	701,25
10.029	Cobogó de cimento, com único furo, dim: 20 x 20cm	m2	30,000	62,24627	65,99	1.979,62	138,11	4.143,30
10.030	Revisão de esquadrias de alumínio	m2	2,36	109,89115	116,50	274,65	123,05	290,11
10.031	Revisão de esquadria de ferro	m2	15,000	132,73685	140,71	2.110,72	137,33	2.059,95
10.032	Revisão de esquadria de madeira	m2	190,000	81,96862	86,89	16.510,04	102,85	19.541,50
10.033	Janela em madeira de lei, tipo com almofadas, de abrir, c/ batentes (14cm) e 2 jogos de aliza, exclusive ferragens	m2	44,000	822,11425	871,52	38.347,03	949,96	41.798,24
10.034	Recuperação de batente em madeira de lei, para portas e/ou janelas	m	20,000	154,57823	163,87	3.277,37	157,76	3.155,20
10.035	Tampo de balcão em granito cinza andorinha, e=2cm	m2	30,000	407,94792	432,47	12.973,97	559,71	16.791,30
10.036	Peitoril granito cinza polido, esp = 2 cm	m2	28,000	157,01731	166,45	4.660,71	307,35	8.605,80
10.037	Alizar / guarnição de 5x1,5cm para porta de 80x210cm fixado com pregos, padrão médio - fornecimento e instalação. af_08/2015	un	18,000	27,95564	29,64	533,44		0,00

10.038	Aduela / marco / batente para porta de 60x210cm, fixação com argamassa, padrão médio - fornecimento e instalação. af_08/2015_p	un	8,000	260,83834	276,51	2.212,12		0,00
10.039	Grade ferro tipo tijolinho, perfil 1/2 " x 1/8"	m2	50,000	106,03938	112,41	5.620,62	153,10	7.655,00
10.040	Vidro temperado 8 mm, liso, transparente, com ferragens	m2	10,000	336,75892	357,00	3.569,98	391,69	3.916,90
10.041	Suporte para auxílio de deficientes físicos (barra de apoio) I = 50cm em tubo de ferro galvanizado d = 1 1/2"	un	10,000	70,66717	74,91	749,14	71,05	710,50
10.042	Grade tubo ferro galvanizado 1 1/2"	m2	70,000	180,12789	190,95	13.366,75	272,42	19.069,40
10.043	Tarjeta tipo livre/ocupado para porta de banheiro	un	20,000	31,42112	33,31	666,19	75,44	1.508,80
10.044	Soldador com encargos complementares	h	340,000	23,75070	25,18	8.560,56	28,51	9.693,40
10.045	Vidro liso incolor 4mm	m2	30,000	121,23674	128,52	3.855,69	174,50	5.235,00
10.046	Vidro fantasia canelado 4 mm	m2	50,000	107,76109	114,24	5.711,88	154,41	7.720,50
10.047	Basculante em alumínio, cor N/P/B, moldura-vidro, tipo convencional ou pivotante, exclusive vidro	m2	20,000	444,63038	471,35	9.427,05	464,48	9.289,60
<b>11</b>	<b>SERVIÇOS DE INCENDIO</b>					<b>6.516,94</b>		<b>9.087,95</b>
11.001	Extintor de pó químico ABC, capacidade 6 kg, alcance médio do jato 5m , tempo de descarga 12s, NBR9443, 9444, 10721	un	25,000	136,52240	144,73	3.618,18	230,84	5.771,00
11.002	Luminária de emergência, com 30 lâmpadas led de 2 w, sem reator - fornecimento e instalação. af_02/2020	un	25,000	20,46180	21,69	542,29	16,21	405,25
11.003	Placa de sinalização de abandono em acrílico, 0,30 x 0,12 m	un	55,000	40,41593	42,84	2.356,47	52,94	2.911,70
<b>12</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>					<b>59.113,07</b>		<b>0,00</b>
12.001	Equipe Dirigente	un	1,000	55761,79	59.113,07	59.113,07		
<b>13</b>	<b>ADITIVOS</b>					<b>78.626,55</b>		<b>79.824,01</b>
13.001	Grade em metalon	m <sup>2</sup>	89,99235	264,77840	280,69	25.260,09	314,03	28.260,30
13.002	Guarda-corpo e Corrimão em tubo ferro galvanizado, alt=1,10m, com barras verticais a cada 11cm (3/4") e barras horizontais (superior, intermediárias (duas) e inferior) de 1.1/2", inclusive curva de aço - Rev 02	m	46,000	269,96559	286,19	13.164,76	320,24	14.731,04
13.003	Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	m <sup>2</sup>	2500,000	5,84938	6,20	15.502,33	7,40	18.500,00
13.004	Remoção de pintura à óleo ou esmalte - Rev 01	m <sup>2</sup>	150,000	8,95066	9,49	1.423,29	11,68	1.752,00
13.005	Remoção de telhamento com telhas cerâmicas	m <sup>2</sup>	72,000	9,77840	10,37	746,36	12,58	905,76
13.006	Retelhamento em cobertura com telha ceramica tipo canal comum, Itabaiana ou similar.	m <sup>2</sup>	72,000	9,03895	9,58	689,92	12,50	900,00
13.007	Remoção de calha de zinco	m	60,000	8,78511	9,31	558,79	11,09	665,40
13.008	Limpeza de calha de zinco	m	50,000	14,66760	15,55	777,46	18,54	927,00
13.009	Tapume com compensado de madeira. af_05/2018	m <sup>2</sup>	134,365	133,65289	141,69	19.037,51	98,11	13.182,51
13.010	Equipe Dirigente	un	1,00000	1382,94000	1.466,05	1.466,05		
<b>TOTAL:</b>							<b>3.285.996,92</b>	<b>3.403.169,33</b>

Obra:	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DE REQUALIFICAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS/ESCOLAS					CONTRATO Nº 12/2023					
Contratada:	SERGIPE ESTRUTURAS & CONSTRUÇÕES LTDA										
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO/SE - CNPJ 12.151.993/0001-81										
Item	Descrição dos Serviços	Und	Quantidades	Preço Unit. (R\$)	Preço Unit. (R\$) c/ INCC JAN/2026 (6,01%)	Valores (R\$) - Contratado Reajustado pelo INCC					
01	SERVIÇOS PRELIMINARES		Contratada					59.569,13			
01.001	Demolição de alvenaria de pedra	m3	20,000	81,28435	86,17	1.723,39					
01.003	Capina e limpeza manual de terreno	m2	4000,000	1,01536	1,08	4.305,55					
01.004	Coleta e carga manuais de entulho	m3	100,000	18,21034	19,30	1.930,48					
01.008	Demolição de peitoril de mármore	m2	15,000	16,23480	17,21	258,16					
01.009	Remoção de vaso sanitário	un	20,000	13,02315	13,81	276,12					
01.010	Remoção e reassentamento de louças sanitárias	un	30,000	117,41809	124,47	3.734,25					
01.012	Remoção de lavatório	un	12,000	13,02315	13,81	165,67					
01.013	Remoção de tampo de pia inox comp: 1,20m	un	10,000	13,02315	13,81	138,06					
01.014	Demolição de divisórias tipo divilux	m2	100,000	15,63882	16,58	1.657,87					
01.015	Demolição de forros	m2	380,000	8,12292	8,61	3.272,22					
01.017	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m - revestida	m3	280,000	30,46094	32,29	9.041,66					
01.018	Demolição de concreto manualmente	m3	20,000	264,10517	279,98	5.599,56					
01.019	Demolição manual de piso cimentado sobre lastro de concreto - Rev 01	m2	200,000	26,39948	27,99	5.597,22					
01.020	Demolição de reboco	m2	1500,000	9,13828	9,69	14.531,24					
01.021	Demolição de revestimento cerâmico ou azulejo	m2	260,000	20,31833	21,54	5.600,26					
01.024	Demolição de pavimentação em paralelepípedo ou pré-moldados de concreto c/ reaproveitamento	m2	150,000	10,92621	11,58	1.737,43					
02	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO							84.483,06			
02.001	Grama esmeralda em placas, fornecimento e plantio	m2	2700,000	11,80913	12,52	33.800,92					
02.014	Lastro de brita 1	m3	30,000	125,33131	132,86	3.985,91					
02.016	Limitador de grama com borda fina, l=12,5cm	m	200,000	14,07163	14,92	2.983,47					
02.017	Banco de concreto com encosto largura = 30cm	un	15,000	134,70136	142,80	2.141,95					
02.019	Tela de aço galvanizado fio 12bwg, com revestimento em pvc, malha 3"	m <sup>2</sup>	500,000	47,70006	50,57	25.283,42					
02.020	Rede oficial p/futebol campo, nylon, fio 3mm, malha 16, dim:7,5x2,5m	par	10,000	269,40272	285,59	2.855,94					
02.021	Limpeza geral	m2	5600,000	2,26250	2,40	13.431,45					
03	SERVIÇOS DE PINTURA							756.141,49			
03.001	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão. af_06/2014	m2	2000,000	2,08591	2,21	4.422,55					
03.002	Preparo de superfície com lixamento sobre madeira	m2	600,000	7,53798	7,99	4.794,61					
03.003	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demões de massa corrida - R1	m2	4200,000	16,69833	17,70	74.347,99					
03.004	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demões de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 01	m2	1800,000	17,02943	18,05	32.495,22					
03.006	Pintura de acabamento com lixamento e aplicação de 02 demões de esmalte sintético sobre madeira - R1	m2	4890,000	14,22614	15,08	73.746,74					
03.007	Pintura de proteção sobre madeira com aplicação de 02 demões de verniz Osmocolor ou similar - R2	m2	1000,000	15,03181	15,94	15.935,22					

Obra:	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DE REQUALIFICAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS/ESCOLAS			CONTRATO Nº 12/2023		
Contratada:	SERGIPE ESTRUTURAS & CONSTRUÇÕES LTDA					
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO/SE - CNPJ 12.151.993/0001-81					
Item	Discriminação dos Serviços	Und	Quantidades	Preço Unit. (R\$)	Preço Unit. (R\$) c/ INCC JAN/2026 (6,01%)	Valores (R\$) - Contratado Reajustado pelo INCC
			Contratada			
03.008	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demões de esmalte sintético sobre superfícies metálicas - R1	m2	1400,000	14,53517	15,41	21.572,22
03.009	Textura acrílica, aplicação manual em parede, uma demão. af_09/2016	m2	2500,000	13,66328	14,48	36.211,10
03.010	Pintura acrílica em piso cimentado duas demaos	m2	3680,000	14,88834	15,78	58.081,90
03.011	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demões de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais - Rev 03	m2	15000,000	13,51980	14,33	214.985,11
03.012	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demões de tinta PVA latex para exteriores - cores convencionais	m2	10100,000	13,27700	14,07	142.156,93
03.013	Demarcação de pavimentos com pintura de 1 demão de resina acrílica, e aplicação de micro-esferas para sinalização horizontal (Estacionamentos, faixas de pedestres, etc.)	m2	500,000	10,77169	11,42	5.709,54
03.014	Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador, 02 demões de massa corrida e 02 demões de tinta pva latex convencional para interiores	m2	200,000	42,39513	44,94	8.988,62
03.015	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demões de massa acrílica e 02 demões de tinta pva latex convencional para exteriores - Rev 03	m2	700,000	37,99892	40,28	28.197,86
03.016	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demões de tinta mineral em pó (Hidracor ou similar)	m2	2600,000	12,51547	13,27	34.495,90
<b>04 SERVIÇOS DO SISTEMA ELÉTRICO</b>						
04.001	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexivel sanfonado embutido Ø 3/4"	un	110,000	255,54079	270,90	29.798,87
04.002	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc rígido embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm <sup>2</sup> (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento	pt	90,000	246,97641	261,82	23.563,77
04.003	Ponto de interruptor 01 seção aparente com tomada conjugada (1 s + 1 t), com eletroduto de ferro galvanizado Ø 3/4" - Rev. 01	un	110,000	302,63384	320,82	35.290,43
04.004	Ponto de interruptor 02 seções (2 s) embutido com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4"	pt	40,000	182,02618	192,97	7.718,64
04.005	Ponto de interruptor 03 seções embutido, com eletroduto de pvc rígido rosável Ø 3/4"	pt	40,000	232,15429	246,11	9.844,27
04.006	Revisão de ponto de luz tipo 1, em teto ou parede	pt	80,000	28,11015	29,80	2.383,97
04.007	Revisão de ponto de luz tipo 2, em teto ou parede	pt	40,000	84,41874	89,49	3.579,69
04.008	Revisão de ponto de luz tipo 3, em teto ou parede	pt	20,000	168,92577	179,08	3.581,56
04.009	Remoção de luminária	un	100,000	11,72084	12,43	1.242,53
04.010	Luminária arandela tipo tartaruga, com grade, de sobrepor, com 1 lâmpada fluorescente de 15 w, sem reator - fornecimento e instalação. af_02/2020	un	200,000	88,74508	94,08	18.815,73
04.011	Remoção e Reinstalação de luminárias 1x32W, 2x32W, 3x32W ou 4x32W	un	20,000	59,82926	63,42	1.268,50
04.012	Curva de latão, cobre ou bronze, juntas soldadas, diâm = 3/8" (9,52mm)	un	70,000	40,74702	43,20	3.023,71
04.013	Caixa de concreto para refletor/projetor, dim:(40x40x60cm), no piso	un	4,000	435,66868	461,85	1.847,41

Obra:	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DE REQUALIFICAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS/ESCOLAS					CONTRATO Nº 12/2023			
Contratada:	SERGIPE ESTRUTURAS & CONSTRUÇÕES LTDA								
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO/SE - CNPJ 12.151.993/0001-81								
Item	Descrição dos Serviços	Und	Quantidades	Preço Unit. (R\$)	Preço Unit. (R\$) c/ INCC JAN/2026 (6,01%)	Valores (R\$) - Contratado Reajustado pelo INCC			
04.016	Luminária fluorescente tubular 1 x 40 w / 127v, completa - Rev. 01	un	30,000	107,68383	114,16	3.424,67			
04.017	Luminária fluorescente tubular, 2 x 40 w / 127 v, completa - Rev. 01	un	50,000	133,27764	141,29	7.064,38			
04.018	Luminária fluorescente plafonier 2 x 40 w (tecnolux ref.flp-6410/22 ou similar), completa - Rev. 01	un	50,000	126,67777	134,29	6.714,56			
04.019	Lâmpada fluorescente 127 v / 32-40 w - Rev. 01	un	500,000	8,50920	9,02	4.510,30			
04.023	Quadro de medição trifásica (acima de 10 kva) com caixa em noril	un	8,000	489,15191	518,55	4.148,40			
04.024	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 18 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	10,000	661,84115	701,62	7.016,18			
04.025	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 24 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	3,000	906,02531	960,48	2.881,43			
04.026	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 36 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	10,000	1052,40336	1.115,65	11.156,53			
04.027	Quadro de distribuição para telefone n.3, 40x40x12cm em chapa metálica, de embutir, sem acessórios, padrão telebras, fornecimento e instalação	un	5,000	155,37286	164,71	823,55			
04.028	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	90,000	11,64358	12,34	1.110,90			
04.029	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 20a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	40,000	13,14456	13,93	557,38			
04.031	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	90,000	58,26206	61,76	5.558,73			
04.032	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 20a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	90,000	61,26401	64,95	5.845,14			
04.033	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 40a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	40,000	67,69833	71,77	2.870,68			
04.034	Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	30,000	60,46938	64,10	1.923,11			
04.035	Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 20a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	50,000	64,96126	68,87	3.443,27			
04.036	Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 40a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	30,000	74,65137	79,14	2.374,14			
04.037	Eletroduto de pvc rígido rosável, diâm = 32mm (1")	m	400,000	14,23718	15,09	6.037,13			
04.041	Luminária de emergência, com 30 lâmpadas led de 2 w, sem reator - fornecimento e instalação. af_02/2020	un	50,000	20,46180	21,69	1.084,58			
04.042	Cabo de cobre flexível isolado, seção 2,5mm <sup>2</sup> , 450/ 750v / 70°C	m	2900,000	7,81389	8,28	24.022,17			
04.043	Cabo de cobre flexível isolado, seção 4mm <sup>2</sup> , 450/ 750v / 70°C	m	1100,000	9,87773	10,47	11.518,52			
04.045	Cabo de cobre flexível isolado, seção 10mm <sup>2</sup> , 450/ 750v / 70°C	m	60,000	15,08699	15,99	959,62			
04.047	Fornecimento e instalação de haste de aterramento 5/8"x3,00m com conector	un	5,000	127,81454	135,50	677,48			
04.048	Cabo de cobre flexível isolado, seção 1,5mm <sup>2</sup> , 450/ 750v / 70°C	m	400,000	6,43432	6,82	2.728,41			
04.049	Cabo de cobre PP Cordplast 4 x 4,0 mm <sup>2</sup> , 450/750v - fornecimento	M	1000,000	16,16858	17,14	17.140,31			
04.050	Quadro de medição monofásica (até 6 kva) com caixa em noril	un	10,000	261,78749	277,52	2.775,21			
04.051	Cabo de cobre isolado HEPR (XLPE), rígido, 16mm <sup>2</sup> , 1kv / 90° C	m	100,000	20,96949	22,23	2.222,98			
04.052	Cabo de cobre isolado HEPR (XLPE), 25mm <sup>2</sup> , 1kv / 90° C	m	100,000	32,70136	34,67	3.466,67			
04.053	Cabo de cobre isolado HEPR (XLPE), rígido, 35mm <sup>2</sup> , 1kv / 90° C	m	100,000	42,14867	44,68	4.468,18			
04.054	Instalação provisória de energia elétrica, aerea, trifásica, em poste galvanizado, exclusive fornecimento do medidor	un	5,000	2522,36438	2.673,96	13.369,79			

Obra:	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DE REQUALIFICAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS/ESCOLAS			CONTRATO N° 12/2023		
Contratada:	SERGIPE ESTRUTURAS & CONSTRUÇÕES LTDA					
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO/SE - CNPJ 12.151.993/0001-81					
Item	Descrição dos Serviços	Und	Quantidades	Preço Unit. (R\$)	Preço Unit. (R\$) c/ INCC JAN/2026 (6,01%)	Valores (R\$) - Contratado Reajustado pelo INCC
			Contratada			
04.055	Ponto de tomada residencial incluindo tomada 20a/250v, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento. af_01/2016	un	5,000	170,23912	180,47	902,35
04.056	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada	pt	70,000	16,10236	17,07	1.194,91
04.057	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada e da fiação	pt	20,000	95,12421	100,84	2.016,82
04.058	Interruptor 01 seção simples	un	180,000	8,48712	9,00	1.619,50
04.059	Interruptor 02 seções simples	un	140,000	11,24627	11,92	1.669,10
04.060	Interruptor 03 seções simples	un	100,000	10,49578	11,13	1.112,66
04.061	Remoção de interruptores/tomadas elétricas, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	un	100,000	,57390	0,61	60,84
04.062	Tomada 2p + t, ABNT, de embutir, 10 A, com placa em pvc	un	50,000	17,10669	18,13	906,74
04.064	Ponto seco de tomada p/ lógica, com eletroduto pvc rígido embutido, Ø 3/4"	un	10,000	167,38065	177,44	1.774,40
04.065	Tomada para uso geral, 2p + t, ABNT, de sobrepor, 10 A, com caixa, "Sistema X".	un	20,000	35,44947	37,58	751,60
04.067	Fornecimento e instalação de canaleta sistema "x" 20 x 10 mm sem divisória	m	50,000	16,51071	17,50	875,15
04.069	Interruptor "sistema X" 01 seção, c/placa, incluso caixa " sistema X", aparente	un	10,000	27,72387	29,39	293,90
04.071	Plafon E-27	un	220,000	8,20017	8,69	1.912,46
04.072	Lâmpada led 6 w bivolt branca, formato tradicional (base e27) - fornecimento e instalação	un	50,000	18,18827	19,28	964,07
04.073	Lâmpada led 10 w bivolt branca, formato tradicional (base e27) - fornecimento e instalação	un	75,000	26,26704	27,85	2.088,43
04.074	Fornecimento e lançamento de cabo utp 4 pares cat 6	m	1200,000	8,91755	9,45	11.344,19
04.075	Eletroduto de pvc rígido rosável, diâm = 25mm (3/4")	m	630,000	12,04090	12,76	8.041,67
04.076	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	40,000	12,19541	12,93	517,13
04.077	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	50,000	59,35468	62,92	3.146,10
04.078	Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	30,000	62,05864	65,79	1.973,65
04.079	Refletor Super Led, corpo em alumínio, potencia 10W, bivolt, temp.cor 6400K, IP-65, ref: FLC ou similar	un	50,000	64,36529	68,23	3.411,68
04.080	Quadro de distribuição de sobrepor, em resina termoplástica, para até 12 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	40,000	252,17463	267,33	10.693,21
04.081	Eletroduto de pvc rígido rosável, diâm = 40mm (1 1/4")	m	60,000	17,25016	18,29	1.097,21
04.082	Eletroduto de pvc rígido rosável, diâm = 50mm (1 1/2")	m	48,000	20,20796	21,42	1.028,28
04.083	Eletroduto de pvc rígido rosável, diâm = 60mm (2")	m	42,000	26,03527	27,60	1.159,20
04.084	Luva para eletroduto de pvc rígido rosável, diâm = 25mm (3/4")	un	600,000	2,24042	2,38	1.425,04
04.085	Luva para eletroduto de pvc rígido rosável, diâm = 32mm (1")	un	400,000	3,28890	3,49	1.394,62
04.086	Luva para eletroduto de pvc rígido rosável, diâm = 40mm (1 1/4")	un	60,000	5,14304	5,45	327,13
04.087	Luva para eletroduto de pvc rígido rosável, diâm = 50mm (1 1/2")	un	48,000	6,88682	7,30	350,43
04.088	Luva para eletroduto de pvc rígido rosável, diâm = 60mm (2")	un	30,000	9,29279	9,85	295,54
04.089	Curva para eletroduto de pvc rígido rosável, diâm = 25mm (3/4")	un	60,000	6,59987	7,00	419,79
04.090	Curva para eletroduto de pvc rígido rosável, diâm = 32mm (1")	un	40,000	9,10517	9,65	386,10
04.091	Curva para eletroduto de pvc rígido rosável, diâm = 40mm (1 1/4")	un	40,000	11,84224	12,55	502,16

Obra:	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DE REQUALIFICAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS/ESCOLAS				CONTRATO Nº 12/2023		
Contratada:	SERGIPE ESTRUTURAS & CONSTRUÇÕES LTDA						
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO/SE - CNPJ 12.151.993/0001-81						
Item	Descrição dos Serviços	Und	Quantidades	Preço Unit. (R\$)	Preço Unit. (R\$) c/ INCC JAN/2026 (6,01%)	Valores (R\$) - Contratado Reajustado pelo INCC	
			Contratada				
04.092	Curva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 50mm (1 1/2")	un	20,000	13,18870	13,98	279,63	
04.093	Curva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 60mm (2")	un	10,000	21,57650	22,87	228,73	
04.094	Fornecimento e instalação de placa (espelho) para caixa 4" x 4" para 04 polos	un	30,000	6,12530	6,49	194,80	
04.095	Eletricista com encargos complementares	h	20,000	23,03333	24,42	488,35	
04.096	Fornecimento e instalação de placa (espelho) para caixa 4" x 2" para tomada 02 seções	un	30,000	4,10560	4,35	130,57	
04.097	Fornecimento e instalação de placa (espelho) para caixa 4" x 2" para interruptor	un	30,000	6,12530	6,49	194,80	
04.098	Fornecimento e instalação de tampa cega (espelho liso) para caixa 4" x 2"	un	30,000	6,12530	6,49	194,80	
04.099	Cabo de cobre isolado HEPR (XLPE), flexível, 6,0mm <sup>2</sup> , 1kv / 90º C	m	200,000	11,93053	12,65	2.529,51	
	Cabo de cobre isolado HEPR (XLPE), rígido, 10mm <sup>2</sup> , 1kv / 90º C	m	200,000	18,22138	19,32	3.863,30	
<b>05</b>	<b>SERVIÇOS DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO</b>						<b>1.359,92</b>
05.002	Ponto de tomada 3p para ar condicionado até 3000 va, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", incluindo conjunto astop/30a-220v, inclusive aterramento	pt	4,000	221,62540	234,95	939,78	
05.003	Tomada para ar condicionado, com caixa pvc e disjuntor bi-polar 20 a, embutida	un	6,000	66,05388	70,02	420,14	
<b>06</b>	<b>SERVIÇOS DE REVESTIMENTOS E PISOS</b>						<b>202.618,61</b>
06.002	Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço t4, esp. média = 2,5cm	m <sup>2</sup>	45,000	24,82125	26,31	1.184,09	
06.003	Raspagem, calafategem, aplicação de selador e polimento com cera (assoalho)	m <sup>2</sup>	50,000	20,20796	21,42	1.071,12	
06.004	Raspagem e enceramento em piso de madeira - Rev 02	m <sup>2</sup>	50,000	37,55000	39,81	1.990,34	
06.005	Piso alta resistência ou industrial de 12 mm, comum, cor cinza, juntas, sem polimento, inclusive argamassa de regularização, aplicado - R1	m <sup>2</sup>	600,000	54,56481	57,84	34.706,49	
06.006	Polimento de piso de alta resistência, novo- R1	m <sup>2</sup>	600,000	24,21000	25,67	15.399,01	
06.007	Rodapé alta resistência, h = 10 cm, meia-cana	m	100,000	15,61675	16,56	1.655,53	
06.008	Polimento de piso de alta resistência (existente)	m <sup>2</sup>	600,000	21,62000	22,92	13.751,62	
06.009	Enceramento de piso de alta resistência (existente)	m <sup>2</sup>	600,000	8,82000	9,35	5.610,05	
06.010	Rejuntamento de revestimentos cerâmicos 20cm x 20cm	m <sup>2</sup>	50,000	7,35036	7,79	389,61	
06.011	Rejuntamento de revestimentos cerâmicos 30cm x 40cm	m <sup>2</sup>	80,000	7,53798	7,99	639,28	
06.012	Piso cimentado liso traço 1:5, e = 3 cm	m <sup>2</sup>	40,000	32,99935	34,98	1.399,30	
06.013	Piso cimentado desempolado traço 1:5, e = 3 cm, c/junta plastica 3x27mm	m <sup>2</sup>	35,000	41,36507	43,85	1.534,79	
06.014	Pavimentação com pedra calcária faceada, assentada com argamassa de cal e areia	m <sup>2</sup>	100,000	195,46873	207,22	20.721,64	
06.015	Piso em pedra portuguesa assentado sobre base de areia, rejuntado com cimento comum	m <sup>2</sup>	500,000	126,52326	134,13	67.063,65	
06.016	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 34 x 34 cm, Linha Ravenna, cor branco brilhante, Elizabeth ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m <sup>2</sup>	800,000	41,86172	44,38	35.502,09	
<b>07</b>	<b>SERVIÇOS DE SISTEMA HIDROSSANITARIO</b>						<b>153.958,95</b>
07.003	Tanque simples em mármore sintético c/ torneira cromada (deca linha c23 ref 1153) , c/ válvula de plástico conjunto de fixação, sifão de plástico ou similares	un	2,000	318,32785	337,46	674,92	
07.004	Lavatório louça (Deca-Ravenna ref L-915) sem coluna, c/válvula, sifão, engate e torneira (herc ref 1994) todos de plástico, conj. de fixação (deca ref sp7) ou similares	un	6,000	207,58688	220,06	1.320,38	

Obra:	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DE REQUALIFICAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS/ESCOLAS			CONTRATO Nº 12/2023		
Contratada:	SERGIPE ESTRUTURAS & CONSTRUÇÕES LTDA					
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO/SE - CNPJ 12.151.993/0001-81					
Item	Descrição dos Serviços	Und	Quantidades	Preço Unit. (R\$)	Preço Unit. (R\$) c/ INCC JAN/2026 (6,01%)	Valores (R\$) - Contratado Reajustado pelo INCC
			Contratada			
07.005	Torneira plástica 3/4? para tanque - fornecimento e instalação. af_01/2020	un	2,000	24,65570	26,14	52,28
07.006	Torneira cromada longa, de parede, 1/2? ou 3/4?, para pia de cozinha, padrão popular - fornecimento e instalação. af_01/2020	un	4,000	43,79312	46,43	185,70
07.007	Torneira cromada para lavatório, ESTEVES, convencional, linha Mônaco VTL 140 (1190), 1/2" ou similar	un	12,000	62,78706	66,56	798,73
07.008	Torneira plástica para lavatório, HERC 1195, 1/2" ou similar	un	6,000	26,41052	28,00	167,99
07.009	Vaso sanitário convencional, linha ravena P9, DECA ou similar, c/caixa de descarga de sobrepor AKROS ou similar, assento almofadado ASTRA TPK, conj. fixação DECA SP13 ou similar, anel de vedação, tubo de ligação cromado e engate plástico	un	12,000	378,98485	401,76	4.821,14
07.010	Vaso sanitário c/caixa de descarga acoplada, ELIZABETH ou similar, padrão popular, inclusive assento plástico Amanco ou similar, conjunto de fixação, anel de vedação e engate plástico	un	6,000	242,87080	257,47	1.544,80
07.011	Vaso sanitário convencional, linha infantil 08254, CELITE ou similar, inclusive assento sanitário infantil, conjunto de fixação DECA SP13 ou similar, anel de vedação, tubo de ligação com acabamento cromado e engate plástico	un	12,000	526,28997	557,92	6.695,04
07.012	Fornecimento e instalação de caixa de descarga de sobrepor	un	20,000	50,87860	53,94	1.078,73
07.013	Papeleira de plástico, Akros ou similar	un	20,000	13,72950	14,55	291,09
07.014	Remoção de pia	m2	10,000	21,34473	22,63	226,28
07.015	Grelha p/ralo em pvc, quadrada, 15x15cm, tigre ou similar	un	20,000	8,12292	8,61	172,22
07.016	Assentamento de pia inox comp:1,20m	un	10,000	100,25622	106,28	1.062,82
07.017	Remoção de torneira	un	20,000	4,82298	5,11	102,26
07.018	Remoção de vaso sanitário	un	10,000	13,02315	13,81	138,06
07.019	Sifão do tipo flexível em pvc 1 x 1.1/2 - fornecimento e instalação. af_01/2020	un	10,000	7,92426	8,40	84,01
07.020	Engate flexível em plástico branco, 1/2? x 40cm - fornecimento e instalação. af_01/2020	un	30,000	9,78944	10,38	311,33
07.021	Meia saboneteira de plástico, Akros ou similar	un	20,000	15,07596	15,98	319,64
07.022	Bancada em granito branco fortaleza, e = 2cm	m2	50,000	499,28000	529,29	26.464,34
07.023	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	m2	20,000	403,52000	427,77	8.555,43
07.024	Vedação para saída de vaso sanitário em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 100mm	un	30,000	15,77126	16,72	501,57
07.025	Assento plástico, universal, branco, para vaso sanitário, padrão popular	un	20,000	11,24627	11,92	238,44
07.026	Chuveiro simples de plástico (herc ref 1980 ou similar), c/ registro de pressão de pvc	un	10,000	55,54707	58,89	588,85
07.027	Chuveiro elétrico de plástico (lorenzetti ou similar)	un	5,000	100,67561	106,73	533,63
07.028	Chuveiro plástico sem registro	un	10,000	21,80827	23,12	231,19
07.029	Barra de apoio, para vaso sanitário, angular, 90°, piso-parede, direita ou esquerda, em aço inox, l=75+75cm, d=1 1/2", Jackwal ou similar	un	10,000	275,64942	292,22	2.922,16
07.031	Registro gaveta c/ canopla cromada, d=20mm (3/4") - ref.1509 Deca ou similar	un	5,000	84,72776	89,82	449,10
07.032	Registro gaveta c/ canopla cromada, d=25mm (1") - ref.1509 Deca ou similar	un	5,000	105,00195	111,31	556,56
07.035	Registro de pressão 1/2" c/canopla cromada, linha Standard C39 - ref 1416, Deca ou similar	un	5,000	81,84722	86,77	433,83

Obra:	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DE REQUALIFICAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS/ESCOLAS			CONTRATO Nº 12/2023		
Contratada:	SERGIPE ESTRUTURAS & CONSTRUÇÕES LTDA					
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO/SE - CNPJ 12.151.993/0001-81					
Item	Discriminação dos Serviços	Und	Quantidades	Preço Unit. (R\$)	Preço Unit. (R\$) c/ INCC JAN/2026 (6,01%)	Valores (R\$) - Contratado Reajustado pelo INCC
			Contratada			
07.036	Registro de pressão 3/4" c/canopla cromada, linha Targa C40 - ref.1416, Deca ou similar	un	5,000	84,72776	89,82	449,10
07.037	Adaptador de pvc rígido soldável c/ flanges livres p/ caixa de água diâm = 25mm x 3/4"	un	10,000	24,41290	25,88	258,80
07.038	Tê 90º de pvc rígido soldável, marrom diâm = 25mm	un	30,000	9,66804	10,25	307,47
07.039	Tê 90º de pvc rígido soldável, marrom diâm = 20mm	un	30,000	9,51353	10,09	302,56
07.040	Joelho 90º de pvc rígido rosável com bucha de latão diâm = 3/4"	un	20,000	22,26077	23,60	471,97
07.041	Joelho 90º de pvc rígido rosável com bucha de latão diâm = 1/2"	un	20,000	15,47327	16,40	328,06
07.042	Luva de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 25mm	un	20,000	5,33066	5,65	113,02
07.043	Luva de pvc soldável e c/rosca, marrom d = 25mmx3/4"	un	20,000	9,28176	9,84	196,79
07.044	Luva de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 20mm	un	20,000	4,56914	4,84	96,87
07.045	Ralo seco, pvc, dn 100 x 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. af_12/2014	un	20,000	10,51785	11,15	223,00
07.046	Caixa sifonada em pvc, 150 x 150 x 50 mm, com tampa cega, acabamento branco, Akros ou similar	un	10,000	49,17896	52,13	521,35
07.047	Caixa de gordura - "cg" - (50 x 50 x 65cm)	un	10,000	366,09413	388,10	3.880,96
07.048	Caixa de gordura 0,60 x 0,60 x 0,60m	un	10,000	573,12918	607,57	6.075,74
07.049	Cuba de embutir retangular de aço inoxidável, 46 x 30 x 12 cm - fornecimento e instalação. af_01/2020	un	5,000	160,64834	170,30	851,52
07.050	Cuba de louça de embutir (oval ou circular) inclusive sifão plástico, válvula plástica para pia e engate plástico	un	5,000	130,48539	138,33	691,64
07.051	Caixa d'água em fibrocimento - instalada, apoiada sobre madeira, cap. 500 litros	un	10,000	702,40055	744,61	7.446,15
07.052	Caixa d'água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte cap. 1.000 litros	un	16,000	1003,25750	1.063,55	17.016,85
07.053	Limpeza de reservatório	m3	80,000	10,77169	11,42	913,53
07.054	Revisão de ponto de água tipo 1	un	55,000	27,87838	29,55	1.625,46
07.055	Revisão de ponto de água tipo 2	un	40,000	82,54252	87,50	3.500,13
07.056	Revisão de ponto de água tipo 3	un	35,000	164,87535	174,78	6.117,45
07.057	Ponto de água fria embutido, c/material pvc rígido soldável Ø 25mm	un	26,000	111,53560	118,24	3.074,21
07.058	Revisão de ponto de esgoto tipo 1	un	50,000	45,34927	48,07	2.403,74
07.059	Revisão de ponto de esgoto tipo 2 - Rev. 01	un	40,000	83,46959	88,49	3.539,44
07.060	Revisão de ponto de esgoto tipo 3 - Rev. 01	un	60,000	137,73642	146,01	8.760,86
07.061	Grelha p/ralo em pvc, quadrada, 15x15cm, tigre ou similar	un	20,000	8,12292	8,61	172,22
07.062	Tubo de descida para válvula de descarga, inclusive joelho (tigre ou similar)	un	30,000	24,09284	25,54	766,22
07.063	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 20 mm (1/2")	m	148,000	10,85999	11,51	1.703,88
07.064	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 25 mm (3/4")	m	148,000	13,42047	14,23	2.105,60
07.065	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 50 mm (1 1/2")	m	100,000	39,78684	42,18	4.217,80
07.066	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 75 mm (2 1/2")	m	100,000	77,52088	82,18	8.217,99
07.067	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)	un	15,000	69,62973	73,81	1.107,22

Obra:	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DE REQUALIFICAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS/ESCOLAS	CONTRATO N° 12/2023			
Contratada:	SERGIPE ESTRUTURAS & CONSTRUÇÕES LTDA				
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO/SE - CNPJ 12.151.993/0001-81				

Item	Descrição dos Serviços	Und	Quantidades	Preço Unit. (R\$)	Preço Unit. (R\$) c/ INCC JAN/2026 (6,01%)	Valores (R\$) - Contratado Reajustado pelo INCC
			Contratada			
07.068	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 50 mm (pias de cozinha, máquinas de lavar, etc...)	un	15,000	110,79615	117,45	1.761,82
07.069	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	pt	15,000	93,38044	98,99	1.484,89
07.070	Rasgos em alvenaria para passagem de tubulação diâm 1/2" a 1"	m	146,000	6,62194	7,02	1.024,91
07.071	Enchimento de rasgos em alvenaria e concreto para tubulação diâm 1/2" a 1"	m	146,000	4,56914	4,84	707,19
<b>08</b>	<b>SERVIÇOS ELEVAÇÃO/REVESTIMENTOS</b>					<b>423.880,05</b>
08.001	Divisoria Naval (painel cego), e=40mm, com perfis em aço - fornecimento e aplicação - Rev 03	m2	740,000	101,02878	107,10	79.254,45
08.002	Cobogo ceramico (elemento vazado), 9x20x20cm, assentado com argamassa traço 1:4 de cimento e areia	m2	50,000	88,81129	94,15	4.707,44
08.003	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=1cm - Rev.09	m2	620,000	40,97879	43,44	26.933,80
08.004	Divisória em granito cinza andorinha para mictórios, polido, e=2cm, inclusive fixação - Rev 02	m2	20,000	496,01000	525,82	10.516,40
08.005	Divisória em granito cinza andorinha polido, e=2cm, inclusive montagem com ferragens - Rev 02	m2	30,000	459,32005	486,93	14.607,76
08.006	Alvenaria tijolo cerâmico maciço (5x9x19), esp = 0,19m (dobrada), com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia) c/ junta de 2,0cm - R1	m2	100,000	161,14499	170,83	17.082,98
08.007	Prateleira em concreto armado largura = 60cm, esp= 5cm, revestida com ceramica 20x20cm	m	40,000	243,73166	258,38	10.335,20
08.008	Regularização de reboco interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 0,5 cm	m2	100,000	9,69011	10,27	1.027,25
08.009	Muro em alvenaria bloco cimento, e= 0,09m, c/ alv de pedra 0,35 x 0,60m, colunas concreto armado fck = 15,0 mpa cada 3,00m, c/ chapisco, reboco e pintura hidracor ou similar	m2	40,000	214,78273	227,69	9.107,65
08.010	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m2	500,000	6,29085	6,67	3.334,46
08.011	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m2	750,000	32,01710	33,94	25.455,99
08.012	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m2	750,000	29,13655	30,89	23.165,74
08.013	Reboco especial de parede 2cm com argamassa traço t3 - 1:3 cimento / areia / vedacit	m2	300,000	34,58862	36,67	11.000,22
08.014	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	80,000	13,21078	14,00	1.120,38
08.015	Concreto simples fabricado na obra, fck=25 mpa, lançado e adensado	m3	60,000	538,63990	571,01	34.260,73
08.016	Concreto armado fck=15MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m3	40,000	2279,58187	2.416,58	96.663,39
08.017	Fita antiderrapante safety-walk "3m" l=5cm ou similar	m	100,000	6,82060	7,23	723,05
08.018	Restauro - Limpeza superficial de obras de arte	m2	500,000	27,17204	28,81	14.402,54
08.019	Limpeza de superfície com jato de alta pressão. af_04/2019	m2	5000,000	1,78792	1,90	9.476,89
08.020	Andaime metálico fachadeiro - locação mensal , montagem e desmontagem	m²xmês	1000,000	8,07877	8,56	8.564,30
08.021	Parede de gesso acartonado, Dry-Wall d 98/48/60 4 st 12,5mm sistemas lafarge gypsum (ou similar)	m2	50,000	134,70136	142,80	7.139,85
08.022	Concreto simples usinado fck=15mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	m3	40,000	353,73000	374,99	14.999,57

Obra:	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DE REQUALIFICAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS/ESCOLAS			CONTRATO Nº 12/2023		
Contratada:	SERGIPE ESTRUTURAS & CONSTRUÇÕES LTDA					
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO/SE - CNPJ 12.151.993/0001-81					
Item	Discriminação dos Serviços	Und	Quantidades	Preço Unit. (R\$)	Preço Unit. (R\$) c/ INCC JAN/2026 (6,01%)	Valores (R\$) - Contratado Reajustado pelo INCC
			Contratada			
<b>09</b>	<b>SERVIÇOS DE COBERTURA</b>					<b>791.642,22</b>
09.001	Revisão em cobertura com telha ceramica tipo canal comum, Itabaiana ou similar, com reposição de 10% do material	m2	3550,000	56,44103	59,83	212.407,63
09.002	Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo francesa com reposição de 30% do material - Rev 02	m2	500,000	77,69747	82,37	41.183,54
09.003	Revisão de estrutura metálica exclusive chumbamento (alambrado, guarda-corpo), exclusive tela	m <sup>2</sup>	920,000	56,48518	59,88	55.089,54
09.004	Remoção e reassentamento de peça serrada 5 x 14 cm em massaranduba/madeira de lei, para telhado	m	1000,000	31,88466	33,80	33.800,92
09.005	Revisão em cobertura com telha de fibrocimento ondulada 6mm	m2	100,000	16,51071	17,50	1.750,30
09.006	Forro de gesso comum, em placas 60x60 cm, inclusive madeiramento com ripões 3,5cm x 5,5cm, instalado	m2	170,000	70,73339	74,98	12.747,36
09.007	Remoção de forro de gesso, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	m2	100,000	4,44774	4,72	471,50
09.008	Limpeza forro	m2	400,000	20,31833	21,54	8.615,78
09.009	Demolição de madeiramento em coberturas com telhas cerâmicas	m2	500,000	26,39948	27,99	13.993,04
09.010	Forro de pvc, em réguas de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação (perfis em PVC) marca Araforros ou similar, instalado	m2	2620,000	51,18762	54,26	142.171,67
09.011	Restauro - Restauração de forro de madeira compreendendo raspagem, calafetagem, enceramento e parquetagem	m2	200,000	57,05908	60,49	12.097,67
09.012	Emmassamento de algoroz	m	400,000	9,09414	9,64	3.856,28
09.013	Emmassamento de beiral de telha ceramica	m	440,000	6,98615	7,41	3.258,65
09.014	Emmassamento de cumeira com telha cerâmica - Rev. 01	m	450,000	26,69747	28,30	12.735,89
09.015	Estrutura metálica em aço patinável para cobertura de galpões com duas águas, vãos de 10 a 40 m, inclusive primer anticorrosivo	kg	3000,000	13,47565	14,29	42.856,62
09.016	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 50 cm, incluso transporte vertical. af_07/2019	m	200,000	87,22203	92,46	18.492,81
09.017	Calha em chapa de alumínio, desenvolvimento 80 cm	m	280,000	105,52066	111,86	31.321,49
09.018	Calha Pluvial de beiral, Ø 125mm, PVC, semicircular, linha Aquapluv, Tigre ou similar, exclusive condutores	m	200,000	92,48647	98,04	19.608,98
09.019	Calha Pluvial de beiral, Ø 170mm, PVC, semicircular, Amanco ou similar, exclusive condutores	m	100,000	118,57693	125,70	12.570,34
09.020	Imunização de madeiramento de cobertura com imunizante incolor tipo Penetrol ou similar	m2	2500,000	11,56633	12,26	30.653,66
09.021	Impermeabilização c/ manta asfáltica aluminizada 3mm, estruturada com não-tecido de poliéster, inclusive aplicação de 1 demão de primer	m2	350,000	89,90392	95,31	33.357,50
09.022	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, acabamento serrado, c/ ripão 3,5 x 5,5cm e ripa 5 x 1,5cm, exclusive peças principais	m2	100,000	89,51764	94,90	9.489,76
09.023	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, acabamento serrado c/ ripão 5 x 3cm e ripa 4 x 1,5cm, exclusive peças principais	m2	40,000	80,53387	85,37	3.414,96

Obra:	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DE REQUALIFICAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS/ESCOLAS					CONTRATO Nº 12/2023					
Contratada:	SERGIPE ESTRUTURAS & CONSTRUÇÕES LTDA										
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO/SE - CNPJ 12.151.993/0001-81										
Item	Descrição dos Serviços	Und	Quantidades	Preço Unit. (R\$)	Preço Unit. (R\$) c/ INCC JAN/2026 (6,01%)	Valores (R\$) - Contratado Reajustado pelo INCC					
09.024	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, peça serrada 5cm x 14cm com abertura de encaixes	m	50,000	62,93053	66,71	3.335,63					
09.026	Telhamento com telha cerâmica tipo canal, comum, cor vermelha, Itabaiana ou similar	m2	460,000	40,96776	43,43	19.977,76					
09.027	Telhamento com telha de alumínio, ondulada, esp = 0,6 mm	m2	50,000	65,72279	69,67	3.483,64					
09.028	Telhamento com telha de alumínio, trapezoidal, esp= 0,6mm	m2	50,000	97,02250	102,85	5.142,68					
09.029	Revisão de 30% Forro de pvc, liso,inclusive estrutura de fixação	m2	130,000	14,41376	15,28	1.986,40					
09.030	Telhamento com telha de fibrocimento ondulada esp = 6mm, fixada com parafuso. Rev 02	m2	50,000	33,39667	35,40	1.770,19					
<b>10</b>	<b>SERVIÇOS DE ESQUADRIAS</b>						<b>290.472,85</b>				
10.002	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 0.70 x 2.10 m, inclusive batentes e ferragens	un	16,000	652,72494	691,95	11.071,26					
10.003	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 0.80 x 2.10 m, inclusive batente e ferragens	un	17,000	648,68556	687,67	11.690,42					
10.004	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 0.90 x 2.10 m, inclusive batentes e ferragens	un	6,000	753,75372	799,05	4.794,33					
10.005	Porta em madeira de lei, almofadada, 0,80 x 2.10 m, inclusive batentes e ferragens	un	10,000	1428,98223	1.514,86	15.148,64					
10.006	Porta em madeira de lei, almofadada, 0,90 x 2.10 m, inclusive batentes e ferragens	un	1,000	1631,02876	1.729,05	1.729,05					
10.007	Porta em madeira de lei, almofadada, 0,70 x 2.10 m, inclusive batentes e ferragens	un	10,000	1226,92467	1.300,66	13.006,63					
10.008	Remoção de esquadria de madeira, com ou sem batente	m2	50,000	16,23480	17,21	860,53					
10.009	Remoção de esquadria metálica, com ou sem reaproveitamento	m2	50,000	18,32071	19,42	971,09					
10.010	Corrimão em tubo de aço galvanizado (altura = 0,92 m), com barras verticais a cada 2.00m (1 1/2"), barra horizontal intermediária (1 1/4") e barra horizontal superior (1 1/4")	m	55,000	243,38952	258,02	14.190,95					
10.011	Tubo aço galvanizado c/costura 1" (25mm), p/condução fluidos, classe leve, e=2,65mm, 2,11kg/m, NBR-5580	m	39,75000	54,66414	57,95	2.303,49					
10.012	Tubo aço galvanizado c/costura 3/4" (20mm), p/condução fluidos, classe leve, e=2,25mm, 1,43kg/m, NBR-5580	m	37,12000	36,31032	38,49	1.428,84					
10.013	Fornecimento e assentamento de joelho de redução de ferro galvanizado de 1" x 3/4"	un	22,000	22,61394	23,97	527,41					
10.014	Fornecimento e assentamento de te de redução de ferro galvanizado de 1" x 3/4"	un	26,000	21,26747	22,55	586,19					
10.015	Domos em acrílico	m2	25,000	634,85673	673,01	16.825,29					
10.016	Estrutura metálica em perfis de aço usinados ,inclusive primer anticorrosivo	kg	196,000	13,47565	14,29	2.799,97					
10.017	Porta de aço de enrolar tipo grade, chapa 16	m2	29,82000	365,25535	387,21	11.546,52					
10.018	Porta ou janela em alumínio, cor N/P/B, tipo veneziana, de abrir ou correr, completa inclusive caixilhos, dobradiças ou roldanas e fechadura	m2	70,000	282,98874	300,00	20.999,75					
10.019	Porta para divisória, dim. 820 x 2110 x 35mm, Naval ou similar - Rev. 01	Un	20,000	283,88270	300,94	6.018,88					
10.020	Remocao de vidro comum	m2	50,000	7,73664	8,20	410,08					
10.021	Reassentamento de portas de madeira	m2	50,000	66,51742	70,52	3.525,76					
10.022	Batente em madeira de lei l = 0,14 m (caixão), incluindo 02 jogos de alizar	m	100,000	62,45596	66,21	6.620,96					

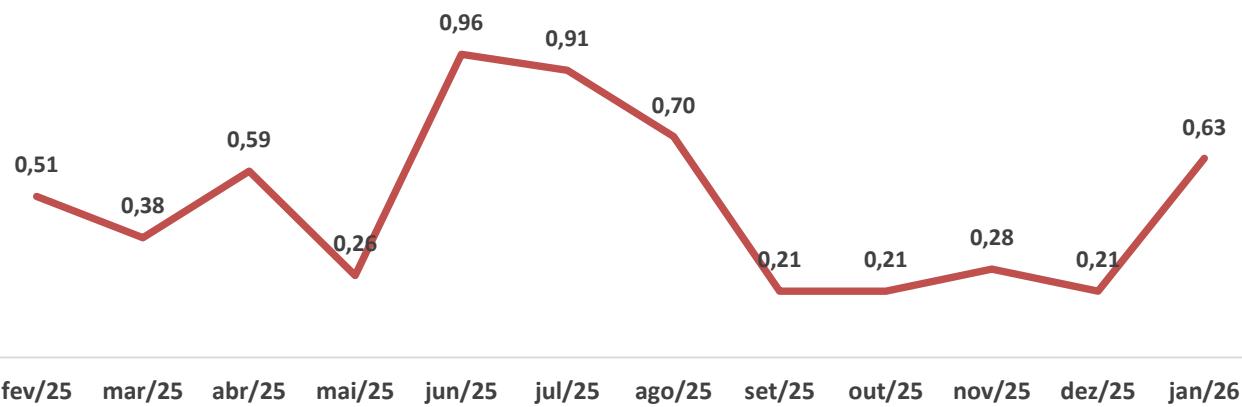
Obra:	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DE REQUALIFICAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS/ESCOLAS					CONTRATO Nº 12/2023					
Contratada:	SERGIPE ESTRUTURAS & CONSTRUÇÕES LTDA										
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO/SE - CNPJ 12.151.993/0001-81										
Item	Descrição dos Serviços	Und	Quantidades	Preço Unit. (R\$)	Preço Unit. (R\$) c/ INCC JAN/2026 (6,01%)	Valores (R\$) - Contratado Reajustado pelo INCC					
10.023	Fechadura de embutir para portas internas, completa, acabamento padrão popular, com execução de furo - fornecimento e instalação. af_12/2019	un	20,000	59,92859	63,53	1.270,61					
10.024	Fechadura de embutir com cilindro, externa, completa, acabamento padrão popular, incluso execução de furo - fornecimento e instalação. af_12/2019	un	16,000	67,54382	71,60	1.145,65					
10.025	Dobradiça de latão cromado 3 1/2" x 3" com anéis e parafusos	un	10,000	46,49708	49,29	492,92					
10.027	Ferragem para divisória (vão porta) composta de 3 dobradiças palmela e 1 fechadura tubular Lockwell com botão de giro para travamento, ref:41410N, ou similar	cj	30,000	171,22138	181,51	5.445,35					
10.028	Ferroliho ou targeta de fio redondo ( aliança ou similar ) ref.81098 63mm (2 1/2")	un	15,000	41,17745	43,65	654,78					
10.029	Cobogó de cimento, com único furo, dim: 20 x 20cm	m2	30,000	62,24627	65,99	1.979,62					
10.030	Revisão de esquadrias de alumínio	m2	2,36	109,89115	116,50	274,65					
10.031	Revisão de esquadria de ferro	m2	15,000	132,73685	140,71	2.110,72					
10.032	Revisão de esquadria de madeira	m2	190,000	81,96862	86,89	16.510,04					
10.033	Janela em madeira de lei, tipo com almofadas, de abrir, c/ batentes (14cm) e 2 jogos de aliza, exclusive ferragens	m2	44,000	822,11425	871,52	38.347,03					
10.034	Recuperação de batente em madeira de lei, para portas e/ou janelas	m	20,000	154,57823	163,87	3.277,37					
10.035	Tampo de balcão em granito cinza andorinha, e=2cm	m2	30,000	407,94792	432,47	12.973,97					
10.036	Peitoril granito cinza polido, esp = 2 cm	m2	28,000	157,01731	166,45	4.660,71					
10.037	Alizar / guarnição de 5x1,5cm para porta de 80x210cm fixado com pregos, padrão médio - fornecimento e instalação. af_08/2015	un	18,000	27,95564	29,64	533,44					
10.038	Aduela / marco / batente para porta de 60x210cm, fixação com argamassa, padrão médio - fornecimento e instalação. af_08/2015_p	un	8,000	260,83834	276,51	2.212,12					
10.039	Grade ferro tipo tijolinho, perfil 1/2 " x 1/8"	m2	50,000	106,03938	112,41	5.620,62					
10.040	Vidro temperado 8 mm, liso, transparente, com ferragens	m2	10,000	336,75892	357,00	3.569,98					
10.041	Suporte para auxílio de deficientes físicos (barra de apoio) l = 50cm em tubo de ferro galvanizado d = 1 1/2"	un	10,000	70,66717	74,91	749,14					
10.042	Grade tubo ferro galvanizado 1 1/2"	m2	70,000	180,12789	190,95	13.366,75					
10.043	Tarjeta tipo livre/ocupado para porta de banheiro	un	20,000	31,42112	33,31	666,19					
10.044	Soldador com encargos complementares	h	340,000	23,75070	25,18	8.560,56					
10.045	Vidro liso incolor 4mm	m2	30,000	121,23674	128,52	3.855,69					
10.046	Vidro fantasia canelado 4 mm	m2	50,000	107,76109	114,24	5.711,88					
10.047	Basculante em alumínio, cor N/P/B, moldura-vidro, tipo convencional ou pivotante, exclusive vidro	m2	20,000	444,63038	471,35	9.427,05					
<b>11</b>	<b>SERVIÇOS DE INCENDIO</b>					<b>6.516,94</b>					
11.001	Extintor de pó químico ABC, capacidade 6 kg, alcance médio do jato 5m , tempo de descarga 12s, NBR9443, 9444, 10721	un	25,000	136,52240	144,73	3.618,18					
11.002	Luminária de emergência, com 30 lâmpadas led de 2 w, sem reator - fornecimento e instalação. af_02/2020	un	25,000	20,46180	21,69	542,29					
11.003	Placa de sinalização de abandono em acrílico, 0,30 x 0,12 m	un	55,000	40,41593	42,84	2.356,47					

Obra:	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DE REQUALIFICAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS/ESCOLAS					CONTRATO Nº 12/2023		
Contratada:	SERGIPE ESTRUTURAS & CONSTRUÇÕES LTDA							
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO/SE - CNPJ 12.151.993/0001-81							
Item	Discriminação dos Serviços	Und	Quantidades		Preço Unit. (R\$)	Preço Unit. (R\$) c/ INCC JAN/2026 (6,01%)	Valores (R\$) - Contratado Reajustado pelo INCC	
			Contratada					
<b>12</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>							<b>59.113,07</b>
12.001	Equipe Dirigente	un	1,000	55761,79	59.113,07	59.113,07		
<b>13</b>	<b>ADITIVOS</b>							<b>78.626,55</b>
13.001	Grade em metalon	m <sup>2</sup>	89,99235	264,77840	280,69	25.260,09		
13.002	Guarda-corpo e Corrimão em tubo ferro galvanizado, alt=1,10m, com barras verticais a cada 11cm (3/4") e barras horizontais (superior, intermediárias (duas) e inferior) de 1.1/2", inclusive curva de aço - Rev 02	m	46,000	269,96559	286,19	13.164,76		
13.003	Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	m <sup>2</sup>	2500,000	5.84938	6,20	15.502,33		
13.004	Remoção de pintura à óleo ou esmalte - Rev 01	m <sup>2</sup>	150,000	8,95066	9,49	1.423,29		
13.005	Remoção de telhamento com telhas cerâmicas	m <sup>2</sup>	72,000	9,77840	10,37	746,36		
13.006	Retelhamento em cobertura com telha ceramica tipo canal comum, Itabaiana ou similar.	m <sup>2</sup>	72,000	9,03895	9,58	689,92		
13.007	Remoção de calha de zinco	m	60,000	8,78511	9,31	558,79		
13.008	Limpeza de calha de zinco	m	50,000	14,66760	15,55	777,46		
13.009	Tapume com compensado de madeira. af_05/2018	m <sup>2</sup>	134,365	133,65289	141,69	19.037,51		
13.010	Equipe Dirigente	un	1,00000	1382,94	1.466,05	1.466,05		
<b>TOTAL:</b>								<b>3.285.996,92</b>

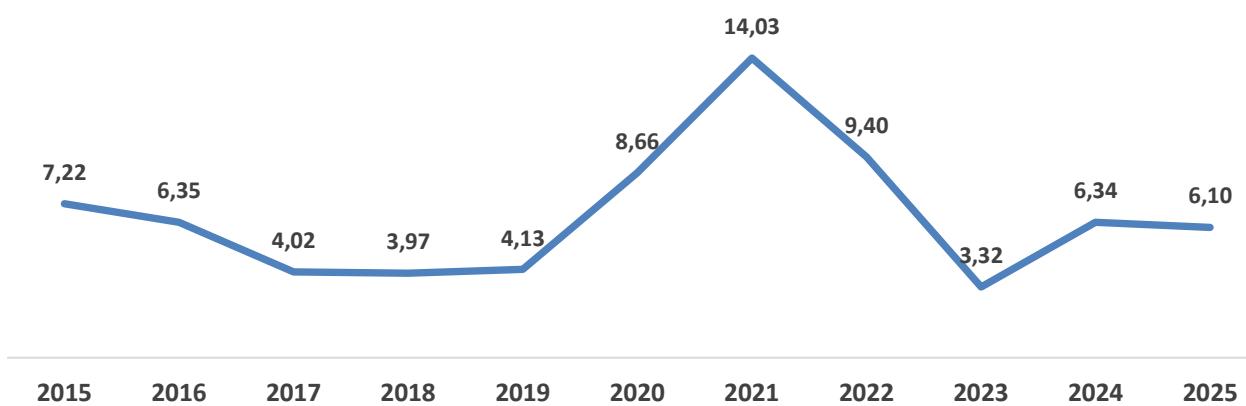
Mês	Índice	Variação (%)		
		No mês	No ano	12 meses
janeiro/2025	1.163,221	0,71	0,71	6,85
fevereiro/2025	1.169,156	0,51	1,23	7,18
março/2025	1.173,586	0,38	1,61	7,32
abril/2025	1.180,564	0,59	2,21	7,52
maio/2025	1.183,606	0,26	2,48	7,17
junho/2025	1.194,912	0,96	3,46	7,19
julho/2025	1.205,838	0,91	4,40	7,43
agosto/2025	1.214,239	0,70	5,13	7,49
setembro/2025	1.216,825	0,21	5,35	7,07
outubro/2025	1.219,407	0,21	5,58	6,58
novembro/2025	1.222,865	0,28	5,88	6,41
dezembro/2025	1.225,398	0,21	6,10	6,10
janeiro/2026	1.233,096	0,63	0,63	6,01

Fonte: FGV

### Variação mensal (%)



### Variação acumulada no ano (%)



Fonte: FGV

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO			PROCESSO SEI N° 2026.0006.000000247-7
Item	Período	Unid.	Especificação
01	12	Meses	Prestação de serviços comuns de engenharia visando manutenção preventiva, corretiva e requalificação de prédios públicos sob a administração da Prefeitura do Município de São Cristóvão/SE.
			<b>TOTAL ESTIMADO:</b> R\$ 3.285.996,92
<b>6º Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2023</b>			
Prazo de Execução:			<input checked="" type="checkbox"/> Continuado com possibilidade de prorrogação <input type="checkbox"/> Continuado sem possibilidade de prorrogação. <input type="checkbox"/> Não continuado, até conclusão dos serviços.
Local de Prestação:			Sede Da Secretaria Municipal de Educação.
Periodicidade da Medição dos Serviços:			<input type="checkbox"/> Semanal <input type="checkbox"/> Quinzena <input checked="" type="checkbox"/> Mensal <input type="checkbox"/> Outros
Prazo de Pagamento:			O pagamento ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota/Fatura no Setor Financeiro da Secretaria.

São Cristóvão/SE, 28 de janeiro de 2026.

**DEISE MARIA BARROSO**  
Secretaria Municipal de Educação

**THEREZA SOFIA DOS SANTOS FEITOSA**  
Diretora Administrativa e Financeira



## AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

PROCESSO SEI Nº 2026.0006.000000247-7

## INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – PROGRAMÁTICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
3028 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	12.361.0021	2146	33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	15001001
3028 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	12.368.0021	2148	33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	1550.0000

## AUTORIZAÇÃO

Autorizo a abertura de processo nº 2026.0006.000000247-7, na importância de R\$ 3.285.996,92 (três milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos) destinado ao 6º Termo Aditivo do contrato nº 12/2023, cujo objeto é Prestação dos serviços comuns de engenharia visando a manutenção Preventiva, Corretiva e de Requalificação de prédios.

## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa tem por finalidade embasar a renovação do contrato administrativo cujo objeto é a contratação de serviços comuns de engenharia visando à manutenção preventiva, corretiva e à requalificação de prédios públicos sob a administração da Prefeitura do Município de São Cristóvão/SE, em razão da permanência do interesse público e da necessidade de continuidade dos serviços prestados.

O contrato em referência mostrou-se essencial ao funcionamento regular dos prédios públicos municipais, garantindo a adequada conservação das edificações, a segurança de servidores e usuários, bem como a preservação do patrimônio público. Durante sua execução, a contratada vem cumprindo satisfatoriamente as obrigações assumidas, não havendo registros de inadimplência, o que demonstra a conveniência e a oportunidade da renovação.

A renovação contratual encontra amparo no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que autoriza a prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração e devidamente justificado o interesse público.

Em razão do decurso do período contratual e visando à preservação do equilíbrio econômico-financeiro, faz-se necessário o reajuste dos valores contratuais, conforme previsão contratual e nos termos do art. 40, inciso XI, e do art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93, utilizando-se como índice oficial o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, por refletir adequadamente a variação dos custos do setor de engenharia e construção civil.

Com a aplicação do reajuste pelo INCC, o valor global do contrato passará a ser de R\$ 3.285.996,92 (três milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos), mantendo-se a vantajosidade econômica para a Administração, considerando a continuidade dos serviços, a manutenção da qualidade técnica e a mitigação de riscos relacionados à paralisação ou à necessidade de instauração de novo procedimento licitatório.

Ressalte-se que a renovação contratual, com o devido reajuste, mostra-se mais eficiente e econômica do que a realização de nova licitação, uma vez que evita custos administrativos adicionais, atrasos na execução dos serviços e possíveis prejuízos à adequada manutenção dos prédios públicos municipais.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a renovação do contrato, com aplicação de reajuste baseado no INCC, nos termos da Lei nº 8.666/93, atendendo aos princípios da legalidade, da economicidade, da

eficiência e da continuidade do serviço público.

São Cristóvão/SE, 28 de janeiro de 2026.

**DEISE MARIA BARROSO**  
Secretaria Municipal de Educação

**THEREZA SOFIA DOS SANTOS FEITOSA**  
Diretora Administrativa e Financeira



## DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

PROCESSO SEI N° 2026.0006.000000247-7

### DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2025 em que ocorrerá a despesa cujo objeto é a Prestação dos serviços comuns de engenharia visando a manutenção Preventiva, Corretiva e de Requalificação de prédios, de acordo com as especificações constantes nesta Instrução Normativa, sob o Processo N°2026.0006.000000247-7, destinado à Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão/SE.

IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da Despesa;

VEC – Valor Estimado da Contratação p/ este exercício;

ROF – Previsão de Repasse Orçamentário-financeiro Anual relativo ao elemento de despesa.

$$IC = \frac{VEC}{ROF} \times 100 = X \%$$

UO: 03028 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Ação: 2148 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO.

ED: 33903900- Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

FR: 1550.0000

R\$: 200.000,00

$$IC = \frac{R\$ 200.000,00}{R\$ 200.000,00} \times 100 = 100,00\%$$

UO: 03028 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Ação: 2146 - MANTER E DESENVOLVER A EDUCAÇÃO BÁSICA

ED: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

FR: 1500.1001

R\$ 3.085.996,95

$$IC = \frac{R\$ 3.085.996,95}{R\$ 3.338.743,92} \times 100 = 92,42\%$$

São Cristóvão/SE, 28 de janeiro de 2026.

**DEISE MARIA BARROSO**  
Secretaria Municipal de Educação

**THEREZA SOFIA DOS SANTOS FEITOSA**  
Diretora Administrativa e Financeira



PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PROCESSO SEI Nº 2026.0006.000000247-7

Processo: 2026.0006.000000247-7

Assunto: **6º Termo Aditivo ao Contrato Nº 12/2023.**

Senhor Diretor de Licitações e Contratos.

Em atendimento ao disposto no art. 7º, XIV da Lei nº 8.666/1993, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário e financeiro para atender a despesa de que trata o presente processo, no valor de R\$ 3.285.996,92 (três milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos).

2. A despesa será consignada à seguinte Dotação Orçamentária:

A. Unidade Orçamentária:	3028- Secretaria Municipal de Educação
B. Fonte de Recursos:	1500.1001/1550.0000
C. Programa de Trabalho	12.368.0021
D. Projeto/Atividade/Denominação:	2146 / 2148
E. Elemento de Despesa:	33903900- Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

São Cristóvão/SE, 28 de janeiro de 2026.

**DEISE MARIA BARROSO**  
Secretaria Municipal de Educação

**THEREZA SOFIA DOS SANTOS FEITOSA**  
Diretora Administrativa e Financeira



DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

PROCESSO SEI N° 2026.0006.000000247-7

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

Declaro, para os fins dispostos no Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da Despesa decorrente da Prestação de serviços comuns de engenharia visando manutenção preventiva, corretiva e requalificação de prédios, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

São Cristóvão/SE, 02 de fevereiro de 2026.

**DEISE MARIA BARROSO**

Secretaria Municipal de Educação

**THEREZA SOFIA DOS SANTOS FEITOSA**

Diretora Administrativa e Financeira



ESTADO DE SERGIPE

MUNICIPIO DE SAO CRISTOVAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

R\$1,00

GESTÃO : 2026

01/01/2026 A 28/02/2026

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Código / Descrição	Dotação Fixada (a)	Créditos Adicionais		Dotação Atual (d)	Reserva de Dotação		Despesa						Saldo a Pagar (i)	Saldo Disponível (j)					
		Adições	Anulações				Empenhada		Liquidaada		Paga								
		Até o Mês (b)	Até o Mês (c)		Até o Mês	Até o Mês (e)	No Mês	Até o Mês (f)	No Mês	Até o Mês (g)	No Mês	Até o Mês (h)							
<b>Poder: 2 - PODER EXECUTIVO</b>																			
<b>Orgão: 03000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED</b>																			
<b>UO: 03028 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED</b>																			
<b>Ação: 12.361.0021 : 2146 - MANTER E DESENVOLVER A EDUCAÇÃO BÁSICA</b>																			
339039:15001001-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.486.830,37	5.150.000,00	0,00	9.636.830,37	0,00	5.146.432,51	0,00	1.151.653,94	0,00	66.346,83	0,00	86,90	1.151.567,04	3.338.743,92					
<b>Total da Ação ( 12.361 : 2146 ):</b>	4.486.830,37	5.150.000,00	0,00	9.636.830,37	0,00	5.146.432,51	0,00	1.151.653,94	0,00	66.346,83	0,00	86,90	1.151.567,04	3.338.743,92					
<b>Ação: 12.361.0021 : 2148 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>																			
339039:15500000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	400.000,00	200.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00	64.000,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	200.000,00					
<b>Total da Ação ( 12.361 : 2148 ):</b>	400.000,00	200.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00	64.000,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	200.000,00					
<b>Total da SubFunção ( 12.361 ):</b>	4.886.830,37	5.350.000,00	300.000,00	9.936.830,37	0,00	5.210.432,51	0,00	1.187.653,94	0,00	66.346,83	0,00	86,90	1.187.567,04	3.538.743,92					
<b>Total da Função ( 12 ):</b>	4.886.830,37	5.350.000,00	300.000,00	9.936.830,37	0,00	5.210.432,51	0,00	1.187.653,94	0,00	66.346,83	0,00	86,90	1.187.567,04	3.538.743,92					
<b>Total da Unidade ( 03028 ):</b>	4.886.830,37	5.350.000,00	300.000,00	9.936.830,37	0,00	5.210.432,51	0,00	1.187.653,94	0,00	66.346,83	0,00	86,90	1.187.567,04	3.538.743,92					
<b>Total do Orgão ( 03000 ):</b>	4.886.830,37	5.350.000,00	300.000,00	9.936.830,37	0,00	5.210.432,51	0,00	1.187.653,94	0,00	66.346,83	0,00	86,90	1.187.567,04	3.538.743,92					
<b>Total Geral:</b>	4.886.830,37	5.350.000,00	300.000,00	9.936.830,37	0,00	5.210.432,51	0,00	1.187.653,94	0,00	66.346,83	0,00	86,90	1.187.567,04	3.538.743,92					
<b>RESUMO</b>	<b>Despesa Corrente:</b>	4.886.830,37	5.350.000,00	300.000,00	9.936.830,37	0,00	5.210.432,51	0,00	1.187.653,94	0,00	66.346,83	0,00	86,90	1.187.567,04	3.538.743,92				
	<b>Despesa Capital:</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
	<b>Reserva Contingência:</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				


 JOSE VALMIR DOS PASSOS



## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

C.I Nº 56/2026/SEMED / DIAFI

São Cristóvão, 02 de fevereiro de 2026.

**A Senhora  
DEISE MARIA BARROSO  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Messias Prado, Nº79**

**Assunto: CONFECÇÃO DE OFÍCIO.**

Senhora Secretária,

Venho por meio deste, solicitar confecção de Ofício para Controladora Geral do Município com seguinte corpo:

## "Senhora Controladora

Solicitamos parecer referente a renovação do Contrato 12/2023, cujo objeto é contratação de serviços comuns de engenharia visando à manutenção preventiva, corretiva e à requalificação de prédios públicos sob a administração da Prefeitura do Município de São Cristóvão/SE, de acordo com as especificações desta Instrução Normativa inserido nas seguintes dotações:

U.O: 3028 - Secretaria Municipal de Educação

AÇÃO: 2146 - MANTER E DESENVOLVER A EDUCAÇÃO BÁSICA

E.D.: 339039- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Atenciosamente,"



Documento assinado eletronicamente por **Ana Laura Gonçalves da Silva, Assessora Administrativo III**, em 02/02/2026, às 14:00, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0368293** e o código CRC **851CDCED**.



## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

C.I Nº 57/2026/SEMED / DIAFI

São Cristóvão, 02 de fevereiro de 2026.

**A Senhora  
DEISE MARIA BARROSO  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Messias Prado, Nº79**

**Assunto: CONFECÇÃO DE OFÍCIO.**

Senhora Secretária,

Venho por meio deste, solicitar confecção de Ofício para o Procurador Geral do Município, com seguinte corpo:

"Senhor Procurador,

Solicitamos parecer referente a renovação do Contrato 12/2023, cujo objeto é Contrato 12/2023, cujo objeto é contratação de serviços comuns de engenharia visando à manutenção preventiva, corretiva e à requalificação de prédios públicos sob a administração da Prefeitura do Município de São Cristóvão/SE, de acordo com as especificações desta Instrução Normativa.

Atenciosamente, "



Documento assinado eletronicamente por **Ana Laura Gonçalves da Silva, Assessora Administrativo III**, em 02/02/2026, às 13:59, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0368294** e o código CRC **C91C28D1**.

Rua Messias Prado, Nº79 - Bairro CENTRO CEP 49100-059 - São Cristóvão - SE - [www.saocristovao.se.gov.br](http://www.saocristovao.se.gov.br)



## Gabinete do Secretário

**OFÍCIO N° 190/2026/SEMED / GASEC**

São Cristóvão, 04 de fevereiro de 2026.

**A Senhora  
MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA  
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Rua Pereira Lobo, 114**

## **Assunto: Solicitação de parecer**

## Senhora Controladora,

Solicitamos parecer referente a renovação do Contrato 12/2023, cujo objeto é contratação de serviços comuns de engenharia visando à manutenção preventiva, corretiva e à requalificação de prédios públicos sob a administração da Prefeitura do Município de São Cristóvão/SE, de acordo com as especificações desta Instrução Normativa inserido nas seguintes dotações:

U.O: 3028 - Secretaria Municipal de Educação

## AÇÃO: 2146 - MANTER E DESENVOLVER A EDUCAÇÃO BÁSICA

E.D.: 339039- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

# DEISE MARIA BARROSO

## Secretaria Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Deise Maria Barroso, Secretária**, em 04/02/2026, às 16:05, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0371269** e o código CRC **D5A9F660**.

---

---

**Rua Messias Prado, Nº79 - Bairro CENTRO CEP 49100-059 - São Cristóvão - SE - [www.saocristovao.se.gov.br](http://www.saocristovao.se.gov.br)**



## GABINETE DO SECRETÁRIO

**OFÍCIO N° 191/2026/SEMED / GASEC**

São Cristóvão, 04 de fevereiro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor  
JOSE ROBSON ALMEIDA SANTOS  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Rua Messias Prado, Nº65

## Assunto: Solicitação de parecer

Senhor Procurador,

Solicitamos parecer referente a renovação do Contrato 12/2023, cujo objeto é Contrato 12/2023, cujo objeto é contratação de serviços comuns de engenharia visando à manutenção preventiva, corretiva e à requalificação de prédios públicos sob a administração da Prefeitura do Município de São Cristóvão/SE, de acordo com as especificações desta Instrução Normativa.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

## DEISE MARIA BARROSO

## Secretaria Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Deise Maria Barroso, Secretária**, em 04/02/2026, às 16:06, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0371272** e o código CRC **A85808F3**.

Manifestação Técnica nº 112/2026.

A Senhora,  
**Deise Maria Barroso**  
Secretaria Municipal de Educação

**Processo:** 2025.0006.000000247-7

**Órgão:** SEMED

**Objeto da Análise:** 6º Termo Aditivo ao contrato nº 12/2023, celebrado com a empresa **SERGIPE ESTRUTURAS & CONSTRUÇÕES LTDA**, alusivo à prestação de serviços comuns de engenharia visando manutenção preventiva, corretiva e requalificação de prédios públicos sob a administração da Prefeitura do Município de São Cristóvão/SE.

**CNPJ:** 16.848.716/0001-83

**Elaborado por:** Lorenna Sales

## I. INTRODUÇÃO

De acordo às atribuições esculpidas pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 74, a Lei Complementar 101/2000, reproduzidas no Art. 20 da Lei 085/2025 A Controladoria Geral do Município - CGM tem por competência desempenhar o controle interno da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, exercendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, visando à salvaguarda dos bens; verificar a exatidão e regularidade das contas e a boa execução do orçamento; realizar o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; apoiar o órgão de controle externo no desempenho de sua missão institucional; consolidar os planos de trabalho para a realização de auditorias internas; verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, conforme previsão da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como zelar pelo seu cumprimento no âmbito da Administração Pública Municipal; executar outras atividades correlatas ou do âmbito de sua competência, e as que lhe forem regularmente conferidas ou determinadas.

Este parecer tem como objetivo avaliar o processo administrativo nº **2025.0006.000000247-7**, referente ao 6º Termo Aditivo ao Contrato 12/2023, celebrado com a empresa **SERGIPE ESTRUTURAS & CONSTRUÇÕES LTDA**, alusivo à prestação de serviços comuns de engenharia visando manutenção preventiva, corretiva e requalificação de prédios públicos sob a administração da Prefeitura do Município de São Cristóvão/SE., visando suprir as necessidades do município de São Cristóvão/SE.

## II. ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO

### 1. Documentação Apresentada

O processo encontra-se instruído com rol de documentos de elaboração do certame, fundamentada na lei de licitação, embasados pelos arts. 57,II e 65, §1º, da Lei 8.666/93 e a IN 01 e 02/2017 PGM, sendo designada à apreciação da Controladoria Geral do Município, sob o âmbito da legalidade, os seguintes documentos:

Nos autos do processo constam:

- Manifestação de Interesse

- Solicitação de renovação por parte da empresa com reajuste (INCC)
- 2º Termo de Apostilamento ao contrato 12/2023
- Contrato 12/2023
- 1º,2º,3º,4º,5º Termos Aditivos ao contrato 12/2023
- Documentação da empresa
- Regularidade Fiscal
- Autorização e Justificativa
- Descrição de Serviços
- Declaração sobre o Aumento de Despesa
- Previsão de Recursos Orçamentários
- Declaração de Estimativa de Impacto Orçamentário
- QDD
- Relatório de fiscalização de contrato
- Declaração de não empregabilidade de menores
- Justificativa Técnica para renovação e reajuste
- Planilha comparativa de reajuste
- Comprovação de reajuste pelo INCC
- Ofício nº 190/2026/SEMED

## 2. Das Alterações Contratuais

A Lei nº 8.666/93, em seu art. 57, §1º, prevê a possibilidade de prorrogação de contratos de execução continuada, inclusive locação de imóveis, mediante aditivo devidamente justificado e autorizado pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- Interesse da Administração
- Atualização de valores, quando prevista contratualmente ou mediante índice legalmente aceito.

O aditivo em análise atende aos requisitos legais, mantendo o equilíbrio econômico-financeiro e não alterando o objeto da contratação.

### 2.1 – Do Contrato

De acordo com o exposto no processo, a demanda apresentada fora formalizada através do contrato 12/2023, formulado através da Concorrência nº 005/2021, assinado em 08/02/2023, com vigência inicial de 12 meses, entre o Município de São Cristóvão e a Empresa SERGIPE ESTRUTURAS & CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 16.848.716/0001-83, com valor global inicial de R\$ 2.226.530,78.

O contrato conta com a Portaria 168/2023, que designa os servidores Deyse Carinne Oliveira dos Santos e Gustavo Douglas Dos Santos Pereira como gestor e fiscal do contrato 12/2023, respectivamente.

Diante do exposto, é necessário sinalizar que deve-se formalizar nova portaria de gestor e fiscal, haja vista que um dos servidores indicadas como gestor e suplente, não faz mais parte do corpo de servidores do município.

É importante ressaltar que o processo em tela é executado em sua totalidade pela SEMED.

### 2.2 – Da Solicitação do Aditivo

A empresa SERGIPE ESTRUTURAS & CONSTRUÇÕES LTDA comunica, através da Manifestação de Interesse, a necessidade de prorrogação do período de vigência do contrato 12/2023, solicitando assim o aditivo com referência ao prazo, solicitando a dilatação da validade do instrumento em mais 12 meses.

De acordo com o pedido da empresa contratada, torna-se necessária o reajuste do preço, através do índice INCC, respeitando o interregno de 12 meses, obtendo o reajuste de 6,01%, majorando o ÚLTIMO valor unitário, totalizando o novo valor global de R\$ 3.285.996,92.

Dante do exposto, o município de São Cristóvão, através dos órgãos responsáveis autoriza a formalização de termo aditivo em razão do prazo, de acordo com a Peça de Autorização e Justificativa atrelando peças administrativas e orçamentárias de responsabilidade da SEMED.

### **3. Valor a ser contratado**

Considerando a demanda sob análise, o valor corresponderá ao informado no cálculo do INCC.

No mais observa-se que o dispêndio estimado pela secretaria demandante recaído sob o processo em despesa perfaz o montante de R\$ R\$ 3.285.996,92 sendo executada a partir da concretização da demanda, por meio do 6º Termo Aditivo, mediante assinatura do instrumento e empenho correspondente.

### **4. Dotação Orçamentária**

Unidade Orçamentária: 03028

Ação: 2148/2146

Elemento de Despesa: 33903900

Fonte de Recurso: 1550.0000/1500.1001

Valor da Global: R\$ 3.285.996,92

Valor a ser Reservado: R\$ R\$ 3.285.996,92

Finda-se em informar que será realizada reserva proporcional ao indicado pela secretaria demandante, sendo realizado empenhos complementares para a adequada execução do contrato, no mais para a reserva parcial o valor a ser empenhado no ano de 2026 é o proporcional a R\$ 3.285.996,92.

### **III. RECOMENDAÇÕES**

1. Conforme a Nota Técnica CGM - São Cristóvão 02/2025, os atos dessa contratação devem ser publicados tanto no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) quanto no Portal da Transparência do Município. Essa medida garante maior publicidade, controle social e atendimento à legislação vigente sobre transparência na gestão pública.

O Fiscal previamente designado ou funcionário responsável pela supervisão da prestação do serviço deverá apresentar à respectiva Diretoria, relatório atestando a regularidade da prestação das obrigações por conta do contratado, bem como informar ocorrências porventura havidas e que possam caracterizar descumprimento contratual.

3. Recomenda-se que o processo seja submetido à apreciação do CRAFI, onde deverá ser atestada sua viabilidade financeira.

4. Para a conformidade do processo recomenda-se que seja anexado, nova portaria, designando servidores para a função de gestor do contrato.

### **IV. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Com base na análise realizada, conclui-se que o processo 2025.0006.000000247-7 através do 6º termo aditivo ao contrato nº 12/2023, Regular e Lícito em relação às normativas de controle interno e legislação pertinente.

Atenciosamente:

**Maria Lucimara dos Santos Souza**

Controladora Geral do Município.

São Cristóvão, 05 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Mastrangelo Santos do Nascimento, Requisitado**, em 05/02/2026, às 14:10, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Lucimara dos Santos Souza, Controladora do Município**, em 05/02/2026, às 14:10, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0372076** e o código CRC **67BEAF73**.

---

**Rua Pereira Lobo, 114 - Bairro CENTRO CEP 49100-055 - São Cristóvão - SE - [www.saocristovao.se.gov.br](http://www.saocristovao.se.gov.br)**



ESTADO DE SERGIPE

MUNICIPIO DE SAO CRISTOVAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

RESERVA DE DOTAÇÃO [ 2026 RD 02050001 ]

Fevereiro / 2026

À CCL – Central de Compras e Licitação

Ref. Processo 00000000

Informamos a dotação para o Processo acima:

**Unidade Orçamentária:** 03028 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

**Ação:** 2148 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

**Natureza da Despesa:** 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

**Fonte de Recursos:** 15500000 - Transferência do Salário-Educação

**Valor:** 200.000,00

///DUZENTOS MIL REAIS///

**Observação:** RELATIVA AO PROCESSO SEI 2026.0006.000000247-7.

Sao Cristovao - SE - 05/02/2026

Atenciosamente,

À CCL – Central de Compras e Licitação

Ref. Processo 00000000

Informamos a dotação para o Processo acima:

**Unidade Orçamentária:** 03028 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

**Ação:** 2146 - MANTER E DESENVOLVER A EDUCAÇÃO BÁSICA

**Natureza da Despesa:** 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

**Fonte de Recursos:** 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**Valor:** 3.085.996,92

///TRES MILHÕES, OITENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS, NOVENTA E DOIS CENTAVOS///

**Observação:** RELATIVA AO PROCESSO SEI 2026.0006.000000247-7

Sao Cristovao - SE - 05/02/2026

Atenciosamente,

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO			PROCESSO SEI N° 2026.0006.000000247-7
Item	Período	Unid.	Especificação
01	12	Meses	Prestação de serviços comuns de engenharia visando manutenção preventiva, corretiva e requalificação de prédios públicos sob a administração da Prefeitura do Município de São Cristóvão/SE.
			<b>TOTAL ESTIMADO:</b> R\$ 3.285.996,92
<b>5º Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2023</b>			
Prazo de Execução:			<input checked="" type="checkbox"/> Continuado com possibilidade de prorrogação <input type="checkbox"/> Continuado sem possibilidade de prorrogação. <input type="checkbox"/> Não continuado, até conclusão dos serviços.
Local de Prestação:			Sede Da Secretaria Municipal de Educação.
Periodicidade da Medição dos Serviços:			<input type="checkbox"/> Semanal <input type="checkbox"/> Quinzena <input checked="" type="checkbox"/> Mensal <input type="checkbox"/> Outros
Prazo de Pagamento:			O pagamento ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota/Fatura no Setor Financeiro da Secretaria.

São Cristóvão/SE, 28 de janeiro de 2026.

DEISE MARIA  
BARROSO:5556  
4470559

**DEISE MARIA BARROSO**

Secretaria Municipal de Educação

THEREZA SOFIA DOS SANTOS  
FEITOSA:04448301540

**THEREZA SOFIA DOS SANTOS FEITOSA**

Diretora Administrativa e Financeira



## AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

PROCESSO SEI Nº 2026.0006.000000247-7

## INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – PROGRAMÁTICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
3028 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	12.361.0021	2146	33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	15001001
3028 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	12.368.0021	2148	33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	1550.0000

## AUTORIZAÇÃO

Autorizo a abertura de processo nº 2026.0006.000000247-7, na importância de R\$ 3.285.996,92 (três milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos) destinado ao 5º Termo Aditivo do contrato nº 12/2023, cujo objeto é Prestação dos serviços comuns de engenharia visando a manutenção Preventiva, Corretiva e de Requalificação de prédios.

## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa tem por finalidade embasar a renovação do contrato administrativo cujo objeto é a contratação de serviços comuns de engenharia visando à manutenção preventiva, corretiva e à requalificação de prédios públicos sob a administração da Prefeitura do Município de São Cristóvão/SE, em razão da permanência do interesse público e da necessidade de continuidade dos serviços prestados.

O contrato em referência mostrou-se essencial ao funcionamento regular dos prédios públicos municipais, garantindo a adequada conservação das edificações, a segurança de servidores e usuários, bem como a preservação do patrimônio público. Durante sua execução, a contratada vem cumprindo satisfatoriamente as obrigações assumidas, não havendo registros de inadimplência, o que demonstra a conveniência e a oportunidade da renovação.

A renovação contratual encontra amparo no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que autoriza a prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração e devidamente justificado o interesse público.

Em razão do decurso do período contratual e visando à preservação do equilíbrio econômico-financeiro, faz-se necessário o reajuste dos valores contratuais, conforme previsão contratual e nos termos do art. 40, inciso XI, e do art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93, utilizando-se como índice oficial o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, por refletir adequadamente a variação dos custos do setor de engenharia e construção civil.

Com a aplicação do reajuste pelo INCC, o valor global do contrato passará a ser de R\$ 3.285.996,92 (três milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos), mantendo-se a vantajosidade econômica para a Administração, considerando a continuidade dos serviços, a manutenção da qualidade técnica e a mitigação de riscos relacionados à paralisação ou à necessidade de instauração de novo procedimento licitatório.

Ressalte-se que a renovação contratual, com o devido reajuste, mostra-se mais eficiente e econômica do que a realização de nova licitação, uma vez que evita custos administrativos adicionais, atrasos na execução dos serviços e possíveis prejuízos à adequada manutenção dos prédios públicos municipais.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a renovação do contrato, com aplicação de reajuste baseado no INCC, nos termos da Lei nº 8.666/93, atendendo aos princípios da legalidade, da economicidade, da



eficiência e da continuidade do serviço público.

São Cristóvão/SE, 28 de janeiro de 2026.

Assinado digitalmente por DEISE MARIA BARROSO:5564470559  
NOME: DEISE MARIA BARROSO  
CNPJ: 05564470559.0  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: São Cristóvão, SE  
Data: 2026-01-28 14:05:26-03'00'  
Software: Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

**DEISE MARIA BARROSO**  
Secretaria Municipal de Educação

Assinado digitalmente por THEREZA SOFIA DOS SANTOS FEITOSA:04448301540  
NOME: THEREZA SOFIA DOS SANTOS FEITOSA  
CNPJ: 04448301540.0  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: São Cristóvão, SE  
Data: 2026-01-28 14:05:17-03'00'  
Software: Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

**THEREZA SOFIA DOS SANTOS FEITOSA**  
Diretora Administrativa e Financeira



PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PROCESSO SEI N° 2026.0006.000000247-7

Processo: 2026.0006.000000247-7

Assunto: **5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 12/2023.**

Senhor Diretor de Licitações e Contratos.

Em atendimento ao disposto no art. 7º, XIV da Lei nº 8.666/1993, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário e financeiro para atender a despesa de que trata o presente processo, no valor de R\$ 3.285.996,92 (três milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos).

2. A despesa será consignada à seguinte Dotação Orçamentária:

A. Unidade Orçamentária:	3028- Secretaria Municipal de Educação
B. Fonte de Recursos:	1500.1001/1550.0000
C. Programa de Trabalho	12.368.0021
D. Projeto/Atividade/Denominação:	2146 / 2148
E. Elemento de Despesa:	33903900- Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

São Cristóvão/SE, 28 de janeiro de 2026.

**DEISE MARIA BARROSO**  
Secretaria Municipal de Educação

**THEREZA SOFIA DOS SANTOS FEITOSA**  
FEITOSA:04448301540  
Assinado digitalmente por THEREZA SOFIA DOS SANTOS  
FEITOSA:04448301540  
ID: C-BR-CN-THEREZA SOFIA DOS SANTOS  
FEITOSA:04448301540  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Data: 2026.02.05 14:07:33-03'00'  
Foto PDF Reader Versão: 2025.3.0

**THEREZA SOFIA DOS SANTOS FEITOSA**

Diretora Administrativa e Financeira



**PORTARIA Nº 15 /2026  
14 DE JANEIRO DE 2026**

**Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato nº 12/2023 firmado entre a SERGIPE ESTRUTURAS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME e a Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, Parágrafo Único, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, bem como o Decreto Municipal nº 377/2023, Seção IV, Art 19 e em observância ao disposto nos Art. 7º c/c Art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos Art. 104, inc. III e Art. 115, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores do Contrato são:

**I** - Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato, no intuito de que o Contrato transcorra de forma regular;

**II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

**III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova licitação;

**IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação da respectiva garantia do Contrato;

**V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência do Contrato, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

**VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do Contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

**VII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização da Ata, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, conforme previsto no Contrato e realizar esse processo;

**VIII** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

**I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

**II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;

**IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao serviço do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento do contrato;

**VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do Contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 14.133/2021, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta Prefeitura;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato nº **12/2023**. Exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I – Ana Laura Gonçalves da Silva - CPF 072.XXX.XXX-07 - Gestor do Contrato
- II – Tamara Priscila Ferreira Da Silva - CPF: 031.XXX.XXX-51 – Gestor do Contrato Substituto
- III – Daniel Santos de Jesus – CPF - 054.XXX.XXX-54 - Fiscal do Contrato
- IV – Rivelma Ribeiro Lima – CPF - 017. XXX.XXX- 24 – Fiscal do Contrato Substituto

**Art. 2º**- Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 12/2023**.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
<b>SERGIPE ESTRUTURAS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME</b>	Serviços comuns de engenharia visando de manutenção preventiva, corretiva e requalificação de prédios públicos sob a administração da Prefeitura do Município de São Cristóvão/SE	09 de fevereiro de 2023 à 09 de fevereiro de 2024

**Art. 3º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**Art. 4º** - A portaria entra em vigor na data de sua assinatura, perdurando sua vigência durante todo o período de vigência da Ata e de seus respectivos aditivos

**DEISE MARIA BARROSO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Ciência**

\_\_\_\_\_  
Ana Laura Gonçalves da Silva  
Gestor do Contrato

\_\_\_\_\_  
Tamara Priscila Ferreira Da Silva  
Gestor do Contrato Substituto

\_\_\_\_\_  
Daniel Santos de Jesus  
Fiscal do Contrato

\_\_\_\_\_  
Rivelma Ribeiro Lima  
Fiscal do Contrato Substituto



## PARECER JURÍDICO.

SEI nº 2026.0006.000000247-7

Parecer PGM nº: 198/2026

Assunto: renovação de contrato de serviços contínuos .

### EMENTA:

Contrato nº 12/2023. Renovação contratual. Prorrogação do prazo de vigência e de execução. Requisitos legais autorizadores do art. 57, caput, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Previsão no contrato. Renovação vantajosa. Satisfação do interesse público.

### I - Relatório:

Trata-se de consulta decorrente da execução do Contrato nº 12/2023, que tem como objeto a prestação continuada, sob demanda, dos serviços de “**manutenção preventiva, corretiva e requalificação de prédios públicos sob a administração da Secretaria de Educação do Município de São Cristóvão/SE**”, a demandar parecer desta Procuradoria Geral no sentido de opinar ser estariam presentes os requisitos fáticos e legais autorizadores para a renovação daquele contrato

Consta dos autos justificativa para a prorrogação, além de anuência da contratada, convencionando-se o INCC acumulado nos últimos 12 (doze) meses. Altera-se, com isso, as condições econômicas da avença, razão pela qual, com a incidência de 6,01% sobre os preços unitários de cada item/serviço, ao valor global do contrato será acrescido o importe de R \$ 186.292,24 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos), totalizando a contratação, por isso, em R \$ 3.285.996,91 (três milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos).

Com isso, apesar de alteração no valor absoluto, considerando a mera atualização monetária do importe, o valor inicial relativamente permanece, o que implica na manutenção da vantajosidade da contratação. A renovação é proveitosa.

É o relatório.

### II - Fundamentação:

*Ab initio*, impõe-se salientar que o presente parecer se vale, exclusivamente, dos elementos havido nos autos e se atém aos aspectos meramente jurídico da problemática. Não discute aspectos relacionados à conveniência e oportunidade dos atos de competência do gestor público.

Pois bem, preceitua o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, que “**a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses**”.

Aliado a isso, a teor do disposto no item 4.1 do Contrato, “*o prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o contratante, uma vez se tratar de prestação de serviços de execução continuada, limitada a prorrogação a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.*

Por sua vez, restou pactuado no item 4.2. da avença, nesse hipótese, os valores poderão ser alterados com base no INCC acumulados nos 12 (doze) últimos meses da original contratação.

Como evidenciado e pelas dedutíveis razões, se por razões de interesse público a Administração houver por bem continuar com a prestação de determinado serviço cuja natureza da execução seja contínua, poderá prorrogar o prazo de vigência do contrato, desde que mais vantajosas as condições em detrimento de uma nova licitação.

A hipótese, assim, tem previsão legal e contratual e, por sua vez, estão presentes os requisitos fáticos autorizadores. A renovação, mesmo com o acréscimo do reajuste, sairá mais em conta em relação aos preços estimados no mercado.

**Em arremate, vislumbramos não constar no compilado a autorização da despesa pelo CRAFI/SC, com esteio no inciso III do § 2º do artigo 7º, da Lei nº 8.666/1993 e no artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, razão pela qual indicamos a presente particularidade (autorização do CRAFI/SC) como condicionante para a subscrição do aditivo contratual pretendido.**

### **III – Conclusão:**

**Ante o exposto**, a nosso juízo, com base no que fora justificado e documentado, estão presentes os requisitos fáticos e legais para a renovação contratual, mediante termo aditivo, para fins prorrogar o prazo por mais **12 (doze) meses**, a teor do disposto e autorizado no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com a concessão de reajuste contratual, **CONDICIONADA a comprovação da aprovação da despesa pelo CRAFI/SC**.

Impõe observar o quanto prescrito no § 2º do referido art. 57, segundo o qual a prorrogação deve ser justificada por escrito e ser previamente autorizada pela autoridade que chancelou o contrato.

É o parecer. S.M.J.

São Cristóvão/SE, 05 de fevereiro de 2026.

**CRISTIANE SOARES MATOS**  
**Assessora Jurídica - OAB/SE 5239**  
**Procuradoria Geral do Município - PMSC**

São Cristóvão, 05 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Soares Matos, Coordenadora**, em 05/02/2026, às 13:12, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Robson Almeida Santos, Procurador Geral do Município**, em 05/02/2026, às 13:14, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0372083** e o código CRC **BD191D34**.

---

**Rua Messias Prado, Nº65 - Bairro CENTRO CEP 49100-059 - São Cristóvão - SE - [www.saocristovao.se.gov.br](http://www.saocristovao.se.gov.br)**



## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

C.I N° 65/2026/SEMED / DIAFI

São Cristóvão, 05 de fevereiro de 2026.

**A Senhora  
DEISE MARIA BARROSO  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Messias Prado, Nº79**

**Assunto: CONFECÇÃO DE OFÍCIO.**

Senhora Secretária,

Venho por meio deste, solicitar confecção de Ofício para o Presidente do Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal- CRAFI, com o seguinte corpo:

"Senhor Presidente,

**Justificativa:** A presente justificativa tem por finalidade embasar a renovação do contrato administrativo cujo objeto é a contratação de serviços comuns de engenharia visando à manutenção preventiva, corretiva e à requalificação de prédios públicos sob a administração da Prefeitura do Município de São Cristóvão/SE, em razão da permanência do interesse público e da necessidade de continuidade dos serviços prestados. O contrato em referência mostrou-se essencial ao funcionamento regular dos prédios públicos municipais, garantindo a adequada conservação das edificações, a segurança de servidores e usuários, bem como a preservação do patrimônio público. Durante sua execução, a contratada vem cumprindo satisfatoriamente as obrigações assumidas, não havendo registros de inadimplência, o que demonstra a conveniência e a oportunidade da renovação. A renovação contratual encontra amparo no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que autoriza a prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração e devidamente justificado o interesse público. Em razão do decurso do período contratual e visando à preservação do equilíbrio econômico-financeiro, faz-se necessário o reajuste dos valores contratuais, conforme previsão contratual e nos termos do art. 40, inciso XI, e do art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93, utilizando-se como índice oficial o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, por refletir adequadamente a variação dos custos do setor de engenharia e construção civil. Com a aplicação do reajuste pelo INCC, o valor global do contrato passará a ser de R\$ 3.285.996,92 (três milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos), mantendo-se a vantajosidade econômica para a Administração, considerando a continuidade dos serviços, a manutenção da qualidade técnica e a mitigação de riscos relacionados à paralisação ou à necessidade de instauração de novo procedimento licitatório. Ressalte-se que a renovação contratual, com o devido reajuste, mostra-se mais eficiente e econômica do que a realização de nova licitação, uma vez que evita custos administrativos adicionais, atrasos na execução dos serviços e possíveis prejuízos à adequada manutenção dos

prédios públicos municipais. Diante do exposto, resta devidamente justificada a renovação do contrato, com aplicação de reajuste baseado no INCC, nos termos da Lei nº 8.666/93, atendendo aos princípios da legalidade, da economicidade, da eficiência e da continuidade do serviço público.

**Delimitação do Objeto:** Prestação de serviços comuns de engenharia visando manutenção preventiva, corretiva e requalificação de prédios públicos sob a administração da Prefeitura do Município de São Cristóvão/SE.

**Dados dos Responsáveis pelo encaminhamento:** Thereza Sofia dos Santos Feitosa, Diretora Administrativa e Financeiro. Telefone: 79- 8125-6312

**E-mail:** [thereza.feitosa@saocristovao.se.gov.br](mailto:thereza.feitosa@saocristovao.se.gov.br)

**Documentos anexados:** PCS N° 2026.0006.000000247-7, Cotação, Peças da Instrução Normativa, Documentação da Empresa e dos sócios e Certidões.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Laura Gonçalves da Silva, Assessora Administrativo III**, em 05/02/2026, às 14:13, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0372234** e o código CRC **4F5BAE72**.

---

Rua Messias Prado, Nº79 - Bairro CENTRO CEP 49100-059 - São Cristóvão - SE - [www.saocristovao.se.gov.br](http://www.saocristovao.se.gov.br)

## Gabinete do Secretário

## OFÍCIO N° 203/2026/SEMED / GASEC

São Cristóvão, 05 de fevereiro de 2026.

**AO SENHOR  
CLAUDIO DA HORA PASSOS  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE  
FISCAL**

## **Assunto: Renovação de contrato de serviços de engenharia – Manutenção de prédios públicos**

Senhor Presidente,

**Justificativa:** A presente justificativa tem por finalidade embasar a renovação do contrato administrativo cujo objeto é a contratação de serviços comuns de engenharia visando à manutenção preventiva, corretiva e à requalificação de prédios públicos sob a administração da Prefeitura do Município de São Cristóvão/SE, em razão da permanência do interesse público e da necessidade de continuidade dos serviços prestados. O contrato em referência mostrou-se essencial ao funcionamento regular dos prédios públicos municipais, garantindo a adequada conservação das edificações, a segurança de servidores e usuários, bem como a preservação do patrimônio público. Durante sua execução, a contratada vem cumprindo satisfatoriamente as obrigações assumidas, não havendo registros de inadimplência, o que demonstra a conveniência e a oportunidade da renovação. A renovação contratual encontra amparo no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que autoriza a prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração e devidamente justificado o interesse público. Em razão do decurso do período contratual e visando à preservação do equilíbrio econômico-financeiro, faz-se necessário o reajuste dos valores contratuais, conforme previsão contratual e nos termos do art. 40, inciso XI, e do art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93, utilizando-se como índice oficial o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, por refletir adequadamente a variação dos custos do setor de engenharia e construção civil. Com a aplicação do reajuste pelo INCC, o valor global do contrato passará a ser de R\$ 3.285.996,92 (três milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos), mantendo-se a vantajosidade econômica para a Administração, considerando a continuidade dos serviços, a manutenção da qualidade técnica e a mitigação de riscos relacionados à paralisação ou à necessidade de instauração de novo procedimento licitatório. Ressalte-se que a renovação contratual, com o devido reajuste, mostra-se mais eficiente e econômica do que a realização de nova licitação, uma vez que evita custos administrativos adicionais, atrasos na execução dos serviços e possíveis prejuízos à adequada manutenção dos prédios públicos municipais. Diante do exposto, resta devidamente justificada a renovação do contrato, com aplicação de reajuste baseado no INCC, nos termos da Lei nº 8.666/93, atendendo aos princípios da legalidade, da economicidade, da eficiência e da continuidade do serviço

público.

**Delimitação do Objeto:** Prestação de serviços comuns de engenharia visando manutenção preventiva, corretiva e requalificação de prédios públicos sob a administração da Prefeitura do Município de São Cristóvão/SE.

**Dados dos Responsáveis pelo encaminhamento:** Thereza Sofia dos Santos Feitosa, Diretora Administrativa e Financeiro. Telefone: 79- 8125-6312

**E-mail:** [thereza.feitosa@saocristovao.se.gov.br](mailto:thereza.feitosa@saocristovao.se.gov.br)

**Documentos anexados:** PCS N° 2026.0006.000000247-7, Cotação, Peças da Instrução Normativa, Documentação da Empresa e dos sócios e Certidões.

Atenciosamente,

*(assinado eletronicamente)*

**DEISE MARIA BARROSO**

Secretaria Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Deise Maria Barroso, Secretária**, em 05/02/2026, às 16:17, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0372690** e o código CRC **C3811A78**.

---

Rua Messias Prado, N°79 - Bairro CENTRO CEP 49100-059 - São Cristóvão - SE - [www.saocristovao.se.gov.br](http://www.saocristovao.se.gov.br)

## 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2023

**Objeto** – “execução continuada, sob demanda, dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e requalificação de prédios públicos sob a administração da Secretaria de Educação do Município de São Cristóvão/SE”

**O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.151.993/0001-81, com sede na Rua Messias Prado, nº 79, Centro, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela senhora **Deise Maria Barroso**, brasileira, maior e capaz, inscrita no CPF sob o nº 555.644.705-59, e a empresa **SERGIPE ESTRUTURAS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.848.716/0001-83, com sede na Travessa Amapá, nº 392, Complemento A, bairro Siqueira Campos, Aracaju/SE (CEP nº 49075-060), neste ato por conduto de seu representante legal, o senhor **Cleverton Araújo dos Santos**, brasileiro, maior e capaz, RG nº 1.278.088 (SSP/SE), CPF nº 946.892.025-91 (mediante instrumento procuratório), doravante denominado **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõem o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e itens 4.1 e 4.2 da avença, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

**1. Cláusula Primeira – Da Prorrogação do Prazo.** Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 198/2026 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contado a partir do término no interregno inicial, totalizando, assim, um período de 48 (quarenta e oito) meses desde a assinatura.

**2. Cláusula Segunda – Do preço.** Pactuam, ainda, em decorrência do reajuste dos preços com base no INCC acumulado dos últimos 12 (doze) meses a contar da contratação inicial, equivalente a 6,01%, o importe de R\$ 186.292,24 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos), totalizando a contratação, por isso, em 3.285.996,91 (três milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos).

**Parágrafo único.** Em relação aos itens/serviços que integram a chamada planilha de reequilíbrio, tendo em vista a necessidade de maior análise, demonstração e eventual aprovação a respeito, não incidindo por isso aqui o instituto da preclusão, ajustam as partes que a questão será posteriormente discutida, deliberada e eventualmente acordada.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos, cuja data a ser considerada será aquela da última assinatura eletrônica posta no presente instrumento, para todos os efeitos.

**Secretaria Municipal de Educação**  
Deise Maria Barroso  
Contratante

**Sergipe Estruturas, Construções e Serviços Eireli.**  
Cleverton Araújo dos Santos  
Contratado

Rua Messias Prado, 79 - CEP 49.100-000 | São Cristóvão, Sergipe.  
Telefones: (79) 3045-4939 | CNPJ: 12.151.993/0001-81 / E-mail: [educacao@saocristovao.se.gov.br](mailto:educacao@saocristovao.se.gov.br)

**EXTRATO  
5º TERMO ADITIVO  
CONTRATO N° 12/2023/SEMED**

**PROCEDIMENTO:** Renovação do Contrato 12/2023.

**CONTRATADO:** Sergipe Estruturas & Construções Eireli

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração subjetiva do contrato, especificamente quanto à identificação dos LOCADORES, em razão da desincorporação e redefinição da titularidade do imóvel.

Parágrafo Primeiro: A alteração ora formalizada não implica modificação no objeto da locação, nem nas condições de uso do imóvel pela LOCATÁRIA.

Parágrafo Segundo: O valor mensal e global do contrato permanecerá inalterado, devendo apenas ser observado, para fins de pagamento, o rateio proporcional entre os LOCADORES, conforme os percentuais acima descritos.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

U.O: 3028 - Secretaria Municipal de Educação

AÇÃO: 2146 - MANTER E DESENVOLVER A EDUCAÇÃO BÁSICA

E.D.: 339039- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica;

FR: 1500.1001.

PARECER JURÍDICO: 198/2026

**São Cristóvão, 09 de fevereiro de 2026.**

**DEISE MARIA BARROSO**  
Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DE SERGIPE

MUNICIPIO DE SAO CRISTOVAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

CNPJ: 12151993000181

NOTA DE EMPENHO [ 2026 NE 02090003 ]

Fevereiro / 2026

## FORNECEDOR

Nome: SERGIPE ESTRUTURAS CONSTRUCOES E SERVIÇOS EIRELI

Endereço: TRAVESSA AMAPA

Compl: .

CNPJ/CPF: 16848716000183

NIT/PIS/PASEP:

Cidade: Aracaju

UF: SE

## CLASSIFICAÇÃO

Órgão: 03000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Tipo: GLOBAL

Unidade Gestora: 03028 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Unidade Orçamentaria: 03028 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Saldo Anterior	Valor	Saldo Disponivel
200.000,00	200.000,00	0,00

SubFunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa de Governo: 0021 - CIDADE DO SABER

Ação: 2148 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

Programa Trabalho: 032148 - 2026032148 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

Natureza Despesa: 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

SubElemento: 17 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE OUTRAS NATUREZAS

Fonte Recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação

Centro de Custo: 1 - SEMED

LICITAÇÃO: 05 / 2021 - CONCORRENCIA, ART.22, INCISO I, LEI 8.666/93

Tipo Orgão: OUTRO ORGAO SOB JURISDICO TRIBUNAL Identificador Orgão:

CONTRATO: 12 / 2023 - FORNECIMENTO DE SERVICOS

Tipo Orgão: MESMO ORGAO Identificador Orgão: 12151993000181

## HISTÓRICO

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 12/2023 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2022/PMSC VISLUMBRANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REQUALIFICAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS SOB A ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO. SEI 2026.0006.000000247-7.

No.	Especificação	Unid	Qtde	Unitario	Total
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DE REQUALIFICAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES.	UNID	1,0000	200.000,0000	200.000,00

///DUZENTOS MIL REAIS///

200.000,00

Autorizo o empenho

Despesa empenhada em credito próprio

Data: 09/02/2026

Data: 09/02/2026

  
DE: MARIA BARROSO

TAMIRES FERNANDA DE OLIVEIRA SANTOS



ESTADO DE SERGIPE

MUNICIPIO DE SAO CRISTOVAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

CNPJ: 12151993000181

NOTA DE EMPENHO [ 2026 NE 02090004 ]

Fevereiro / 2026

## FORNECEDOR

Nome: SERGIPE ESTRUTURAS CONSTRUCOES E SERVIÇOS EIRELI

Endereço: TRAVESSA AMAPA

Compl: .

CNPJ/CPF: 16848716000183

NIT/PIS/PASEP:

Cidade: Aracaju

UF: SE

## CLASSIFICAÇÃO

Órgão: 03000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Tipo: GLOBAL

Unidade Gestora: 03028 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Saldo Anterior

Valor

Saldo Disponível

Unidade Orçamentaria: 03028 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

3.256.984,19

3.085.996,92

170.987,27

Função: 12 - EDUCAÇÃO

SubFunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa de Governo: 0021 - CIDADE DO SABER

Ação: 2146 - MANTER E DESENVOLVER A EDUCAÇÃO BÁSICA

Programa Trabalho: 032146 - 2026032146 - MANTER E DESENVOLVER A EDUCAÇÃO BÁSICA

Natureza Despesa: 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

SubElemento: 17 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE OUTRAS NATUREZAS

Fonte Recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Centro de Custo: 1 - SEMED

LICITAÇÃO: 05 / 2021 - CONCORRENCIA, ART.22, INCISO I, LEI 8.666/93

Tipo Orgão: OUTRO ORGÃO SOB JURISDIÇÃO TRIBUNAL Identificador Orgão:

CONTRATO: 12 / 2023 - FORNECIMENTO DE SERVICOS

Tipo Orgão: MESMO ORGÃO Identificador Orgão: 12151993000181

## HISTÓRICO

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 12/2023 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2022/PMSC VISLUMBRANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REQUALIFICAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS SOB A ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO. SEI 2026.0006.000000247-7.

No.	Especificação	Unid	Qtde	Unitario	Total
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DE REQUALIFICAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES.	UNID	1,0000	3.085.996,92	3.085.996,92

///TRES MILHÕES, OITENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS, NOVENTA E DOIS CENTAVOS///

3.085.996,92

Autorizo o empenho

Despesa empenhada em crédito próprio

Data: 09/02/2026

Data: 09/02/2026

  
DE: MARIA BARROSO

TAMIRES FERNANDA DE OLIVEIRA SANTOS



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO

Ano X - Nº 2.456 - Edição de Terça-feira, 10 de Fevereiro de 2026

### PODER EXECUTIVO

**PREFEITO DO MUNICÍPIO**  
JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR

**VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO**  
MARIA GEDALVA SOBRAL ROSA

**SEGOV-Secretaria Municipal de Governo e Gestão**  
MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA

**SEMFAS- Secretaria Municipal de Fazenda**  
CLÁUDIO DA HORA PASSOS

**SEMDET- Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho**  
JOSENITO OLIVEIRA SANTOS

**SEMINFRA- Secretaria Municipal de Infraestrutura**  
ABRAHÃO LINCOLN PINTO DE OLIVEIRA (INTERINO)

**SEMDS- Secretaria Municipal de Defesa Social**  
JOSÉ MOURA NETO

**SEMSURB-Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**  
GENIVALDO SILVA DOS SANTOS

**SEMMA-Secretaria Municipal do Meio Ambiente**  
JANINE MENEZES DE OLIVEIRA

**SEMEL: Secretaria Municipal do Esporte e Lazer**  
MARIA APARECIDA SANTOS LISBOA

**PGM-Procuradoria Geral do Município**  
JOSE ROBSON ALMEIDA SANTOS

**CGM-Controladoria Geral do Município**  
MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA

**SEMED-Secretaria Municipal de Educação**  
DEISE MARIA BARROSO

**SMS-Secretaria Municipal de Saúde**  
FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GÓES

**SEMAS- Secretaria Municipal de Assistência Social**  
LUCIANNE ROCHA LIMA

**SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
CARLOS ANTÔNIO SOARES DE MELO

**FUMPAC- Fundação Municipal do Patrimônio e da Cultura "João Bebe Água"**  
PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

**SEPLAN - Secretario Municipal de Planejamento, Orçamento, Tecnologia e Inovação**  
ELDRO CARDOSO DA FRANCA

**SEMAGRI -Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura e Pesca**  
EDMILSON SANTOS BRITO

### EXECUTIVO

#### 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2023

**Objeto** - "execução continuada, sob demanda, dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e requalificação de prédios públicos sob a administração da Secretaria de Educação do Município de São Cristóvão/SE"

**O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.151.993/0001-81, com sede na Rua Messias Prado, nº 79, Centro, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela senhora **Deise Maria Barroso**, brasileira, maior e capaz, inscrita no CPF sob o nº xxx.644.705-xx, e a empresa **SERGEPE ESTRUTURAS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.848.716/0001-83, com sede na Travessa Amapá, nº 392, Complemento A, bairro Siqueira Campos, Aracaju/SE (CEP nº 49075-060), neste ato por conduto de seu representante legal, o senhor **Cleverton Araújo dos Santos**, brasileiro, maior e capaz, RG nº x.xxx.088 (SSP/SE), CPF nº xxx.892.025-xx (mediante instrumento procuratório), doravante denominado **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõem o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e itens 4.1 e 4.2 da avença, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

**1. Cláusula Primeira - Da Prorrogação do Prazo.** Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 198/2026 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contado a partir do término no interregno inicial, totalizando, assim, um período de 48 (quarenta e oito) meses desde a assinatura.

**2. Cláusula Segunda - Do preço.** Pactuam, ainda, em decorrência do reajuste dos preços com base no INCC acumulado dos últimos 12 (doze) meses a contar da contratação inicial, equivalente a 6,01%, o importe de R\$ 186.292,24 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos), totalizando a contratação, por isso, em 3.285.996,91 (três milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos).

**Parágrafo único.** Em relação aos itens/serviços que integram a chamada planilha de reequilíbrio, tendo em vista a necessidade de maior análise, demonstração e eventual aprovação a respeito, não incidindo por isso aqui o instituto da preclusão, ajustam as partes que a questão será posteriormente discutida, deliberada e eventualmente acordada.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos, cuja data a ser considerada será aquela da última assinatura eletrônica posta no presente instrumento, para todos os efeitos.

#### Secretaria Municipal de Educação

Deise Maria Barroso  
Contratante

#### Sergipe Estruturas, Construções e Serviços Eireli.

Cléverton Araújo dos Santos  
Contratado